



RELATÓRIO DE GESTÃO

FUNDO DE GARANTIA DO
TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

EXERCÍCIO
2023



RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2023

Apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada nos termos do item VI do artigo 7º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, elaborado de acordo com as disposições das IN TCU nº 84 de 2021 e das DN TCU nº 188 de 2020, nº 194 de 2021.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL FUNDO DE
GARANTIA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Responsável pela elaboração do
Relatório de Gestão
Brasília, 2024

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

SUMÁRIO

Lista de siglas e abreviações	4	4.6 Alienação e cessão fiduciária do Saque-Aniversário	34
Lista de gráficos	8	4.7 Revogação das Resoluções do Conselho Curador do FGTS	35
Lista de tabelas	9	4.8 Grupos de Trabalho	35
Lista de figuras	10	4.9 Atualização nas regras de parcelamento de valores devidos ao FGTS	35
1 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)	11	4.10 Informações Gerenciais	36
2 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO	13	4.11 Suspensão de exigibilidade dos recolhimentos do FGTS para as empresas do Rio Grande do Sul e Santa Catarina	36
2.1 Planejamento Estratégico do FGTS	14	4.12 Suspensão Temporária dos Encargos Mensais Devidos pelos Agentes Financeiros	36
2.2 Histórico	15	4.13 Alteração nas Diretrizes de Aplicação da Resolução CCFGTS nº 702/2012	37
2.3 Governança	16	4.14 Objetivos Estratégicos do FI-FGTS	37
2.4 Titulares das contas	17	4.15 Resultados e desempenho da gestão	42
2.5 Rentabilidade das Contas	17	4.16 Resultado da gestão do ativo	76
2.6 Saques	17	4.17 Resultados da gestão do passivo	84
2.7 Aplicação dos Recursos	17	4.18 Atividades de fiscalização	88
2.8 Programas do FGTS	17	4.19 PGFN	94
3 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS	22	5 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS	104
3.1 Comitê de Auditoria e Riscos	23	5.1 Transferência de recursos do extinto Fundo PIS/PASEP ao Tesouro Nacional	105
3.2 Agente Operador do FGTS	23	5.2 Resgate de Cotas do Fundo Garantidor de Microfinanças – FGM	106
3.3 Auditorias do FI-FGTS	28	5.3 Resgate de Cotas do FI-FGTS	106
3.4 Órgãos de Controle – TCU e CGU	29	6 ANEXOS E APÊNDICES	108
4 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)	30	Anexo 1 – Tratamentos de determinações e recomendações dos órgãos de controle	109
4.1 Planejamento Estratégico	31	Anexo 2 – indicadores de desempenho socioeconômico e o resultado da avaliação do impacto socioeconômico das operações do FI-FGTS	121
4.2 Alocação de Recursos – FGTS Digital, SIT e PGFN	32		
4.3 Demais Despesas Administrativas	33		
4.4 Transparência	33		
4.5 Saque Aniversário	34		



LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

ABCON	Associação Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto
ADCT	Atos de Disposições Constitucionais Transitórias
AGD	Assembleia Geral de Debenturistas
ALM	<i>Asset Liability Management</i>
ANTP	Associação Nacional de Transportes Públicos
APP	Aplicativo móvel
BA	Bahia
BACEN	Banco Central do Brasil
BPM	<i>Business Process Management</i>
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNH	Banco Nacional da Habitação
BRT	<i>Bus Rapid Transit</i>
CA	Carteira Administrada
CAEJ	Coordenação de Estratégias Judiciais da Fazenda Nacional
CAESB	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
CAIXA	Caixa Econômica Federal
CASTF	Coordenação-Geral de Atuação da Fazenda Nacional perante o STF
CASTJ	Coordenação-Geral de Atuação da Fazenda Nacional perante o STJ, o TST, o TSE e a TNU
CCA	Carta de Crédito Associativo
CCFGTS	Conselho Curador do FGTS
CCI	Carta de Crédito Individual
CE	Ceará

CEF	Caixa Econômica Federal
CEPAC	Certificados de Potencial Adicional de Construção
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CFR	<i>Corporate Family Rating</i>
CGA	Coordenação-Geral de Administração da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
CGPD	Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento Institucional
CGTI	Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
CGU	Controladoria-Geral da União
CI	Comitê de Investimento
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMN	Conselho Monetário Nacional
CND	Certidão Negativa de Débitos
COAGED	Coordenação de Acompanhamento e Controle Gerencial da Dívida Ativa
COJUD	Coordenação de Consultoria Judicial
CONJUR	Consultoria Jurídica
CORED	Corregedoria
COVID-19	<i>Coronavirus Disease 2019</i>
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CRI	Certificados de Recebíveis Imobiliários
CRJ	Coordenação-Geral Representação Judicial

- **01** MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- **02** VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- **03** RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- **04** GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- **05** INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- **06** ANEXOS E APÊNDICES



CS	Contribuição Social
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
CVS	Compensação de Variações Salariais
DF	Distrito Federal
DFs	Demonstrações Financeiras
DIAUD	Diretoria Auditoria Interna
DN	Decisão Normativa
DOU	Diário Oficial da União
DW	<i>Data Warehouse</i>
EMGEA	Empresa Gestora de Ativos
ENIT	Escola Nacional da Inspeção do Trabalho
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FAQ	<i>Frequently Asked Questions</i>
FAR	Fundo de Arrendamento Residencial
FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais
FGE	Sistema de Controle de Empresas no Âmbito do FGTS
FGM	Fundo Garantidor de Microfinanças
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FIDC	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
FIES	Fundo de Investimento Estudantil
FI-FGTS	Fundo de Investimento do FGTS
FII	Fundo de Investimento Imobiliário
FII PM	Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha
FIMAC	Financiamento de Material de Construção
FIP	Fundo de Investimento em Participações

FJP	Fundação João Pinheiro
FMP	Fundo Mútuo de Privatização
FNO	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte
GAP	Grupo de Apoio Permanente
GEAVO	Gerência Nacional Operações de Crédito dos Ativos FGTS
GECRI	Gerência Nacional Carteiras e Relacionamento Institucional FGTS
GEEMP	Gerência Nacional Empregador FGTS
GESOG	Gerência Nacional de Soluções em Operações de Governo
GFIP	Guia de Recolhimento FGTS e Prestação de Informações à Previdência Social
GO	Goiás
HHI	<i>Herfindahl-Hirschman Index</i>
IBC	<i>Internet Banking CAIXA</i>
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IES	Instituições de Ensino Superior
IIA	<i>The Institute of Internal Auditors</i>
IIA BRASIL	Instituto de Auditores Internos do Brasil
IN	Instrução Normativa
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
LC	Lei Complementar
LCI	Letra de Crédito Imobiliário
LTN	Letra do Tesouro Nacional
MCID	Ministério das Cidades
MCMV	Programa Minha Casa Minha Vida
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
ME	Microempresa



- **01** MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- **02** VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- **03** RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- **04** GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- **05** INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- **06** ANEXOS E APÊNDICES



MEI	Microempreendedor Individual
MESA	Madeira Energia S/A
MF	Ministério da Fazenda
MG	Minas Gerais
MNPO	Manual de Normas e Procedimentos Operacionais
MP	Medida Provisória
MS	Mato Grosso do Sul
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
NDFC	Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social
NTN-B	Notas do Tesouro Nacional série B
NTN-F	Notas do Tesouro Nacional série F
OCDE	Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico
OUC	Operação Urbana Consorciada
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PB	Paraíba
PDF	Procuradorias-da Defesa nas Regiões
PE	Pernambuco
PF	Pessoa Física
PFN	Procuradorias-Estatuais da Fazenda Nacional
PGAGE	Procuradoria-Geral Adjunta de Governança e Gestão Estratégica
PGAJUD	Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria e Estratégia da Representação Judicial

PGDAU	Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Dívida Ativa da União e do FGTS
PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PIS	Programa de Integração Social
PIX	Pagamento Instantâneo Brasileiro
PJ	Pessoa Jurídica
PL	Patrimônio Líquido
Plansab	Plano Nacional de Saneamento Básico
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNMU	Política Nacional de Mobilidade Urbana
PNSB	Pesquisa Nacional de Saneamento Básico
POF	Pesquisa de Orçamento Familiares
PPA	Plano Plurianual
PPP	Parcerias Público-Privadas
PR	Paraná
PRFN	Procuradorias Regionais da Fazenda Nacional
PSFN	Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional
RCCFGTS	Resolução do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
REJ	Rede de Estratégias Judiciais da Fazenda Nacional
RJ	Rio de Janeiro
RS	Rio Grande do Sul
SAC	Serviço Atendimento ao Cliente
SAESA	Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental
SAJ	Sistema de Acompanhamento Judicial

- **01** MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- **02** VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- **03** RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- **04** GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- **05** INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- **06** ANEXOS E APÊNDICES



SAS	Sistema de Aquecimento Solar
SC	Santa Catarina
SECCFGTS	Secretaria Executiva do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SELEHAB	Sistema de Seleção de Propostas da Secretaria Nacional de Habitação
SELEMOB	Sistema para enquadramento e seleção de propostas no AVANÇAR CIDADES - Mobilidade Urbana
SELESAN	Sistema Seleção Saneamento
SEMOB	Secretaria de Mobilidade Urbana
SIDA	Sistema Integrado da Dívida Ativa
SIG-PGFN	Sistema de Informação Gerencial da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
SINDCON	Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto
SFITWEB	Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - WEB
SFH	Sistema Financeiro da Habitação
SIAPF	Sistema de Acompanhamento dos Programas de Fomento
SIT	Secretaria de Inspeção do Trabalho
SMS	Short Message Service
SNDUM	Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

SNH	Secretaria Nacional de Habitação
SNP	Sistema Nacional de Periferia
SNS	Secretaria Nacional de Saneamento
SNSA	Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental
SP	São Paulo
SPE	Sociedade de Propósito Específico
SPT	Saneamento Para Todos
STF	Supremo Tribunal Federal
STJ	Superior Tribunal de Justiça
SUFUG	Superintendência Nacional Fundo de Garantia
SUS	Sistema Único de Saúde
TCU	Tribunal de Contas da União
TPF	Títulos Públicos Federais
TO	Tocantins
TR	Taxa Referencial
TRF	Tribunais Regionais Federais
UF	Unidade da Federação
UH	Unidade Habitacional
VaR	Value at Risk
VIART	Vice-Presidência Fundos de Investimento
VLT	Veículo Leve sobre Trilhos



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1	Distribuição de Ativos por Setor e por Instrumento	21	Gráfico 13	CCI, CCA e Apoio à Produção – Execução Orçamentária por Programa (R\$)	58
Gráfico 2	Rentabilidade Acumulada	40	Gráfico 14	Apoio à Produção- Execução Orçamentária pessoas físicas (PF) e pessoas jurídicas (PJ)	59
Gráfico 3	Exposição por Setor e por Instrumento – PL (R\$ bilhões)	40	Gráfico 15	Execução Orçamentária por Programa (R\$ Milhões)	59
Gráfico 4	Índices de Atendimento dos Anos de 2010 e 2019 e Metas Estabelecidas pela Versão Revisada do Plansab para 2023 e 2033 para o Brasil, nos quatro componentes dos Saneamento	45	Gráfico 16	CCI, CCA e Apoio à Produção – Operações Contratadas com Pessoas Físicas, por Faixa de Renda	60
Gráfico 5	Perfil das Propostas Cadastradas no Selesan, no Programa SPT – Setor Público, durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	47	Gráfico 17	Perfil das Propostas Cadastradas no Selehab, no Programa Pró-Moradia, durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	62
Gráfico 6	Perfil das propostas enquadradas pela SNSA no Programa SPT – Setor Público durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	47	Gráfico 18	Perfil das Propostas enquadradas pela SNH no Programa Pró-Moradia no ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	63
Gráfico 7	Perfil das propostas selecionadas pela SNSA no Programa SPT – Setor Público durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	48	Gráfico 19	Perfil das Propostas Selecionadas no Programa Pró-Moradia durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	63
Gráfico 8	Perfil das Propostas Cadastradas no Programa SPT – Setor Privado durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	50	Gráfico 20	Perfil das Propostas contratadas pela SNH e SNP no Programa Pró-Moradia durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	64
Gráfico 9	Perfil das Propostas Enquadradas no Programa SPT – Setor Privado durante o Ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	51	Gráfico 21	Pró-Cotista – Contratação por Faixas de Renda e Natureza do Imóvel (Novo ou Usado)	65
Gráfico 10	Perfil das Propostas Habilitadas no Programa SPT – Setor Privado durante o Ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo	51	Gráfico 22	Perfil das Propostas Cadastradas no Selemob, no Programa Pró-Transporte, durante o ano de 2023, por Modalidade, Quantidade e Valor de Empréstimo	70
Gráfico 11	Recursos CCI, CCA e Apoio à Produção por Região – Resultados Alcançados – Valores em R\$ bilhões	56	Gráfico 23	Perfil das Propostas Enquadradas pela SEMOB no Programa Pró-Transporte no Ano de 2023, por Modalidade, Quantidade e Valor de Empréstimo	70
Gráfico 12	Descontos FGTS por Região – Valores em R\$ bilhões	58	Gráfico 24	Perfil das Propostas selecionadas pela SEMOB no Programa Pró-Transporte no ano de 2023, por Modalidade, Quantidade e Valor de Empréstimo	71



Gráfico 25	Perfil das Propostas contratadas pela SEMOB no Programa Pró-Transporte no ano de 2023, por Modalidade, Quantidade e Valor de Empréstimo	71
Gráfico 26	Perfil das Propostas cadastradas, no Programa Pró-Cidades, durante o ano de 2023, por Modalidade, Quantidade e Valor de Empréstimo	74
Gráfico 27	Operações Vigentes CA FGTS X Poupança	81
Gráfico 28	Arrecadação Contribuições	84
Gráfico 29	Saque por Valor	87
Gráfico 30	Valor Total de FGTS/CS Recolhido/Notificado pela Inspeção do Trabalho Fiscalização do FGTS – Evolução (R\$ bilhões)	89
Gráfico 31	Fiscalizações para Verificação dos FGTS/CS por Atividade Econômica	91
Gráfico 32	Média mensal de intimações/citações	100
Gráfico 33	Dados Relativos ao número de novos processos ajuizados e recursos interpostos	100
Gráfico 34	Evolução do Estoque da Dívida Ativa do FGTS	102
Gráfico 35	Classificação do Estoque por Rating da Dívida	102
Gráfico 36	Valor Recuperado	102

LISTA DE QUADROS

Quadro 1	Identificação da unidade de contexto FI-FGTS	20
Quadro 2	Sistema de Controles Internos Agente Operador	26
Quadro 3	Fiscalização e recolhimento do FGTS	33
Quadro 4	Cobrança do FGTS	33
Quadro 5	Limite das Faixas de Saldo	34

Quadro 6	Operações ativas	34
Quadro 7	Desempenho do FI-FGTS	39
Quadro 8	Recebimento pelo FI-FGTS no exercício de 2023	41
Quadro 9	Resgate de Cotas do FI-FGTS	41
Quadro 10	Orçamento e Metas 2023 (Valores em R\$ mil)	43
Quadro 11	Contratações 2023, Programa SPT – Setor Público	48
Quadro 12	Contratações 2023, Programa SPT – Setor Privado	52
Quadro 13	Metas – Saneamento para Todos 2023	53
Quadro 14	Execução do Orçamento oneroso da Área de Habitação – (R\$ em mil)	56
Quadro 15	Execução CCI, CCA e Apoio à Produção por Região e Programa– Valores em R\$ mil	57
Quadro 16	Distribuição Descontos FGTS por tipo do Desconto, Faixa de Atendimento e Natureza do Imóvel (R\$)	60
Quadro 17	CCI, CCA e Apoio à Produção – Taxas de juros das operações, por Faixa de Renda	61
Quadro 18	Metas da Área Orçamentária de Habitação no Ano de 2023	65
Quadro 19	Contratações ocorridas durante o ano de 2023, no âmbito do Programa Pró-Transporte, por UF, Quantidade e Valor de Empréstimo	71
Quadro 20	Metas do Programa Pró-Transporte no Ano de 2023	72
Quadro 21	Contratações ocorridas durante o ano de 2023, no âmbito do Programa Pró-Cidades, por UF, Quantidade e Valor de Empréstimo	74
Quadro 22	Metas do Programa Pró-Cidades no Ano de 2023	75
Quadro 23	Desembolsos 2023	76
Quadro 24	Carteira de Crédito do Fundo	77



Quadro 25	Evolução da Qualificação dos Créditos perante do FCVS da Carteira FGTS	79
Quadro 26	Situação dos Ativos CVS	80
Quadro 27	Dados Financeiros das Debêntures da Carteira Administrada	81
Quadro 28	Dados Sociais das Debêntures da Carteira Administrada	82
Quadro 29	Arrecadação Visão Contábil	85
Quadro 30	Evolução da Emissão de Extrato ao Trabalhador, por Canal, nos últimos 3 anos	86
Quadro 31	Pagamentos Realizados nos Diversas Modalidades Previstas	87
Quadro 32	Valor Total de FGTS/CS Recolhido/Notificado pela Inspeção do Trabalho	88
Quadro 33	Quantidade de Trabalhadores beneficiados em NDFC	89
Quadro 34	Detalhes de Fiscalizações para Verificação do FGTS/CS por Atividade Econômica	90
Quadro 35	Execução Financeira – Convênio CEF/MTE-SIT nº 001/2020	91
Quadro 36	Execução Financeira – Convênio CEF/MTE-SIT nº 002/2020	91
Quadro 37	Execução Financeira 2023/2024 – ACT CAIXA/MTP nº 02/2021 e Contrato CAIXA-SERPRO nº 11.408/2022	92
Quadro 38	Valores Mensais Rubrica Estagiários	94
Quadro 39	Despesas Judiciais e Extrajudiciais	95
Quadro 40	Diárias e Passagens	95
Quadro 41	Capacitação	97

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Mapa Estratégico	14
Figura 2	Histórico FGTS	16
Figura 3	Organograma – FGTS	16
Figura 4	Componentes do Saneamento	44
Figura 5	Fluxo Operacional – Processo Seletivo – Saneamento para Todos – Setor Público (IN MDR nº 30/2022)	46
Figura 6	Fluxo Operacional – Processo Seletivo – Saneamento para Todos – Setor Privado (IN nº 43/2012)	50
Figura 7	Desempenho das Carteiras	53
Figura 8	Fluxo Operacional – Processo Seletivo – Pró-Moradia (IN nº 9/2020)	62
Figura 9	Desempenho das Carteiras – Pró-Moradia	64
Figura 10	Fluxo Operacional – Processo Seletivo – Pró-Transporte Setor Público (IN nº 25/2023)	69
Figura 11	Fluxo Operacional – Processo Seletivo – Pró-Transporte Setor Privado (IN nº 13/2023)	69
Figura 12	Desempenho das Carteiras – Pró-Transporte	72
Figura 13	Fluxo Operacional – Processo Seletivo – Pró-Cidades (IN nº 35/2021)	73
Figura 14	Desempenho das Carteiras – Pró-Cidades	75
Figura 15	Indicadores de Desempenho Socioeconômico do FI-FGTS	83



01

**MENSAGEM DO
PRESIDENTE DO
CCFGTS EM NOME
DA UNIDADE MÁXIMA
DE GOVERNANÇA**





Ao longo do ano de 2023, o FGTS liberou para os trabalhadores R\$ 142,3 bilhões em saques e desembolsou nas aplicações em habitação, saneamento básico, infraestrutura urbana e saúde, mais de R\$ 90,7 bilhões, injetando na economia cerca de R\$ 233 bilhões.

As medidas de gestão, de cobrança e de fiscalização possibilitaram ao FGTS alcançar, em 2023, o Patrimônio total consolidado de R\$ 704,8 bilhões e o resultado recorrente do exercício de R\$ 16,8 bilhões. Parte do resultado de 2023 será distribuído, no ano de 2024, aos trabalhadores com objetivo de manter a rentabilidade em patamar superior ao mínimo previsto em Lei que corresponde à remuneração mensal corrigida pela taxa referencial (TR) mais 3% ao ano.

Destaca-se, entre outras medidas aprovadas pelo Conselho Curador, a instituição de dois grupos de trabalho. Um com o objetivo de avaliar metodologias de aferição de empregos gerados/mantidos e de população beneficiada a partir das operações de crédito financiadas com recursos do FGTS. E, ainda, outro Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar indicadores e ferramentas de gestão sustentável para incorporação ao processo de elaboração dos orçamentos e gestão do FGTS.

O Conselho Curador também definiu quais informações gerenciais devem ser apresentadas, bimestralmente, ao Grupo de Apoio Permanente (GAP) e ao Conselho Curador pelos Órgãos e Entidades responsáveis pela gestão e operação do FGTS. Também foram adotadas medidas para o resgate cotas no âmbito do Fundo Garantidor de Microfinanças (FGM) no montante de R\$ 1 bilhão, e do Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS) de R\$ 4 bilhões. O Conselho Curador, na reformulação, ampliou em mais de 27% o orçamento de aplicação de 2023, passando para aproximadamente R\$ 109 bilhões.

No âmbito da arrecadação, a fiscalização da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) realizou 33.882 ações fiscais em que apurou o montante de R\$ 4,96 bilhões de FGTS em contribuições recolhidas e notificadas. Importante destacar que, durante o curso das ações fiscais, foram recolhidos mais de R\$ 249,58 milhões de FGTS, o que demonstra a importância da presença fiscal da Inspeção do Trabalho. Além disso, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e a CAIXA recuperaram R\$ 689,2 milhões em favor do FGTS.

A fim de observar o princípio da transparência e o controle social, as demonstrações financeiras, as atas de reunião, informações e estatísticas do FGTS estão à disposição da sociedade no sítio do FGTS (www.fgts.gov.br).

Assim, o FGTS, que em 2023 completou 57 anos, cumpre com o seu objetivo de garantir ao trabalhador uma indenização pelo tempo de serviço nos casos de demissão sem justa causa e ainda propiciar a formação de uma reserva a ser utilizada por ele, quando de sua aposentadoria, ou por seus dependentes, quando do seu falecimento. Além de ser uma importante fonte de recursos para o financiamento de programas habitacionais, de saneamento básico e de infraestrutura urbana – o que hoje é uma realidade em todo o país. O Fundo tornou-se uma das mais importantes fontes de financiamento habitacional, beneficiando o cidadão brasileiro, principalmente aquele de menor renda.

Por fim, agradeço a todos que participaram desses trabalhos e que contribuíram para os resultados alcançados.



Luiz Marinho
Presidente do Conselho Curador do FGTS



02

VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO





2.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO FGTS

Figura 1 – Mapa Estratégico

MAPA ESTRATÉGICO 2020-2030



Missão

Constituir e preservar reserva financeira do trabalhador e fomentar investimentos nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Visão

Ser uma poupança atrativa e digital para todos os brasileiros e efetiva no desenvolvimento do país com responsabilidade socioambiental.

SOCIEDADE

Habitação

Facilitar o acesso à moradia digna para a população de baixa renda

Saneamento Básico

Expandir a oferta e o acesso ao saneamento básico

Infraestrutura Urbana

Expandir a oferta de infraestrutura urbana

Direito do Trabalhador

Garantir o recolhimento dos recursos para todos os trabalhadores

Poupança do Trabalhador

Preservar o valor de compra dos recursos recolhidos

SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Resultado Financeiro

Gerar resultados anuais que preservem o equilíbrio financeiro do Fundo

Eficiência

Maximizar a execução física com o volume de recursos disponíveis

Expansão da Arrecadação

Diminuir a evasão e atrair contribuições extras

PROCESSOS

Gestão da Execução

Aprimorar o processo de orçamento, execução e monitoramento

Qualidade de Serviço

Melhorar a qualidade da prestação de serviços por meio da digitalização

Compliance

Aprimorar os mecanismos de compliance

APRENDIZADO E CRESCIMENTO

Eficácia

Desenvolver mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência da eficácia





2.2 HISTÓRICO

O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) foi criado em 1966. À época foi assegurado ao empregado o direito de optar pelo depósito em conta vinculada ou pelo regime de estabilidade que os trabalhadores tinham ao completar dez anos de contrato de trabalho com o mesmo empregador.

Com a promulgação da Constituição Federal, conforme disposto em seu inciso III, art. 7º, o direito do trabalhador ao FGTS passou a ser obrigatório, alcançando o patamar de direito social constitucional.

Cronologicamente e em síntese, o FGTS foi instituído da seguinte forma:

- **1966** – Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o FGTS, ainda facultativo;
- **1988** – O FGTS foi recepcionado pela Constituição Federal, de 1988, como um direito social, no Capítulo II, art. 7º, inciso III, passando a ser obrigatório;
- **1990** – Entra em vigor a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o FGTS;
- **1994** – Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a fiscalização, apuração e cobrança judicial às contribuições e multas devidas ao FGTS;
- **2001** – Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, que institui as contribuições sociais para o FGTS;
- **2007** – Lei nº 11.491, de 20 de junho de 2007, que criou o FI-FGTS, que é um importante instrumento de investimento nas áreas de energia, rodovia, ferrovia, hidrovia, saneamento, portos e aeroportos;
- **2015** – Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, que tornou obrigatório o FGTS para os empregados domésticos;
- **2016** – Lei nº 13.313, de 14 de julho de 2016, que possibilitou que os trabalhadores pudessem oferecer em garantia o FGTS nas operações de crédito consignado;

- **2016** – Medida Provisória nº 763 (Convertida na Lei nº 13.446, de 25 de maio de 2017) que autorizou a distribuição de parte do resultado positivo auferido pelo FGTS e liberou os saques das contas vinculadas a contrato de trabalho extinto até 31 de dezembro de 2015;
- **2017** – Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, que conferiu ao trabalhador - ou a qualquer de seus dependentes constantes da declaração de composição familiar - a possibilidade de oferecer o FGTS em garantia no financiamento do FIES;
- **2019** – Medida Provisória nº 889 (Convertida na Lei nº 13.932, de 2019) que institui a modalidade de saque-aniversário no FGTS e autoriza o saque-imediato;
- **2019** – Lei nº 13.932, de 2019, que trata da conversão da Medida Provisória nº 889, aperfeiçoa a governança, limita as despesas do Fundo, e extingue as contribuições sociais de que trata a Lei Complementar nº 110, de 2001;
- **2020** – Medida Provisória nº 946, de 7 de abril de 2020, que autorizou incorporação do Fundo PIS-Pasep com o FGTS.
- **2022** – Medida Provisória nº 1.107 (Convertida na Lei nº 14.438, de 24 de agosto de 2022) que autorizou o uso de recursos do FGTS para a aquisição de cotas em fundo garantidor de microfinança e aportou no Fundo Garantidor de Microfinanças (FGM); incluiu a aplicação do FGTS em microcrédito; e alterou o prazo de recolhimento do FGTS.
- **2022** – Emenda Constitucional nº 126 que autorizou o encerramento e a apropriação pelo Tesouro Nacional dos recursos do extinto Fundo PIS/PASEP;
- **2023** – Lei nº 14.620, de 2023, revogou a autorização para aplicação dos recursos do FGTS no Fundo Garantidor de Microfinanças (FGM); autorizou que os direitos aos saques poderão ser objeto de alienação ou cessão fiduciária para liquidação, amortização ou pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional (FGTS Futuro).



Figura 2 – Histórico FGTS

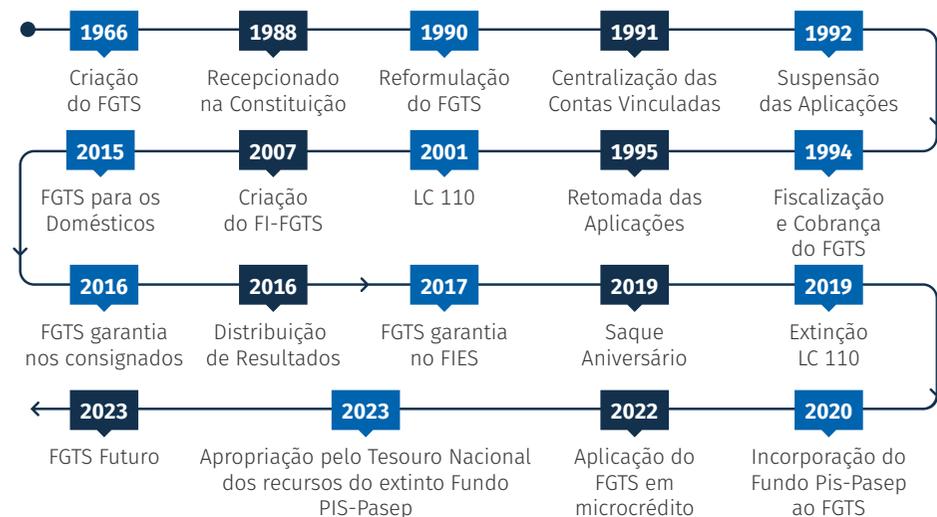


Figura 3 – Organograma – FGTS



2.3 GOVERNANÇA

O FGTS é administrado pelo Conselho Curador do FGTS, órgão colegiado do Ministério do Trabalho e Emprego, composto por 12 representantes do Governo Federal e da Sociedade Civil (Trabalhadores e Empregadores) e assessorado pelo Grupo de Apoio Permanente (GAP) com essa mesma representação.

A Lei estabelece que os membros do Conselho Curador do FGTS são escolhidos dentre cidadãos de reputação ilibada e de notório conhecimento. Além disso, devem ter formação acadêmica superior e não se enquadrarem nas hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas “a” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Além do Conselho, a gestão e operação do Fundo conta com os seguintes atores:

- Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT): responsável pela fiscalização;
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): responsável pela cobrança em dívida ativa;
- Ministério das Cidades: atua como Gestor das Aplicações;
- CAIXA: atua como Agente Operador do Fundo.

O Conselho Curador passará a ser assistido por um Comitê de Auditoria e Riscos, constituído na forma do Regimento Interno, cujas atribuições e condições deverão ser definidas pelo Conselho.

Além disso, no âmbito do Fundo de Investimento do FGTS (FI-FGTS) há um Comitê de Investimento (CI FI-FGTS) composto por 6 representantes do Governo Federal e 6 representantes da Sociedade Civil responsável pela aprovação dos investimentos realizados nos setores de aeroportos, energia, rodovia, ferrovia, hidrovias, porto e saneamento.



2.4 TITULARES DAS CONTAS

Têm direito ao FGTS os trabalhadores com contrato de trabalho formal, regido pela CLT e, também, trabalhadores rurais, temporários, avulsos, safreiros e atletas profissionais e, a partir de 2015, os empregados domésticos tiveram seus direitos ampliados, entre eles, a obrigatoriedade de recolhimento do FGTS.

De acordo com a alteração da Lei nº 8.036, de 1990, a partir da implantação do FGTS Digital, todos os empregadores são obrigados a depositar, até o dia 20 de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8% da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

2.5 RENTABILIDADE DAS CONTAS

As contas vinculadas do FGTS são remuneradas em TR+3% ao ano, conforme estabelecido em Lei.

Desde o exercício de 2016, parte do resultado positivo auferido pelo FGTS passou a ser distribuído, mediante crédito nas contas vinculadas de titularidade dos trabalhadores, que deverá ocorrer até o final do mês de agosto do ano subsequente. Essas informações podem ser acompanhadas no sítio do FGTS (<https://www.fgts.gov.br/Pages/numeros-fgts/resultados-fgts.aspx>).

2.6 SAQUES

As hipóteses de saque do saldo das contas vinculadas do FGTS estão elencadas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, sendo as principais:

- Despedida sem justa causa;
- Saque Aniversário;
- Extinção do contrato de trabalho por acordo;
- Aposentadoria;
- Falecimento do Trabalhador;
- Aquisição de Habitação;
- Doenças Graves;
- Desastre Natural;
- Aquisição de órtese e prótese.

Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, esse depositará na conta vinculada FGTS do trabalhador importância igual a 40% do montante de todos os depósitos realizados durante a vigência do contrato de trabalho, acrescidos de juros e atualização monetária. Demais informações sobre os saques estão disponíveis no sítio do FGTS (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-trabalhador/saque.aspx>).

2.7 APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do Fundo são utilizados para fomentar o investimento nas áreas de habitação, saneamento, infraestrutura e operações de microcrédito.

O FGTS, por meio do FI-FGTS, aplica em empreendimentos dos setores de aeroportos, energia, rodovia, ferrovia, hidrovias, porto e saneamento.

Além disso, o FGTS possui investimentos em Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Títulos Públicos Federais e privados, no caso de debêntures, CRI e LCI.

2.8 PROGRAMAS DO FGTS

O FGTS aplica seus recursos nos seguintes programas e instrumentos financeiros:

2.8.1 HABITAÇÃO

PROGRAMA	NORMA VIGENTE	OBJETIVO
Apoio à Produção	Resolução nº 723, de 2013	<p>Criado por meio da Resolução nº 238, de 22 de outubro de 1996, destina-se à produção e/ou comercialização de unidades habitacionais novas, incluindo aquelas resultantes de processo de reabilitação urbana, por intermédio da concessão de financiamentos a:</p> <p>a) pessoas jurídicas do ramo da construção civil; ou</p> <p>b) pessoas físicas adquirentes de unidades habitacionais novas, produzidas ou em produção, comercializadas por pessoas jurídicas do ramo da construção civil.</p>

- **01** MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- **02** VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- **03** RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- **04** GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- **05** INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- **06** ANEXOS E APÊNDICES



PROGRAMA	NORMA VIGENTE	OBJETIVO
Carta de Crédito Individual (CCI)	Resolução nº 291, de 1998	Criado por meio da Resolução nº 184, de 1º de agosto de 1995, possibilita o acesso à moradia, em áreas urbanas ou rurais, por intermédio da concessão de financiamentos a pessoas físicas.
Carta de Crédito Associativo (CCA)	Resolução nº 723, de 2013	Criado por meio da Resolução nº 239, de 22 de outubro de 1996, destina-se à concessão de financiamentos a pessoas físicas, contratados sob a forma associativa, para execução das seguintes modalidades operacionais: a) construção de unidades habitacionais; b) produção de lotes urbanizados; c) reabilitação urbana; ou d) aquisição de material de construção, para fins de construção de unidade habitacional, admitida ainda, exclusivamente nas áreas rurais, a aquisição para fins de reforma de unidade habitacional.
Pró-Moradia	Resolução 1.072, de 2023	Criado por meio da Resolução nº 178, de 28 de abril de 1995, destina-se à concessão de operações de crédito para entes públicos destinadas à urbanização de assentamentos precários, à produção e aquisição de unidades habitacionais, à requalificação de imóveis, à produção e aquisição de lotes urbanizados, à redução de riscos e ao desenvolvimento institucional da administração pública direta e indireta para o enfrentamento e a oferta de soluções para a problemática urbana e habitacional.
Pró-Cotista	Resolução nº 542, de 2007	Destina-se à concessão de operações de crédito exclusivamente a trabalhadores titulares de conta vinculada do FGTS, observadas as condições do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) e de utilização dos recursos do FGTS para aquisição de moradia própria.
Financiamento de Material de Construção (FIMAC)	Resolução nº 680, de 2012	Aquisição de material de construção para imóveis residenciais, destinado ao financiamento para reforma, ampliação ou construção, instalação de hidrômetros de medição individual e implantação de Sistemas de Aquecimento Solar (SAS) e itens que visem à acessibilidade, o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

2.8.2 SANEAMENTO

PROGRAMA	NORMA VIGENTE	OBJETIVO
Saneamento Para Todos	Resolução nº 476, de 2005	Promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população urbana e rural por meio de investimentos em saneamento, integrados e articulados com outras políticas setoriais, atuando com base em sistemas operados por prestadores públicos ou privados, por meio de ações e empreendimento destinados à universalização e à melhoria dos serviços públicos de saneamento básico.

2.8.3 INFRAESTRUTURA

PROGRAMA	NORMA VIGENTE	OBJETIVO
Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-Transporte)	Resolução nº 989, de 2020	Criado por meio da Resolução nº 409, de 26 de novembro de 2002. Promover a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade universal, da qualidade de vida e do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais nas cidades brasileiras, por meio de investimentos em mobilidade urbana, compatíveis com as características locais e regionais, priorizando os modos de transporte público coletivo e os não motorizados, em alinhamento à Política Nacional de Mobilidade Urbana e à Política Socioambiental do FGTS.
Programa de Desenvolvimento Urbano (Pró-Cidades)	Resolução nº 897, de 2018	Proporcionar aos estados e aos municípios brasileiros condições para formulação e implantação de política de desenvolvimento urbano local a partir do financiamento de investimentos apresentados na forma de projetos integrados de melhoria de um perímetro urbano, previamente definido, e, assim, garantir maior efetividade da função social da cidade e da propriedade urbana, priorizando a ocupação democrática de áreas urbanas consolidadas.



2.8.4 OPERAÇÕES DE MERCADO

INSTRUMENTO	NORMA VIGENTE	OBJETIVO
Carteira Administrada do FGTS: • Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs); • Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs); e Debêntures.	Resolução nº 681, de 2012	Criado por meio da Resolução nº 578, de 2 de dezembro de 2008, com objetivo de adquirir cotas de FIIs e de FIDCs e debêntures, que possuam lastro em operações das áreas de Habitação, de Saneamento Básico e de Infraestrutura Urbana e em operações urbanas consorciadas, lançadas por empresas públicas ou privadas, inclusive as incorporadoras e cooperativas habitacionais, sociedades de propósito específico (SPEs) ou entidades afins. Posteriormente, por meio da Resolução nº 980, de 2020, o CCFGTS definiu esse conjunto de ativos adquiridos até 2016 como Carteira Administrada do FGTS.
Aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI	Resolução nº 798, de 2016	Autorizado por meio da Resolução nº 375, de 17 de dezembro de 2001, com objetivo de adquirir CRI com lastro em operações da área de habitação.
Aquisição de Letras de Crédito Imobiliário – LCI	Resolução nº 807, de 2016	Por meio da Resolução nº 807, de 12 de maio de 2016, alterou a Resolução nº 798, de 26 de fevereiro de 2016, com o objetivo de adquirir LCI com lastro em operações da área de habitação.

2.8.5 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

PROGRAMA	NORMA VIGENTE	OBJETIVO
Títulos Públicos Federais - TPF	Resolução nº 980, de 2020	Estabelecido por meio da Resolução nº 295, de 26 de agosto de 1998, com objetivo de homologar a sistemática de aplicação das disponibilidades do FGTS. Atualmente, a Resolução nº 980, de 2020 rege as aplicações em TPF.

2.8.6 FUNDO DE INVESTIMENTO DO FGTS – FI-FGTS

O Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FI-FGTS, criado por autorização da Lei nº 11.491, de 2007, constituído nos termos disciplinados pela Resolução CVM nº 82, de 29 de março de 2022, e por resoluções do CCFGTS, sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, regido por um regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O FI-FGTS possui patrimônio próprio, segregado do patrimônio do FGTS, e tem por finalidade proporcionar a valorização das suas cotas por meio do investimento em ativos de infraestrutura no Brasil, a fim de promover o desenvolvimento do País por meio de implantação, construção, reforma ou ampliação da capacidade instalada dos setores de rodovia, porto, hidrovias, ferrovia, energia, saneamento, aeroporto e em empreendimentos complementares ao funcionamento finalístico da atividade-matriz. O Fundo também poderá participar de projetos contratados sob a forma de Parcerias Público-Privadas (PPP), desde que atendidas as condições estabelecidas no Regulamento.

O FI-FGTS recebe aplicações de recursos do FGTS e está autorizado pela Resolução CCFGTS nº 617, de 15 de dezembro de 2009, a receber recursos do Fundo de Investimento em Cotas do FI-FGTS. Destaca-se que o FI-FGTS realiza investimentos nos setores-alvo por meio de instrumentos de dívida e de participação societária, conforme dispõe a política de investimentos contida em seu Regulamento. Portanto, não se enquadra como um agente financiador ou ente creditício, mas sim como um agente investidor, que se sujeita às regras de mercado estabelecidas pela CVM.

Os recursos alocados no FI-FGTS contam com a garantia, pelo Agente Operador do FGTS, do percentual de remuneração das contas vinculadas, conforme estipulado na Lei nº 8.036, de 1990, alterada pela Lei nº 11.491, de 2007.

O FI-FGTS, por determinação do Tribunal de Contas da União (TCU), apresentou prestação de contas própria entre 2010 e 2018, segregada do Processo de Prestação de Contas do FGTS. Desde o exercício de 2019, a DN TCU nº 178, de 2019 dispôs que o FI-FGTS prestará contas em conjunto com o FGTS ao TCU.

A partir da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, o FGTS adotou as Normas Brasileiras Contábeis para elaboração de suas Demonstrações Financeiras e passou a prestar as informações de forma consolidada com o FI-FGTS.



A CAIXA, por meio da Vice-Presidência Fundos de Investimento, é a Administradora do FI-FGTS, conforme previsto no Capítulo II, Artigo 2º, do Regulamento do Fundo. As atividades de administração do FI-FGTS estão descritas no Artigo 4º do Regulamento, conforme segue:

“Compete à ADMINISTRADORA a gestão do patrimônio do FUNDO, podendo realizar todas as operações, praticar todos os atos que se relacionem com o seu objeto e exercer todos os direitos inerentes à titularidade dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do FUNDO, inclusive o de promover medidas judiciais e administrativas, votação em assembleias gerais e especiais, abertura e movimentação de contas bancárias, aquisição e alienação de títulos pertencentes ao FUNDO, desde que observadas as restrições impostas por este Regulamento. Poderá, ainda, proceder à contratação de terceiros legalmente habilitados para a prestação de serviços relativos às atividades do FUNDO”.

Abaixo algumas das atividades desempenhadas pela ADMINISTRADORA:

- representar o Fundo nos comitês dos fundos investidos, em assembleias de debenturistas, de credores e acionistas;
- avaliar viabilidade econômico-financeira dos ativos a serem investidos;
- negociar e celebrar acordos prévios e finais de investimento;
- controlar o cumprimento das obrigações de investimento dos tomadores de recursos;
- executar atos societários necessários às atividades da empresa investida;
- administrar o retorno dos investimentos realizados com recursos de terceiros;
- elaborar proposta de desinvestimento dos fundos/ativos geridos;
- propor estratégias para negociações e diretrizes para abertura de capital em companhias investidas, com vistas à consecução do desinvestimento;
- controlar fluxo de desembolso dos recursos investidos nos projetos;
- renegociar dívidas e participações dos fundos de investimento;
- promover a execução de garantias reais, extrajudiciais ou judiciais, em ativos inadimplidos.

Já os serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, tesouraria e controladoria de ativo e de passivo do Fundo são prestados pelo Banco Bradesco S.A., conforme também previsto no Capítulo II, Artigo 3º, do Regulamento do Fundo.

O Quadro 1 apresenta as informações básicas de identificação do FI-FGTS.

Quadro 1 – Identificação da unidade de contexto FI-FGTS

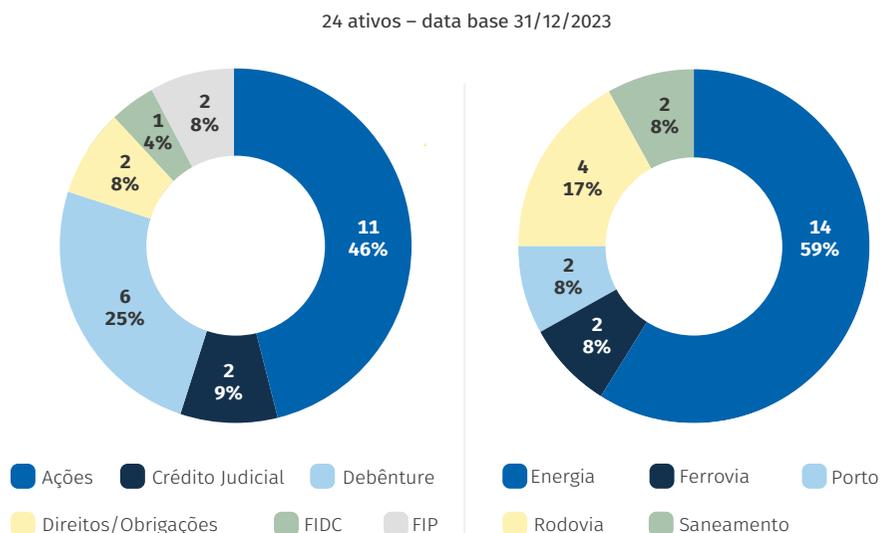
PODER E ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO	
Poder: Executivo	
Órgão de Vinculação: Ministério do Trabalho e Emprego	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA	
Denominação Completa: Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	
Denominação Abreviada: FI-FGTS	
Natureza Jurídica: Clube/Fundo de Investimento	CNPJ: 09.234.078/0001-45
Principal Atividade: Fundos de investimentos, exceto previdenciários e imobiliários	Código CNAE: 64.70-1-01
Administradora: Caixa Econômica Federal – CAIXA	
Telefone: (11) 3572-4600	
Endereço Eletrônico: fundodeinvestimento@caixa.gov.br	
Página na Internet: http://www.fgts.gov.br/Pages/sobre-fgts/fundo-investimento.aspx https://www.caixa.gov.br/aceso-a-informacao/fi-fgts/Paginas/default.aspx	
Endereço Postal: Av. Paulista, 750, 9º andar – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01310-908	

Desde o início do Fundo até o exercício de 2023, cerca de R\$ 29,2 bilhões já foram integralizados em projetos, montante que inclui projetos liquidados. Ao final deste exercício, o portfólio de projetos na carteira do FI-FGTS era composto



por 24 ativos, os quais, alocados por todo o território nacional e distribuídos entre os instrumentos e setores previstos no Regulamento do FI-FGTS, conforme Gráfico 1.

Gráfico 1 – Distribuição de Ativos por Setor e por Instrumento



2.8.7 AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS DO FGTS

O Agente Operador do FGTS realiza a Avaliação de Programas do FGTS e divulga os resultados no sítio do FGTS (<https://www.fgts.gov.br/Pages/avaliacao-programas/2021.aspx>).

A última pesquisa de avaliação de programas foi aplicada em 2021/2022 para as áreas de habitação, saneamento e infraestrutura, na ocasião foram realizadas mais de 9.700 entrevistas entre tomadores, imobiliárias, prefeituras e beneficiários de empreendimentos financiados com recursos do FGTS, para avaliação do desempenho social dos Programas do FGTS sob a ótica de três dimensões, Pessoas, Cidade e Ambiente.

Dentre os principais resultados obtidos na pesquisa, destacamos a satisfação dos beneficiários quanto à sua qualidade de vida após a entrega dos empreendimentos financiados com recursos do FGTS, com melhorias da situação de habitabilidade das famílias e do atendimento das necessidades de saneamento básico e infraestrutura da população.

O resultado completo da avaliação, contemplando os 33 indicadores avaliados, está disponível no site do FGTS de forma transparente, interativa e dinâmica, permitindo aos atores envolvidos uma melhor utilização dos resultados para o constante aperfeiçoamento dos programas e otimização dos recursos, maximizando assim os ganhos sociais proporcionados à população beneficiada.



Foto: Empreendimento Arcos do Paraíso em Anápolis – GO



03

RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS





3.1 COMITÊ DE AUDITORIA E RISCOS

A Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, estabeleceu que o Conselho Curador será assistido por um Comitê de Auditoria e Riscos, constituído na forma do Regimento Interno, cujas atribuições e condições abrangerão, no mínimo, aquelas estipuladas nos artigos 24 e 25, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.303, de 2016, ao Comitê de Auditoria Estatutário das empresas públicas e sociedades de economia mista que forem aplicáveis, ainda que por similaridade, ao FGTS, e cujas despesas serão custeadas pelo Fundo, por meio de sua Secretaria Executiva.

Por meio da Resolução CCFGTS nº 995, de 2021, o Conselho Curador aprovou o Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Riscos.

Por meio da Resolução CCFGTS nº 1031, de 19 de abril de 2022, o Conselho Curador autorizou a celebração de Convênio para a realização das contratações permitidas na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que incluiu o Comitê de Auditoria e Riscos. Observamos que se encontra em discussão com SECCFGTS, Conjur/MTE e Agente Operador a minuta desse Convênio.

3.2 AGENTE OPERADOR DO FGTS

Compete ao Conselho Curador do FGTS estabelecer as normas e diretrizes que regerão o FGTS, enquadrando-se as Políticas a serem observadas pelo Agente Operador na gestão dos recursos do Fundo (Art. 3º da Lei nº 8.036, de 1990).

Assim, para a gestão de riscos relativa aos recursos do Fundo, o Agente Operador observa, primeiramente, políticas e parâmetros definidos pelo FGTS, sendo que Políticas próprias da CAIXA não se sobrepõem às diretrizes emitidas pelo FGTS para o mesmo assunto (reconhecido pela CAIXA em sua Política de Gerenciamento de Riscos do Conglomerado).

Na execução das atividades, a cultura de riscos do Agente Operador do FGTS é disseminada em consonância com a cultura de riscos do Conglomerado CAIXA, que visa trazer reflexão e fomentar a atuação de todos os empregados da instituição como gestores de risco, que devem buscar continuamente identificar e mitigar os riscos e ameaças aos quais a empresa (e o FGTS, no caso específico do Agente Operador) se encontra exposta nas mais diversas situações do dia a dia de trabalho.

A seguir, breve relato sobre a percepção dos riscos e formas de mitigação.

3.2.1 RISCO DE CRÉDITO

Geralmente, definido como o risco de um devedor não liquidar integralmente os seus compromissos em tempo hábil (inadimplência). É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas obrigações nos termos pactuados.

Para mensuração do risco de crédito nos investimentos do FGTS, utiliza-se metodologia da CAIXA para classificação por nota (*rating*) de crédito, aplicada por unidade de risco de crédito da CAIXA, cuja escala de classificação varia entre AAA e H.

A mensuração do risco de crédito do tomador de recursos e da operação é realizada tanto para estruturar o investimento inicial, quanto de forma periódica durante a fase de retorno do investimento, a fim de monitorar eventual aumento do risco de crédito da operação.

Para mitigar o risco de crédito, os investimentos realizados contam com estrutura de garantias, dentre aquelas aceitas pelo FGTS, seja por meio de seu Regulamento, seja por meio dos atos administrativos do CCFGTS que vieram a autorizar os investimentos realizados.

Para dirimir impacto de eventual inadimplemento em ativos privados, quando constatado aumento significativo do risco de crédito das operações, o Agente Operador mensura uma previsibilidade de perdas esperadas para o investimento (conforme normas contábeis) e realiza a imparidade na contabilização do FGTS.

Destaca-se que, no encerramento do exercício 2023, do ativo do Fundo R\$ 168,7 bilhões estão representados por títulos públicos federais e operações compromissadas, ou seja, risco de crédito soberano, sobre o qual não se mensuram perdas esperadas por *default*, 69,36% do ativo são operações de crédito nos setores de habitação, saneamento, infraestrutura urbana e saúde (hospitais), as quais contam com garantia da União ou da CAIXA, o que as caracteriza como operações de baixo risco de crédito, e os demais ativos são operações de mercado em papéis privados, tais como debêntures, cotas de fundos de investimento, Certificados de Recebíveis Imobiliários e Letras de Crédito Imobiliário, os quais possuem garantia de rentabilidade mínima assegurada pela CAIXA.



As operações de crédito contratadas junto aos agentes financeiros até 1º de junho de 2001, conforme previsto na Lei nº 8.036, de 1990, têm garantia da União, portanto Risco Soberano. As operações contratadas a partir de 2 de junho de 2001, são garantidas pela CAIXA, a qual obriga-se a devolver os recursos aplicados ao FGTS, ainda que o agente financeiro fique inadimplente. O Agente Operador aplica ainda metodologia de estimativa de perdas para as operações de crédito, (conforme normas contábeis) e realiza a imparidade na contabilização do FGTS.

A Resolução do CCFGTS nº 702, de 2012, autoriza a CAIXA, enquanto Agente Operador do FGTS a cobrar, a título de risco de crédito nas operações de crédito, quanto nas operações das Carteiras de CRI e LCI, percentual diferenciado por tomador, levando-se em consideração o *rating* atribuído, limitado à taxa de risco de 0,8% ao ano (oito décimos por cento ao ano). Além disso, nas operações de crédito é obrigatório que os agentes financeiros no contrato de financiamento com os tomadores finais cumpram os requisitos do art. 9º da Lei nº 8.036, de 1990, sobretudo quanto ao rol de garantias aceitas pelo Fundo.

Para as operações de mercado realizadas no âmbito da Carteira Administrada do FGTS, reguladas por meio das Resoluções do CCFGTS nº 578, de 2008 e nº 681, de 2012, vigentes à época da contratação, cobra-se taxa de risco de 1% ao ano (um por cento ao ano).

As operações na área de saúde foram contratadas até o exercício de 2022 por sua vez, têm seu risco assumido pelos agentes financeiros.

3.2.2 RISCO DE MERCADO

Geralmente, definido como o risco de o valor da carteira, instrumento ou investimento aumentar ou diminuir como resultado da flutuação e do movimento imprevisível dos ativos no mercado, especialmente decorrentes de oscilação da taxa de juros, índices de inflação, taxa de câmbio, entre outras variáveis macroeconômicas, às quais o investidor esteja exposto.

Este risco está bastante mitigado, uma vez que: (i) os ativos do FGTS não são negociados a mercado; (ii) são calculados conforme a curva de amortização e taxas previstas nos respectivos instrumentos, ou seja, ao custo amortizado; e (iii) o FGTS tem a intenção de carregar os ativos até o vencimento.

Em relação aos Fundos investidos pelo FGTS, dada a característica predominante de que o FGTS é o cotista único, eles são reconhecidos por equivalência patrimonial, ou seja, não são marcados a mercado, não estando sujeitos a tal risco.

3.2.3 RISCO DE LIQUIDEZ

Geralmente, definido como o risco associado à incapacidade de converter ativos em dinheiro, a qualquer momento, para evitar uma perda.

Os instrumentos financeiros do FGTS não se enquadram para a análise de tal risco, uma vez que: (i) não são negociados a mercado; e (ii) o FGTS tem como diretriz carregar o instrumento até o vencimento.

Em relação à gestão de ativos e passivos do FGTS (*ALM*, em inglês), com o intuito de gerenciar a liquidez do Fundo como um todo e a sua capacidade de honrar com compromissos ordinários e extraordinários, a Resolução do CCFGTS nº 702, de 2012, estabelece as diretrizes para elaboração da proposta orçamentária do FGTS. Os estudos consideram a situação atual do Fundo e a projeção para os 3 (três) exercícios subsequentes, levando em consideração a influência dos fatores internos e externos que possam impactar a liquidez do FGTS.

Para a elaboração do estudo orçamentário do FGTS, o Agente Operador recebe do Gestor da Aplicação (Ministério das Cidades) a previsão orçamentária de aplicação nas áreas de saneamento, infraestrutura, habitação e saúde. Com base nas informações recebidas e do último balancete fechado, o Agente Operador projeta o fluxo de caixa para o exercício corrente e os três próximos. O estudo orçamentário é aprovado pelo CCFGTS.

Com o estudo orçamentário aprovado, a avaliação de liquidez do FGTS é realizada, mensalmente, ou sempre que necessário, com base na análise do fluxo de caixa do Fundo, Demonstração de Resultado e Balanço, projetados de acordo com as premissas definidas. Para fazer frente a eventual necessidade extraordinária de recursos, o FGTS conta com os seus recursos em caixa, bem como com os Títulos Públicos Federais, os quais podem ser vendidos/trocados antecipadamente com o Tesouro Nacional mediante autorização do CCFGTS.

Ainda, o FGTS possui como diretriz a observância de Margem Prudencial, a ser monitorada pelo Agente Operador, por meio da qual é verificado se o conjunto



das receitas do FGTS é suficiente para cobrir suas despesas, gerando ainda uma margem de segurança (“Margem Prudencial”) de 1% em cada exercício. Quando do encerramento de cada exercício, se a Margem Prudencial estiver inferior a 1%, o Agente Operador deverá constituir provisão nas demonstrações contábeis do FGTS correspondente à diferença apurada.

3.2.4 RISCO OPERACIONAL

Geralmente, definido como o risco de perda resultante de processos internos, pessoas e sistemas inadequados ou falhos, ou de eventos externos.

O Agente Operador possui metodologia para catalogação de processos pelo BPM (*Business Process Management*), conforme adotada em todo o conglomerado CAIXA, de forma a criar a cultura de eficiência e eficácia operacionais que promova ganhos de desempenho e de resultados, sejam financeiros ou de qualidade, por meio da melhoria de processos.

Ainda, o Agente Operador do FGTS adota o modelo de Linhas de Defesa, uma forma simples e eficaz de melhoria do gerenciamento de riscos e controles que visa, por meio do esclarecimento de papéis e responsabilidades essenciais de cada unidade, a simplificação e eficácia da comunicação no gerenciamento dos riscos em todos os níveis. Na 1ª Linha, o Agente Operador é responsável por gerenciar os seus processos sob a ótica de controles e riscos, entre outras atividades. A 2ª Linha corresponde a Vice-presidência de Riscos CAIXA, responsável por monitorar os controles da 1ª Linha. Por fim, a 3ª Linha corresponde à Auditoria CAIXA, responsável por auditar a atuação do gestor na 1ª Linha e da área de risco no monitoramento na 2ª Linha. Tanto a área de Risco quanto a Auditoria são áreas da CAIXA segregadas do Agente Operador.

3.2.5 RISCO REGULATÓRIO

Ocorre quando uma alteração sobre o funcionamento de uma atividade econômica impacta significativamente uma empresa, um setor, um mercado ou até mesmo a economia como um todo. A alteração ocorrida pode ser tanto de ordem jurídica, quanto legislativa.

É papel do Agente Operador atuar proativamente junto aos Parlamentares no acompanhamento das proposições de projetos de lei relacionados ao FGTS, com vistas à

preservação dos recursos do Fundo. O Agente Operador analisa os projetos de leis tangíveis ao FGTS e aos seus investimentos e levanta os eventuais impactos para o Fundo. De posse do levantamento, o Agente Operador atua junto aos Parlamentares com a intenção de preservar o FGTS, assim como toma medidas preventivas, caso o projeto de lei realmente surta seus efeitos e venha a impactar o FGTS.

Para defesa dos interesses do FGTS em qualquer ação na qual o Fundo é instado como polo passivo, o Agente Operador utiliza-se da unidade jurídica da CAIXA. Exemplificam-se algumas ações recorrentes: (i) reclamações trabalhistas sobre supostas perdas provocadas pelos planos econômicos; (ii) reclamações trabalhistas sobre suposta atualização monetária incorreta em contas vinculadas; (iii) ações civis públicas pleiteando o direito ao saque da conta vinculada por motivo de doença não prevista em Lei; e (iv) defesa contra Ações Diretas de Inconstitucionalidade.

3.2.6 RISCO SOCIOAMBIENTAL

Geralmente, definido como potenciais danos causados ao meio ambiente pela atividade econômica e que, portanto, podem ter origem em setores diversos.

O FGTS possui Política Socioambiental própria desde 2014, a qual deve ser observada em todos os investimentos realizados com seus recursos. A operacionalização desta Política foi regulamentada pelo Agente Operador e pelo Gestor da Aplicação em 2015, cujos procedimentos são traduzidos em obrigações contratuais explicitadas nos instrumentos jurídicos celebrados com os tomadores de recursos do FGTS.





Quadro 2 - Sistema de Controles Internos Agente Operador

PRINCÍPIOS	DIRETRIZES	EVIDÊNCIAS
1º PRINCÍPIO AMBIENTE DE CONTROLE	<ul style="list-style-type: none"> • Ações embasadas no Código de Ética e no Código de Conduta. • Decisões de forma colegiada. • Adequada segregação de funções. 	<ul style="list-style-type: none"> • Normas • Comitês e Conselhos • Organograma
2º PRINCÍPIO AVALIAÇÃO DE RISCO	<ul style="list-style-type: none"> • Objetivos definidos de forma clara. • Identificação e análise contínua dos riscos. • Gerenciamento dos riscos pautados em normas externas. • Política Interna de Gerenciamento de riscos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas • Sistemas dedicados • Estrutura dedicada • Revisão Periódicas
3º PRINCÍPIO ATIVIDADES DE CONTROLE	<ul style="list-style-type: none"> • Observância dos limites de alçadas estabelecidos. • Controle e testes de segurança nos sistemas corporativos. • Detalhamento dos procedimentos a serem executados. • Avaliação da adequação do desempenho das atividades 	<ul style="list-style-type: none"> • Regime de Alçadas • Sistemas • Normas Setoriais • Indicadores
4º PRINCÍPIO INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Canais de comunicação adequados ao público interessado. • Observância dos princípios: disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade. • Acesso às informações para execução das tarefas e responsabilidades pelos empregados.. 	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema de Manuais • Sítios na Intranet • Sítios na Internet • Ouvidorias/SAC/0800
5º PRINCÍPIO ATIVIDADES DE MONITORAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Controle Interno independente em relação à 1ª linha de defesa. • Avaliação do funcionamento dos controles implementados. • Alta Administração comunicada imediatamente para tomada de decisões corretivas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Normativos Internos • Política de Consequência • Atividades de monitoramento
6º PRINCÍPIO LINHAS DE DEFESA	<ul style="list-style-type: none"> • 1ª Linha de Defesa – Ocorre durante a execução do processo. • 2ª Linha de Defesa – Monitoramento dos Controles Internos. • 3ª Linha de Defesa – Avalia eficácia da gestão de risco. 	<ul style="list-style-type: none"> • Áreas e empregados • Unidades da área de risco • Auditoria Interna

3.2.7 RISCOS AFETOS AO FI-FGTS

Como Fundo de natureza privada regido por regulamento próprio, os ativos que compõem sua carteira estão expostos a diversos riscos, dentre eles os riscos inerentes aos mercados, setores e empresas a que estiverem investidos, bem como aos fatores econômicos, conjunturais e de mercado que influenciam as atividades e performance dos investimentos. Já em relação aos ativos financeiros,

estes estarão expostos, diretamente ou por meio do uso de derivativos, ao risco das variações das taxas de juros prefixadas, pós-fixadas ou ambas.

Mais especificamente, a análise dos riscos que afetam a capacidade do FI-FGTS alcançar seus objetivos demonstra que o Fundo está sujeito às condições macroeconômicas e microeconômicas; às políticas nacionais e internacionais; ao



descumprimento de condições e obrigações por parte de contrapartes e emissores; e ao descumprimento de suas próprias obrigações por insuficiência de recursos.

A CAIXA conta com Política de Gerenciamento de Riscos para a Gestão de Ativos de Terceiros que estabelece princípios e diretrizes para o gerenciamento dos riscos aos quais os produtos, os processos e os serviços de Gestão de Ativos de Terceiros podem estar expostos, considerando suas características e priorizando a proteção de valor, em consonância com as regulamentações internas e externas e às melhores práticas de mercado. Este documento está disponível na rede mundial de computadores, em atendimento à normatização externa.

A despeito da diligência da CAIXA na defesa dos interesses do cotista e na busca pela constituição de instrumentos mitigadores de risco, não há garantia de que os recursos investidos estarão imunes à influência dos riscos mencionados.

Além dos Riscos acima descritos, o FI-FGTS está sujeito a outros riscos exógenos e alheios a controles previamente implementados, tais como moratórias, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros investidos, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos (exigência de liquidez), os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas cotas.

Nesse contexto, o portfólio de investimentos do FI-FGTS está sob constante monitoramento pela equipe de gestão, que busca mapear e mitigar os riscos a que os ativos do Fundo estão expostos, de modo a resguardar seus interesses. Os projetos são acompanhados, conforme os instrumentos legais que o regem bem como o cumprimento das obrigações assumidas pelas companhias investidas, por meio de relatórios elaborados pelas companhias e por assessores contratados, inclusive conforme previsto em instrumentos das operações e acordos de investimento. Este monitoramento permanente também envolve observar o contexto de mercado e seus impactos sobre as empresas investidas, bem como a capacidade de a empresa arcar com o custo de dívidas e obrigações.

A estrutura de gerenciamento de riscos aplicadas na CAIXA, segue as premissas estabelecidas no Modelo das Três Linhas. Nas atividades de gestão, as quais se configuram como Primeira Linha, são conduzidos procedimentos de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação de

riscos. As unidades responsáveis pelas atividades relacionadas à Segunda Linha atuam com autonomia especificamente provida de especialização técnica e independência de atuação, responsáveis por avaliar e monitorar a adequação do gerenciamento de riscos implementados pela primeira linha. Para fechar a estrutura, os trabalhos da Terceira Linha são desempenhados pela Auditoria Interna da CAIXA, trabalhos estes que estão descritos no decorrer deste relatório.

O monitoramento de riscos realizado pelo gestor, dentro do papel de primeira linha, ainda observa aqueles relacionados diretamente aos investimentos do FI-FGTS, como: Risco de Não Realização do Investimento, Riscos Relacionados ao Desempenho e à Solvência das Companhias Investidas, Risco Relacionado à Participação no Processo Decisório das Companhias Investidas, Risco Relacionado à Concentração da Carteira do Fundo, Risco Relacionado ao Critério de Precificação dos Ativos, Risco de Descontinuidade, Risco de Conflito de interesse, Risco de Governança, Risco de Contraparte e Risco de Avaliação de Ativos.

O processo de gerenciamento de riscos conta com o Manual de Gerenciamento de Riscos para Fundos Estruturados, além de um conjunto de regras e procedimentos, que derivam da Política de Gerenciamento de Riscos para Gestão de Ativos de Terceiros. As normativas que estabelecem procedimentos relativos ao gerenciamento do risco, aos quais os fundos geridos estão expostos, estabelecem limites de exposição a riscos alinhadas com as políticas de investimento dos veículos e com as melhores práticas de mercado.

De forma mandatária, a unidade de risco é segregada da unidade de Gestão, e é responsável pela avaliação e monitoramento dos riscos aos quais estão expostos os investimentos do FI-FGTS, além de atuar como Segunda Linha. Além das rotinas periódicas de gerenciamento de riscos esta área é instada a emitir parecer quando da realização de novos investimentos. A avaliação de risco para as tomadas de decisão referentes aos ativos investidos é exemplo de atividade desempenhada pela área, assim como o gerenciamento do risco de mercado, para o qual é utilizado o modelo estatístico VaR (*Value at Risk* - que mensura a perda máxima esperada, dado um nível de confiança, para um período específico de análise). O controle do risco de crédito é outro processo conduzido, o qual é feito por meio de política de crédito e processo de análise dos emissores dos ativos financeiros, em atendimento à política de investimento do Fundo.



Em linhas gerais, o Fundo também mitiga os riscos de suas operações quando, durante a negociação de seus instrumentos de investimento, negocia garantias que se configuram como penhor de ações, fianças bancárias, aval de sócios, recebíveis, contratos de fornecimento garantido e ativos do empreendimento. Além disso, todos os investimentos, tanto em dívida como em instrumentos de participação societária, exigem que as demonstrações financeiras anuais das sociedades sejam auditadas por auditor independente registrado e autorizado. Em relação à avaliação do risco de crédito dos ativos adquiridos pelo FI-FGTS, nos termos do Regulamento, os Instrumentos de Dívida devem possuir classificação de risco correspondente ou superior a baixo risco de crédito, emitida por agência classificadora de risco internacional em funcionamento no País. Este *rating* permanece em monitoramento durante todo o período do investimento na periodicidade definida nos documentos da operação de crédito. O processo de análise dos emissores segue o fluxo definido pela estrutura de governança definida para o Fundo.

Os sistemas corporativos utilizados pela equipe de gestão do FI-FGTS também auxiliam nas atividades de monitoramento dos ativos, de forma a mitigar riscos operacionais. Ademais, os processos de gestão do FI-FGTS estão registrados e são monitorados por meio de ferramenta de gestão de processos. O uso desta ferramenta, aliado ao regimento por meio de manuais operacionais e normativos, contribui para minimizar a exposição a riscos, garantir a conformidade às normas externas e internas e padronizar a operacionalização das atividades.

A CAIXA também conta com uma Política de Controles Internos e Compliance na administração de ativos de terceiros, que estabelece princípios e diretrizes norteadores na administração e gestão desses ativos, e que também define um conjunto de normatizações internas e está em linha com regulamentações externas e melhores práticas de mercado. A Política de Controles Internos e *Compliance* tem como objetivo promover as condições para assegurar a efetividade dos controles internos no âmbito da VIART e utiliza de sistema corporativo de monitoramento e controle, o qual envolve diversas áreas do banco, assim como utiliza a estrutura de hierarquia funcional para efetivo monitoramento, validação e implementação das ações/ajustes nos controles de processos implementados e mitigação de riscos operacionais.

Nos termos da Resolução CVM nº 82 de 2022, e do Regulamento, o FI-FGTS conta ainda com uma instituição custodiante, responsável pelos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários, tesouraria e controladoria de ativo e de passivo do Fundo. Desta forma, cabe a esta instituição atividades como liquidação física e financeira, guarda e registro dos ativos, bem como serviços de controladoria, a execução de determinados procedimentos contábeis e o estabelecimento do valor da cota. Além disso, todos os títulos, valores mobiliários e operações no mercado de derivativos, bem como outros ativos financeiros integrantes da carteira do FI-FGTS, devem estar devidamente custodiados, registrados em contas de depósitos específicas, abertas diretamente em nome do FI-FGTS, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela CVM. Este envolvimento obrigatório de prestadores de serviços no monitoramento das operações do Fundo funciona não só como controles externos das atividades de gestão, como também validação destas, ao que operam como mitigadores dos riscos acima apontados.

3.3 AUDITORIAS DO FI-FGTS

Complementarmente, as Demonstrações Financeiras do FI-FGTS, elaboradas pela CAIXA na qualidade de Administradora do Fundo, são auditadas anualmente por auditor independente registrado na CVM, em conformidade com as normas que disciplinam o exercício dessa atividade. Estes auditores produzem relatório opinativo elaborado durante os trabalhos de auditoria, o qual acompanha as Demonstrações Financeiras do FI-FGTS. Este processo de auditoria é planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorções relevantes e apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FI-FGTS.

Em relação à auditoria interna, a Diretoria Auditoria Interna (DIAUD), unidade responsável pela atividade de auditoria interna na CAIXA, observa as normas do *The Institute of Internal Auditors* (IIA), representado no Brasil pelo Instituto de Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil), e as normas e procedimentos de auditoria do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quando aplicáveis. Essa unidade vincu-



la-se ao Conselho de Administração, por força do Estatuto Social da CAIXA, relaciona-se com o Comitê de Auditoria na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e se sujeita às orientações e determinações dos órgãos federais de controle e de fiscalização, conforme legislação específica.

A Auditoria Interna assessora a Alta Administração no desempenho das suas funções e responsabilidades e fornece-lhe análises, recomendações e informações relativas aos exames realizados quanto à adequação e eficácia dos controles internos; economicidade na utilização dos recursos; mitigação de riscos; qualidade e desempenho da gestão das unidades, processos e sistemas; conformidade e legitimidade dos atos por ela praticados; aderência às políticas da empresa e eficiência e eficácia dos resultados, metas e objetivos.



A DIAUD atua na avaliação estratégica de processos críticos, com foco em riscos. Para o processo do FI-FGTS são programados trabalhos periódicos e de *follow-up* para avaliar se os riscos identificados pela Auditoria Interna foram mitigados após as ações adotadas pela unidade auditada. Os trabalhos têm como foco a avaliação da gestão, a seleção dos projetos, a formalização dos investimentos, a governança, o gerenciamento de risco, o acompanhamento dos investimentos, a controladoria e os serviços externos contratados.

Os trabalhos de auditoria interna são executados pela equipe especializada em gestão de ativos de terceiros e buscam contribuir para que a gestão da CAIXA mitigue riscos, melhore seu desempenho, preserve seu patrimônio, cumpra sua missão, assegure sua perenidade e zele pelo cumprimento dos controles internos, o que contribui para que seja consolidada a cultura da conformidade, gestão de riscos e governança corporativa. O resultado dos trabalhos é comunicado e, se for o caso, recomendações são repassadas para providências da área auditada, por meio da apresentação de plano de ação, cujos prazos são proporcionais à criticidade atribuída em cada apontamento de auditoria.

3.4 ÓRGÃOS DE CONTROLE - TCU E CGU

O Tribunal de Contas de União (TCU) publicou, no exercício de 2023, 2 Acórdãos direcionados ao Conselho Curador, Agente Operador, Gestor de Aplicação e Ministério do Trabalho e Emprego que estão disponíveis no sítio do FGTS (<https://www.fgts.gov.br/Pages/numeros-fgts/acordaos-tcu.aspx>). As recomendações ou determinações desses Acórdãos estão apresentadas no item “B” do Anexo 1.

A Controladoria-Geral da União (CGU) considerou atendidas no Sistema e-Aud 4 recomendações no exercício de 2023, direcionadas ao Conselho Curador, Agente Operador, Gestor de Aplicação e Administradora do FI-FGTS. As providências tomadas para as demais recomendações estão detalhadas no item “A” do Anexo 1. Além disso, a CGU encaminhou ao Conselho Curador do FGTS, em 2023, 2 Relatórios de Avaliação que estão disponíveis no sítio do FGTS (<https://www.fgts.gov.br/Pages/numeros-fgts/auditoria.aspx>).

As recomendações 821891, 821904, 821905 e 821906, direcionadas ao FI-FGTS, tiveram seu monitoramento concluído em 15 de fevereiro de 2023.



04

**GOVERNANÇA,
ESTRATÉGIA
E DESEMPENHO**





4.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Em 2023, o Conselho Curador aprovou as metas para 19 indicadores do Planejamento Estratégico do FGTS. Os resultados podem ser acompanhados no sítio do FGTS (<https://www.fgts.gov.br/Pages/numeros-fgts/planejamento-estrategico.aspx>). A seguir a relação dos indicadores do Planejamento Estratégico do FGTS, definidos na Resolução CCFGTS nº 1.075, de 13 de setembro de 2023:

PERSPECTIVA SOCIEDADE			
INDICADOR	DESCRIÇÃO	OBJETIVO(S) RELACIONADO(S)	RESPONSÁVEL
Aderência do Orçamento de Desconto	Aderência da contratação de unidades habitacionais, com desconto, à distribuição regional inicial	Habitação	Ministério das Cidades
Desembolso em saneamento	Desembolso em saneamento (R\$)	Saneamento Básico	Agente Operador
Desembolso em infraestrutura urbana	Desembolso em infraestrutura urbana (R\$)	Infraestrutura Urbana	Agente Operador
Índice de recuperação	Percentual de créditos de FGTS inscritos em dívida ativa nos últimos 5 anos cuja cobrança foi exitosa	Direito do Trabalhador	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Trabalhadores alcançados pela Fiscalização do Trabalho	Número de trabalhadores alcançados por ações de fiscalização do trabalho (proporção dos trabalhadores ativos)	Direito do Trabalhador	Ministério do Trabalho e Emprego

PERSPECTIVA SOCIEDADE			
INDICADOR	DESCRIÇÃO	OBJETIVO(S) RELACIONADO(S)	RESPONSÁVEL
Trabalhadores beneficiados em NDFC	Número de trabalhadores presentes em Notificação de Débito do FGTS e da Contribuição Social (NDFC) identificados pela fiscalização do FGTS	Direito do Trabalhador	Ministério do Trabalho e Emprego
Rentabilidade das contas	Rentabilidade das contas vinculadas: Taxa Referencial (TR) + 3% ao ano + o índice do percentual da distribuição de resultados.	Poupança do Trabalhador	Ministério do Trabalho e Emprego

PERSPECTIVA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA			
INDICADOR	DESCRIÇÃO	OBJETIVO(S) RELACIONADO(S)	RESPONSÁVEL
Resultado operacional	Receitas sobre os custos/ despesas totais	Resultado Financeiro	Agente Operador
Spread de contratação	Spread de contratação necessário para rentabilizar suficientemente o ativo	Resultado Financeiro	Ministério das Cidades
Despesa por transação	Gestão do Passivo: despesa por transação realizada	Eficiência	Agente Operador
Despesas com descontos	Gestão do Ativo: despesa por unidade financiada na baixa renda	Eficiência	Ministério das Cidades
Volume de notificação	Volume de notificações em (R\$)	Expansão da Arrecadação	Ministério do Trabalho e Emprego



PERSPECTIVA PROCESSOS			
INDICADOR	DESCRIÇÃO	OBJETIVO(S) RELACIONADO(S)	RESPONSÁVEL
Percentual de contratação	Contratado sobre o orçamento por área de aplicação. (habitação, saneamento e infraestrutura urbana) (%)	Gestão da Execução	Ministério das Cidades
Volume sem desembolso	Volume contratado não desembolsado (%)	Saneamento Básico	Agente Operador
Índice de satisfação dos usuários	Índice de satisfação dos usuários (trabalhador, empregador e tomador) com serviços disponibilizados pelo FGTS (canais diversos, como site, aplicativo e ouvidoria).	Qualidade do serviço	Agente Operador
Índice de desconcentração do repasse	Índice de desconcentração de agentes financeiros nas operações – <i>Herfindahl Hirschman Index</i> (HHI)	Gestão da Execução	Agente Operador
Informalidade combatida e inserções de Pessoas com Deficiência e Aprendizês nas ações fiscais	Quantidade de trabalhadores irregulares encontrados, trabalhadores resgatados e Aprendizês e Pessoas com Deficiência inseridos em ações fiscais.	Conformidade	Ministério do Trabalho e Emprego
Presença fiscal em financiados pelo FGTS	Percentual de empresas que receberam recurso do FGTS e que sofreram fiscalização quanto ao atributo de registro	Conformidade	Ministério do Trabalho e Emprego
Prazo de recuperação	Tempo de inscrição em dívida ativa e pagamento, a qualquer título.	Conformidade	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Volume recuperado	Volume de crédito recuperado	Conformidade	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PERSPECTIVA PROCESSOS			
INDICADOR	DESCRIÇÃO	OBJETIVO(S) RELACIONADO(S)	RESPONSÁVEL
Tempo médio de tramitação dos processos físicos de notificação de débito do FGTS	Tempo médio de tramitação (em dias)	Conformidade	Ministério do Trabalho e Emprego
Tempo médio de tramitação dos processos eletrônicos de notificação de débito do FGTS	Tempo médio de tramitação (em dias)	Conformidade	Ministério do Trabalho e Emprego
Tempo médio de tramitação dos processos eletrônicos de notificação de débito do FGTS	Tempo médio de tramitação (em dias)	Conformidade	Ministério do Trabalho e Emprego

4.2 ALOCAÇÃO DE RECURSOS – FGTS DIGITAL, SIT E PGFN

O Conselho Curador aprovou a implantação do FGTS Digital na Resolução CCFGTS nº 935, de 27 de agosto de 2019. Por meio da Resolução CCFGTS nº 1042, de 7 de julho de 2022, foi alocado para 2023 o montante de R\$ 166,8 milhões para o FGTS Digital que integrará as seguintes atividades:

- I. Gestão da arrecadação dos valores devidos ao FGTS;
- II. Prestação de informações aos trabalhadores e aos empregadores;
- III. Fiscalização, apuração, lançamento e a cobrança administrativa dos recursos do FGTS.

Demais informações sobre o FGTS Digital estão disponíveis no sítio do Ministério (<https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/fgtsdigital>).

Compete ao Conselho Curador aprovar a alocação de recursos para a fiscalização e cobrança dos débitos do FGTS.



Conforme estabelecido na Lei nº 8.844, de 1994, compete à Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) a fiscalização e a apuração das contribuições do FGTS, e compete à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a inscrição em Dívida Ativa dos débitos para com o FGTS, bem como, a representação Judicial e extrajudicial do FGTS, para a correspondente cobrança.

Para que a SIT exercesse suas atribuições legais, o Conselho Curador para o exercício de 2023 destinou por meio da Resolução CCFGTS nº 1.060, de 13 de dezembro de 2022, o montante de R\$ 39,6 milhões para a título de remuneração da fiscalização do FGTS para utilização na modernização da fiscalização do FGTS e para ressarcimento pelos serviços prestados pelo Agente Operador do FGTS para a operacionalização das atividades da constituição e gestão dos créditos de contribuições devidas ao FGTS e das Contribuições Sociais na fase administrativa do débito.

Para que a PGFN exercesse suas atribuições legais, o Conselho Curador para o exercício de 2023 destinou por meio da Resolução CCFGTS nº 1.055, de 13 de dezembro de 2022, o montante de R\$ 18,6 milhões.

Além disso, o Conselho Curador alocou o montante de R\$ 33,5 milhões para ressarcimento à Caixa Econômica Federal das despesas incorridas em razão dos serviços prestados por delegação, relacionados à operacionalização da inscrição em Dívida Ativa dos débitos com o FGTS, auxílio na cobrança extrajudicial e representação judicial de cobrança de parte da carteira dos referidos débitos, nos termos do Convênio PGFN/CAIXA nº 01, de 2019.

Quadro 3 – Fiscalização e recolhimento do FGTS

FISCALIZAÇÃO DO FGTS	MONTANTE ALOCADO
SIT e CAIXA	R\$ 39.616.060,18
FGTS Digital	R\$ 166.852.585,33
Total	R\$ 206.468.645,51

Quadro 4 – Cobrança do FGTS

COBRANÇA DO FGTS	MONTANTE ALOCADO
PGFN	R\$ 18.627.309,00

COBRANÇA DO FGTS	MONTANTE ALOCADO
CAIXA	R\$ 33.550.033,00
Total	R\$ 52.177.342,00

4.3 DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A Lei nº 13.932, de 2019, acrescentou na Lei nº 8.036, de 1990, que o FGTS poderia ter algumas despesas serão custeadas pelo Fundo, conforme a seguir:

- Comitê de Auditoria e Riscos
 - remuneração
 - auditorias externas
 - serviço de suporte às ações e decisões do Comitê
- Capacitação dos gestores
- Prestadores de Serviços
 - planejamento
 - gestão de investimentos
 - avaliação de programas
 - avaliação de políticas
 - tecnologia da informação
 - qualquer outra especialização
- Serviços de suporte às ações e decisões do Conselho Curador

4.4 TRANSPARÊNCIA

No sítio do FGTS (www.fgts.gov.br), na aba “Transparência e Prestação de Contas”, na página inicial é possível acompanhar:

- As Demonstrações Financeiras do FGTS;
- Os balancetes mensais do FGTS;
- As atas de todas as reuniões do CCFGTS estão disponíveis na página Institucional do Conselho do FGTS (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sobre-fgts/conselho-do-fgts-2023.aspx>);



- As contratações e execução orçamentária detalhadas nas áreas de aplicação do Fundo;
- Os recursos utilizados com descontos nas aplicações em habitação com diversas opções de detalhamento;
- O montante dos saques realizados pelos trabalhadores com detalhamento por modalidades;
- Informações e dados sobre o FI-FGTS;
- Resultados das metas do Planejamento Estratégico do FGTS;
- Legislação do CCFGTS, do Gestor da Aplicação e do Agente Operador estão disponíveis na página específica de legislação (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sobre-fgts/legislacao-fgts.aspx>);
- Outras informações e dados sobre o FGTS.

4.5 SAQUE ANIVERSÁRIO

A Lei nº 13.932, de 2019, incluiu mais uma modalidade de saque do FGTS, sendo que, anualmente, no mês de aniversário do trabalhador, por meio da aplicação dos valores constantes no quadro a seguir:

Quadro 5 – Limite das Faixas de Saldo

LIMITE DAS FAIXAS DE SALDO (R\$)		ALÍQUOTA	PARCELA ADICIONAL (EM R\$)
de 00,01	até 500,00	50%	-
de 500,01	até 1.000,00	40%	50,00
de 1.000,01	até 5.000,00	30%	150,00
de 5.000,01	até 10.000,00	20%	650,00
de 10.000,01	até 15.000,00	15%	1.150,00
de 15.000,01	até 20.000,00	10%	1.900,00
Acima de 20.000,00	-	5%	2.900,00

No sítio do FGTS (<https://canalfgts.caixa.gov.br/sicnl/#/saquesconsolidadospub>) é possível acompanhar o montante de todos os saques ocorridos no exercício, sendo que

do Saque Aniversário (Código 60) o montante em 2023 foi de aproximadamente R\$ 14,6 bilhões, sendo 16% superior em relação ao exercício de 2022, sendo que no final de 2023 o total de trabalhos com adesão ao Saque Aniversário ativa era 3.2 milhões.

4.6 ALIENAÇÃO E CESSÃO FIDUCIÁRIA DO SAQUE-ANIVERSÁRIO

A critério do titular da conta vinculada do FGTS, os direitos aos saques anuais no mês de aniversário do trabalhador poderão ser objeto de alienação ou cessão fiduciária, nos termos do art. 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, em favor de qualquer instituição financeira do Sistema Financeiro Nacional, sujeitas as taxas de juros praticadas nessas operações aos limites estipulados pelo Conselho Curador, os quais serão inferiores aos limites de taxas de juros estipulados para os empréstimos consignados dos servidores públicos federais do Poder Executivo.

Assim, o Conselho Curador por meio da Resolução nº 958, de 24 de abril de 2020, regulamentou essa operação.

Em 29/12/2023, R\$ 82,8 bilhões de reais do saldo das contas vinculadas dos trabalhadores estavam cedidos ou alienados em 468 milhões operações de crédito ativas de que trata o § 3º do art. 20-D da Lei nº 8.036, de 1990:

Quadro 6 – Operações ativas

ANO	QUANTIDADE DE OPERAÇÕES	VALOR (EM R\$)
2023	331.762.419	46.524.298.497,49
2022	121.582.314	27.999.141.787,19
2021	15.511.815	8.303.219.494,55
2020	105	217.528,46
Total	468.856.653	82.826.877.307,69

Desde o início das operações até o final de 2023 foram realizadas 539,8 milhões de operações, totalizando o montante de R\$ 129,8 bilhões.



No sítio do FGTS (<https://canalfgts.caixa.gov.br/sicnl/#/saquesconsolidadospub>) é possível acompanhar o montante de todos os saques ocorridos no exercício, sendo que para o pagamento da alienação ou cessão fiduciária do Saque Aniversário (Código 60F) o montante em 2023 foi de R\$ 23,4 bilhões, sendo 50% superior em relação ao exercício de 2022.

4.7 REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO CURADOR DO FGTS

Uma das iniciativas estratégicas do Planejamento Estratégico do FGTS para o período de 2020 a 2030, aprovado pela Resolução CCFGTS nº 948, de 10 de dezembro de 2019, é o da "Simplificação de Normas" com a revisão da estrutura, quantidade e forma dos normativos.

Tal iniciativa está alinhada com as diretrizes e recomendações da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), que visam promover uma melhor gestão do estoque normativo com foco na simplificação regulatória.

Também converge com o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

De 1989 até 2023, o Conselho Curador do FGTS publicou 1.084 resoluções que estão disponíveis no sítio do FGTS (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sobre-fgts/legislacao-fgts.aspx>). A Secretaria Executiva classificou por temas (Governança, Gestão do Passivo, Gestão do Ativo e Avaliação de Desempenho) todas as Resoluções já editadas pelo Conselho Curador do FGTS.

Atualmente, há 892 resoluções revogadas expressamente cujos efeitos tenham se exaurido no tempo.

4.8 GRUPOS DE TRABALHO

O Conselho Curador por meio da Resolução CCFGTS nº 1.082, de 12 de dezembro de 2023, instituiu Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar indicadores e fer-

ramentas de gestão sustentável para incorporação ao processo de elaboração dos orçamentos e gestão do FGTS.

O Conselho prorrogou a conclusão do Grupo de Trabalho aprovado pela Resolução CCFGTS nº 1.049, de 18 de outubro de 2022, que está avaliando os trâmites e procedimentos da contratação e execução das operações de crédito financiadas com recursos do FGTS ao Setor de Saneamento.

Além disso, há também em andamento o Grupo de Trabalho aprovado pela Resolução CCFGTS nº 1.076, de 13 de setembro de 2023, com o objetivo de avaliar metodologias de aferição de empregos gerados/mantidos e de população beneficiada a partir das operações de crédito financiadas com recursos do FGTS.

4.9 ATUALIZAÇÃO NAS REGRAS DE PARCELAMENTO DE VALORES DEVIDOS AO FGTS

O CCFGTS por meio da Resolução CCFGTS nº 1.068, de 25 de julho de 2023, estabeleceu novas normas parcelamento de valores devidos do FGTS.

Assim, ficou definido que os parcelamentos de valores devidos de FGTS serão operacionalizados:

- I. pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da SIT, para débitos não inscritos em dívida ativa; e
- II. pela PGFN, para débitos inscritos em dívida ativa.

Além disso, o CCFGTS estabeleceu os seguintes prazos máximo para parcelamento

- I. 85 (oitenta e cinco) meses;
- II. 100 (cem) meses, em favor de pessoas jurídicas de direito público;
- III. 120 (cento e vinte) meses, em favor de:
 - a) microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP); e
 - b) devedor em situação de recuperação judicial com processamento deferido ou com intervenção extrajudicial decretada; e



IV.144 (cento e quarenta e quatro) meses, em favor de MEI, ME e EPP em situação de recuperação judicial com processamento deferido.

4.10 INFORMAÇÕES GERENCIAIS

O CCFGTS por meio da Resolução CCFGTS nº 1.078, de 28 de novembro de 2023, aprovou quais as informações gerenciais do FGTS que deveriam ser disponibilizadas aos membros do Conselho Curador, tendo como conteúdo mínimo, dados e informações que permitam acompanhar o desempenho dos órgãos e entidades que integram a governança, gestão e operação do FGTS.

Assim, ficou estabelecido que o Gestor da Aplicação, o Agente Operador, a Secretaria de Inspeção do Trabalho, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Secretaria Executiva do CCFGTS, o Comitê de Auditoria e Riscos, o Comitê de Investimentos do FI-FGTS, e a Administradora do FI-FGTS deverão encaminhar, bimestralmente, relatório gerencial e relatório de análise de desempenho com essas informações.

4.11 SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE DOS RECOLHIMENTOS DO FGTS PARA AS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO SUL E SANTA CATARINA

A Lei nº 14.437, de 15 de agosto de 2022, define que ato do Ministério do Trabalho poderá suspender a exigibilidade dos recolhimentos do FGTS de até 4 (quatro) competências, relativos aos estabelecimentos dos empregadores situados em Municípios alcançados por estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal.

Assim, o Ministério do Trabalho e Emprego autorizou a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos do FGTS, para os empregadores situados nos municípios dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, alcançados por motivo de calamidade pública reconhecidos pelas Portarias MTE nº 3.553, de 23 de outubro de 2023 e nº 3.782, de 7 de dezembro de 2023, conforme detalhamento disponível no sítio do FGTS (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/suspensao-recolhimento.aspx>). Essas suspensões exigibilidade dos recolhimentos do FGTS beneficiaram 235 empresas e 12.912 trabalhadores.



4.12 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS ENCARGOS MENSIS DEVIDOS PELOS AGENTES FINANCEIROS

Tendo em vista os cenários adversos observados em 2023, a exemplo da pandemia do Covid-19, dos impactos decorrentes da economia global devido à guerra na Ucrânia, provocando escassez de oferta de alguns produtos e adicionando pressão inflacionária ao mercado nacional, e considerando o efeito inflacionário acumulado entre 2021 e 2022, notadamente para a população de baixa renda, o Conselho Curador aprovou a Resolução nº 1.067, de 25 de julho de 2023, autorizando a concessão facultativa de suspensão temporária dos encargos mensais devidos ao FGTS pelos agentes financeiros em financiamentos contratados na área de Habitação Popular, pelo prazo de até 6 (seis) meses, de acordo com as situações específicas para a sua aplicabilidade, estabelecidas pelo Agente Operador.

Para o orçamento do exercício de 2023, o Conselho Curador autorizou o valor máximo de R\$ 1 bilhão destinado à concessão da referida suspensão, cuja utilização estava limitada até 31 de dezembro de 2023. O valor concedido aos agentes financeiros totalizou o montante de R\$ 953,2 milhões.

Nesse sentido, o Agente Operador publicou a Circular CAIXA nº 1.026, de 10 de agosto de 2023, que regulamentou as condições e procedimentos operacionais da suspensão temporária para o exercício orçamentário de 2023.



4.13 ALTERAÇÃO NAS DIRETRIZES DE APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 702/2012

Em 19 de dezembro de 2022, foi publicada no DOU a Resolução do CCFGTS nº 1.061, de 16 de dezembro de 2022, a qual alterou a Resolução CCFGTS nº 702, de 04 de outubro 2012. A mencionada Resolução prorrogou a redução da taxa de juros da Habitação Popular e do Programa Pró-Cotista até o dia 30 de junho de 2023. Ademais, a norma em questão alterou os limites de valor de venda ou investimento, cuja vigência iniciou a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Em sequência, o Ministério do Desenvolvimento Regional (Gestor da Aplicação) publicou, no DOU de 21 de dezembro de 2022, a IN nº 48, de 19 de dezembro de 2022, a qual regulamenta os Programas Carta de Crédito Individual, Carta de Crédito Associativo e Apoio à Produção de Habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, no âmbito do FGTS. Na IN, além de regulamentar as disposições complementares da Resolução do CCFGTS nº 1.061, de 2022, consta alteração no fator recorte populacional, utilizado no cálculo do valor do desconto para fins de pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel (desconto complemento), de modo a conceder maior valor de desconto para os beneficiários.

As condições estabelecidas pelo CCFGTS e Gestor da Aplicação foram regulamentadas pelo Agente Operador do FGTS no Manual de Fomento Habitação, versão 015, pela publicação da Circular CAIXA nº 1.011, de 26 de dezembro 2022, no DOU de 28 de dezembro de 2022.

Posteriormente, em 21 de junho de 2023, foi publicada no DOU a Resolução CCFGTS nº 1.062, de 20 de junho de 2023, alterando novamente a Resolução CCFGTS nº 702, de 2012. A Resolução alterou as condições dos financiamentos concedidos no âmbito da Habitação Popular, como o cômputo dos descontos concedidos pelo FGTS, na forma dos descontos complemento e equilíbrio, taxa de juros, além dos respectivos limites de valor de venda ou investimento pela alteração dos Recortes Territoriais.

Por conseguinte, o Gestor da Aplicação, que na data da publicação (30 de junho de 2023) mudou para o MCID, publicou a IN MCID nº 27, de 29 de junho 2023, regulamentando as regras da Resolução CCFGTS nº 1.062, de 2023 com a alteração da IN MDR nº 48, de 2022.

A referida IN alterou as taxas de juros para as operações de proponentes com renda familiar mensal bruta limitada a R\$ 4.400,00, as fórmulas de cálculo do

desconto complemento e os percentuais de desconto equilíbrio concedido, o limite de valor de desconto complemento no âmbito do Programa CCI, bem como os redutores aplicados no desconto complemento.

A regulamentação pelo Agente Operador do FGTS ocorreu pela publicação, em 05 de julho 2023, da Circular CAIXA nº 1.021, de 03 de julho 2023, que divulgou o Manual de Fomento Habitação, versão 017.

A elevação do limite de valor para enquadramento na Habitação Popular, a redução temporária de juros para as famílias do Faixa 3, adequação da fórmula para o cálculo do desconto complemento e a reorganização das faixas de renda bruta familiar, foram alterações da Resolução CCFGTS nº 702, de 2012 decorrentes das normas anteriormente citadas, visando um incremento na contratação de financiamentos no âmbito da Habitação Popular. Cumpre mencionar que a prorrogação da taxa de juros do Programa Pró-Cotista teve objetivo citado.

4.14 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO FI-FGTS

Conforme consta em seu Regulamento, o FI-FGTS tem por objetivo proporcionar a valorização das cotas por meio da aplicação de seus recursos nos termos de sua Política de Investimento (Capítulo III do Regulamento do Fundo), a qual estabelece diretrizes e prevê limites de diversificação por setor, por emissor, por empreendimento e por ativos financeiros, bem como os riscos associados aos investimentos.

Dada a natureza dos recursos utilizados para a criação do FI-FGTS, outro aspecto considerado relevante para as decisões de estratégia de investimento relacionadas aos ativos do Fundo são os benefícios que os projetos avaliados poderão trazer, como, por exemplo, a sua contribuição para a geração de empregos, a capacidade de fomento da economia no longo prazo, além da possibilidade de melhoria da competitividade nacional e qualidade de vida da população.

Nos projetos investidos pelo FI-FGTS também são observados: a quantidade de energia a ser gerada, distribuída ou transmitida; o volume de carga transportada, movimentada e/ou armazenada, a malha rodoviária pavimentada atendida, a população beneficiada, bem como a quantidade de empregos que serão gerados com a implantação de tais empreendimentos, entre outros resultados que



contribuam para o aumento da disponibilidade de infraestrutura adequada ao desenvolvimento do Brasil.

Desta forma, as decisões de investimentos também são baseadas na necessidade de aumento da capacidade de infraestrutura para atender ao futuro crescimento econômico do País. Leva-se em consideração uma adequada relação entre os riscos observados e os retornos estimados, assim como os benefícios socioeconômicos e os impactos sobre o meio ambiente. Também são realizadas análises das questões legais e de conformidade. Assim, é permanente a estratégia de atuação consubstanciada em decisões voltadas à aplicação de recursos para atendimento das necessidades de crescimento da economia brasileira e retorno social.

4.14.1 RESULTADOS E DESEMPENHO DA GESTÃO DO FI-FGTS

No exercício de 2023, o Gestor do FI-FGTS atuou com os seguintes direcionadores:

- Acompanhamento do mercado e na identificação de estruturas de investimento que permitam selecionar projetos viáveis economicamente, relevantes para a infraestrutura nacional e que otimizem a relação entre risco e retorno;
- Acompanhamento sistemático dos principais eventos que pudessem impactar os setores alvo do Fundo, os projetos em análise e os ativos investidos;
- Desinvestimento de ativos maduros, bem como, de ativos não performados;
- Reestruturação de ativos investidos;
- Aprimoramento dos relatórios de acompanhamento do Fundo, além daqueles já elaborados de forma mandatória em atendimento aos órgãos reguladores;
- Implementação de melhorias no processo de governança interna visando dar competitividade ao FI-FGTS no processo de concorrência para novos investimentos;
- Aprimoramento da norma de nomeação de representantes do FI-FGTS nos Conselhos de Administração das companhias investidas, bem como as diretrizes para suas atuações;

- Maximização da rentabilidade e o retorno social do FI-FGTS.

Destacamos as seguintes ações táticas que direcionaram as realizações da gestão do FI-FGTS ao longo do ano de 2023:

- Acompanhamento permanente do setor de infraestrutura, com análise dos diferentes cenários e oportunidades de investimentos disponíveis, além de especial atenção a eventuais riscos associados à perspectiva econômica do País e seus impactos na carteira do FI-FGTS. Isso incluiu uma análise das tendências globais, inovações tecnológicas e políticas governamentais relacionadas ao setor;
- Busca da preservação e recuperação das condições econômico-financeiras dos ativos investidos em um contexto de cenário econômico que demonstra sinais de recuperação gradual da economia do País. Isso envolveu a implementação de estratégias de mitigação de riscos e a busca por oportunidades de otimização de retornos dentro de um ambiente econômico em evolução;
- Atuação com o intuito de resguardar os interesses e preservar ao máximo os direitos do FI-FGTS nos processos conduzidos para reestruturação de determinados ativos;

Negociação junto às emissoras visando fortalecer a posição financeira do fundo e garantir um fluxo de receitas estável e diversificado; "Destacamos, a seguir, as principais realizações operacionais da gestão do FI-FGTS ao longo do ano de 2023, ligadas aos direcionadores propostos para o exercício:

- Em março de 2023, a Porto do Açú sinalizou que seria necessário renegociar a dívida, uma vez que o fluxo de caixa não seria suficiente para honrar com o serviço da dívida referente à parcela de 15 de janeiro de 2024. Em 12 de janeiro de 2024, foi autorizada, por meio de assembleia geral de debenturistas, a reestruturação das debêntures. Em 15 de março de 2024, foi concluída a renegociação da debênture por meio da substituição de dívida pela emissão de duas novas debêntures: emissão Prumo Logística S.A. e emissão securitizada pela Virgo Companhia de Securitização. A primeira prevê amortização em três tranches em jan/2026, jan/2028 e jan/2032 e a segunda conta com amortizações mensais e vencimento para 2038. Ressalta-se que, além de acrescentar novas



garantias à operação, as garantias anteriores foram mantidas; a remuneração foi mantida em IPCA+6,9717% ao ano; e foi estabelecido mecanismo de go-to-market com a finalidade de proporcionar o devido pagamento da dívida;

- Em fevereiro de 2023, a Light S.A. e suas subsidiárias Light Serviços de Eletricidade S.A. e Light Energia S.A. tiveram suas classificações de risco de crédito alteradas pela Fitch Ratings. Em escala nacional, o rating foi rebaixado para CCC (antes era AA-); na escala internacional, o rating foi rebaixado para CCC+ (antes era BB-), seguido pela divulgação de fato relevante informando que de acordo com o relatório da agência de classificação de riscos Moody's Investors Service ("Moody's"), houve alteração do rating de CFR (Corporate Family Rating), bem como do emissor e das dívidas sem garantia de emissão da Companhia e sua subsidiária operacional Light Energia. Conforme termos da Escritura de Emissão de Debêntures, o rebaixamento de rating da Emissão para abaixo do conceito "BBB-" configura um "Evento de Inadimplemento" e enseja o vencimento antecipado não automático da Emissão. Assim, na AGD de 28 de março de 2023, a Companhia decidiu por realizar o resgate antecipado da totalidade das debêntures objeto da 8ª Emissão da Light SESA, com o seu consequente cancelamento; bem como da totalidade das debêntures objeto da 3ª Emissão da Light Energia, com o seu consequente cancelamento. O valor total do Resgate foi de R\$ 175.468.175,63;
- O FI-FGTS vivenciou momentos de incertezas quanto ao retorno dos valores investidos em SAESA, dado que a Companhia passou nos últimos anos um cenário de restrição de caixa, decorrente principalmente: (i) do menor regime de chuvas, com a consequente diminuição de suas receitas, que se materializou no Reperfilamento de dívidas de 2018; (ii) a alta do fenômeno inflacionário entre 2020 e 2021, que implicaram em um aumento significativo de suas despesas financeiras, devido ao alto grau de endividamento da companhia; e, (iii) perda do Procedimento Arbitral CCI 21511ASM/JPA, referente aos pleitos de SAESA contra o Consórcio Construtor Santa Antônio. Entre 2018 e 2023, foram realizados alguns pedidos de reestruturação, standstill e waivers, de modo a evitar o vencimento antecipado de suas obrigações. Diante desta situação, em 2022, a Eletrobras, hoje controladora da Companhia, iniciou estudos para equacionar às dívidas da Companhia, tornando-a financeiramente saudável e menos suscetível a eventuais adversidades momentâneas do mercado. A rees-

truturação Financeira de MESA/SAESA foi finalizada em 11/2023, com consequentes ajustes/alterações necessários na escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures da Santo Antonio Energia S.A., que tem como debenturista único o FI-FGTS, assim como nos instrumentos de garantia, permitindo o equacionamento do Fluxo de Caixa da SAESA e redução de sua alavancagem, melhorando as condições creditícias das dívidas que restaram na Companhia, apenas FI-FGTS e Fundo Constitucional de Financiamento do Norte ("FNO"), conferindo o mesmo grau de senioridade aos credores que permaneceram no Projeto. A reestruturação beneficiará diretamente o FI-FGTS, dado que reduzirá consideravelmente o risco de default da operação e, ao mesmo tempo, possibilitará a redução do provisionamento de perdas registrada na carteira do FI-FGTS associada a substituição de garantias. Ademais, ainda houve o recebimento, pelo FI-FGTS, de waiver fee no montante de 13,6 milhões.

O FI-FGTS encerrou o exercício de 2023 com Patrimônio Líquido equivalente a R\$ 19,07 bilhões representado por diversos investimentos nos setores de energia, ferrovia, rodovia, hidrovias, saneamento e portos. A rentabilidade líquida da cota no ano de 2023 foi de 10,97% e a acumulada, desde a criação do FI-FGTS, foi de 165,21%.

Quadro 7 – Desempenho do FI-FGTS

DESEMPENHO DO FI-FGTS		
ANO	2023	2022
Patrimônio líquido	R\$ 19.076	R\$ 20.911
Valor da cota	R\$ 2,65226673	R\$ 2,38996130
Quantidade de cotas	7.192.576.170,66	8.749.524.061,13335
Rentabilidade	10,97%	6,35%

Fonte: Demonstrações Financeiras FI-FGTS

Patrimônio Líquido em R\$ bilhões

A rentabilidade, assim como os ganhos sociais materializados na geração de emprego, renda e na infraestrutura do país, demonstra que o gestor do fundo vem atuando de forma diligente para maximização da rentabilidade e o retorno social do FI-FGTS.

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



Gráfico 2 – Rentabilidade Acumulada



O FI-FGTS possui uma exposição de 43% em debêntures e 38% em ações. Quanto aos setores com maior exposição, destacam-se os de energia, ferrovia e saneamento, que juntos totalizaram 81% da carteira do Fundo:

Gráfico 3 – Exposição por Setor e por Instrumento – PL (R\$ bilhões)

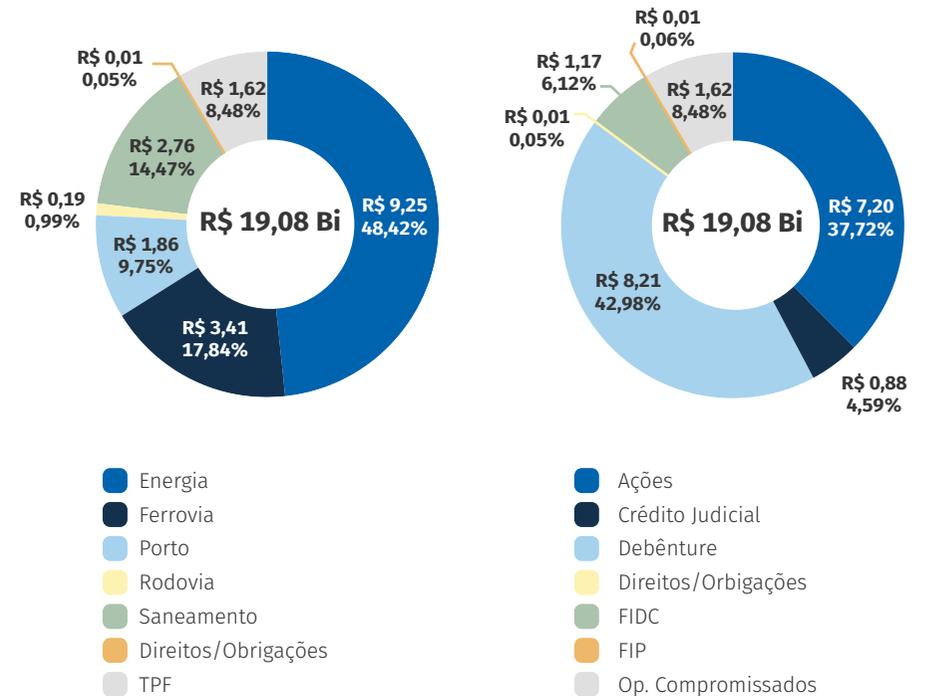


Foto: Divulgação/PPL.Gov.Br

Em termos de rendimentos financeiros, é importante destacar que, ao longo de sua existência, os investimentos da carteira do FI-FGTS já retornaram para o Fundo, aproximadamente, R\$ 34,3 bilhões na forma de pagamento de juros, amortizações, distribuições de dividendos dentre outros, sem considerar os rendimentos das disponibilidades. Apenas no exercício de 2023, estes recursos somaram cerca de R\$ 1,237 bilhão, conforme apresentado no Quadro 8:



Quadro 8 – Recebimento pelo FI-FGTS no exercício de 2023

RECEBIMENTO PELO FI-FGTS NO EXERCÍCIO DE 2023	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (01/01/2023 A 31/12/2023)
Amortizações	R\$ 572
Juros	R\$ 467
Taxas de Rebate	R\$ 6,4
Multas	R\$ 0
Desinvestimentos	R\$ 174
Dividendos	R\$ 0
Resgates	R\$ 0
Prêmios	R\$ 17,3
Total	R\$ 1.237

Fonte: DF's FI-FGTS

em R\$ milhões

Ao longo do exercício, os retornos associados aos investimentos e às aplicações das disponibilidades do FI-FGTS foram de R\$ 1,55 bilhão.

Nos termos do Regulamento, anualmente, na primeira reunião ordinária após a aprovação do Relatório de Gestão do FI-FGTS, ou em eventual situação de risco de liquidez do FGTS, o CCFGTS deliberará sobre reinvestimento ou resgate de cotas.

Assim, dos recursos que retornaram ao FI-FGTS ao longo dos anos, R\$ 6,38 bilhões foram reinvestidos em novos projetos que contribuem para a geração de emprego e renda, e alavancam o desenvolvimento do País. Até o exercício findo

em 31 de dezembro de 2023, o CCFGTS autorizou o resgate de R\$ 26,8 bilhões em cotas do FI-FGTS, conforme apresentado no Quadro 9.

Quadro 9 – Resgate de Cotas do FI-FGTS

RESGATES DE COTAS DO FI-FGTS	
ANO	VALOR
2016	R\$ 1.771
2018	R\$ 5.000
2019	R\$ 8.256
2020	R\$ 0
2021	R\$ 7.784
2022	R\$ 0
2023	R\$ 3.963
Total	R\$ 26.774

Fonte: DF's FI-FGTS

em R\$ milhões

Como já exposto, a CAIXA é a administradora do FI-FGTS e a sua remuneração está prevista no capítulo V, Artigo 22, § 1º e 2º, do Regulamento do FI-FGTS. A Taxa de Administração a ser paga pelo FI-FGTS à Administradora corresponde a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, deduzidos os valores em Disponibilidades. Sobre as Disponibilidades do Fundo não incidirá Taxa de Administração. Desta forma, foi reconhecido, durante o exer-



Foto: Beth Santos/Secretaria-Geral da PR



cício de 2023, despesa com taxa de administração de cerca R\$ 82,72 milhões a título de remuneração pelos serviços de administração e gestão do FI-FGTS pela CAIXA, conforme Demonstrações Financeiras do FI-FGTS para o exercício.

Durante o exercício de 2023, o FI-FGTS integralizou recursos em ativo que estava em carteira do setor de energia, para fins de despesas do FIP Amazônia, o que foi operacionalizado por meio de aquisição de cotas do FIP, cujos recursos comprometidos somaram cerca de R\$ 449,1 mil.

4.14.2 NORTEADORES ESTRATÉGICOS PARA 2024

Elencamos, a seguir, os norteadores estratégicos priorizados para o ano de 2024:

- Revisão do portfólio com o objetivo de definir a estratégia mais adequada para cada ativo (manutenção, reestruturação, desinvestimento).
- Retomar os investimentos, fazendo o FI-FGTS voltar a ser relevante como financiador dos setores-alvo e da infraestrutura nacional.
- Manter a robustez da governança do Fundo e das companhias investidas por meio de participações acionárias.

- Maximização da rentabilidade e do retorno social do FI-FGTS, assegurando que os investimentos contribuam tanto para o crescimento econômico quanto para o desenvolvimento social do país.

4.15 RESULTADOS E DESEMPENHO DA GESTÃO

4.15.1 ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO

Compete ao Conselho Curador do FGTS aprovar, anualmente, o orçamento de aplicação em habitação, saneamento básico, infraestrutura urbana e microcrédito.

Esses orçamentos são ajustados, a cada exercício, após a publicação das Demonstrações Financeiras do Fundo, por intermédio de reformulação, cuja proposta é elaborada pelo gestor da aplicação e submetida à deliberação do Conselho Curador, até o mês de junho.

Desse modo, por meio da Resolução CCFGTS nº 1.047, de 2022, o Conselho aprovou o orçamento inicial para o exercício de 2023 no montante de R\$ 85,6 bilhões. O detalhamento do orçamento e sua aplicação durante o exercício de 2023 são demonstrados no quadro a seguir:



Quadro 10 – Orçamento e Metas 2023 (Valores em R\$ mil)¹

ÁREA E PROGRAMA	ORÇAMENTO				FAMÍLIAS ATENDIDAS		POPULAÇÃO BENEFICIADA		EMPREGOS GERADOS	
	INICIAL	FINAL	EXECUÇÃO	% EXEC.	PREVISÃO	EXECUÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO
Habitação	68.100.000	102.357.000	97.762.967	144%	465.972	492.754	-	-	1.573.110	3.304.457
Habitação Popular	66.100.000	91.007.000	88.019.958	133%	458.053	454.137	-	-	1.526.910	2.960.253
<i>Apoio à Produção</i>	42.900.000	57.807.000	55.369.596	129%	428.053	452.592	-	-	1.499.190	2.950.222
<i>Carta de Crédito Individual</i>	21.700.000	32.300.000	32.235.205	149%			-	-		
<i>Carta de Crédito Associativo</i>	300.000	100.000	13.883	5%			-	-		
<i>Pró-Moradia</i>	1.200.000	800.000	401.274	33%	30.000	1.545	-	-	27.720	10.031
Pró-Cotista	2.000.000	11.350.000	9.743.009	487%	7.919	38.617	-	-	46.200	344.204
Saneamento Básico	7.000.000	4.575.000	3.298.930	47%	-	-	7.459.200	4.112.560	138.600	76.416
Saneamento para Todos - Setor Público	3.000.000	1.879.872	1.098.937	37%	-	-	3.729.600	1.370.674	69.300	25.469
Saneamento para Todos - Setor Privado	3.000.000	2.695.128	2.199.993	73%	-	-	3.729.600	2.741.886	69.300	50.947
Operações de Mercado	1.000.000			0%	-	-				
Infraestrutura Urbana	6.300.000	2.025.000	926.224	15%	-	-	7.459.200	1.350.316	138.600	25.090
Pró-Transporte	4.000.000	1.900.000	913.164	23%	-	-	4.972.800	1.333.218	92.400	24.772
Pró-Cidades	2.000.000	125.000	13.060	1%	-	-	2.486.400	17.098	46.200	318
Operações de Mercado	300.000			0%						
Microcrédito	4.284.211	-	-	0%	-	-	-	-	-	-
Total	85.684.211	108.957.000	101.988.121	127%	465.972	492.754	14.918.400	5.462.876	1.850.310	3.405.963

¹ No cálculo da execução de empregos gerados (para as áreas de habitação, saneamento e infraestrutura urbana) e de população beneficiada (para as áreas de saneamento e infraestrutura urbana) foi utilizado o valor de investimento efetivamente observado no exercício, enquanto na previsão o cálculo utilizado foi (Valor de investimento = 1,05 * Valor de empréstimo), tendo em vista a contrapartida mínima. Em 2023 foi aprovada a Resolução CCFGTS Nº 1.076, de 13 de setembro, que "Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de avaliar metodologias de aferição de empregos gerados/mantidos e de população beneficiada a partir das operações de crédito financiadas com recursos do FGTS". O referido grupo ainda não encerrou seus trabalhos, mas tem por objetivo propor a atualização das fórmulas de cálculo para as referidas metas.



Na reformulação do orçamento, realizada por meio da Resolução CCFGTS nº 1.067, de 2023, o montante foi aumentado para R\$ 108,9 bilhões no orçamento de contratações.

O Setor Público vem enfrentando uma série de obstáculos, impactando sobremaneira o processo de seleção de propostas e, conseqüentemente, o número de contratações. Algumas dessas dificuldades para as diferentes áreas são detalhadas ao longo da seção “Resultados e Desempenho da Gestão”.

Ainda sobre o orçamento do ano, elenca-se como principal dificuldade, comum aos programas que atendem mutuários do setor, os limites anuais para contratação de operações de crédito com o Setor Público, definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

O gestor da aplicação entende que as diferentes linhas de financiamento desempenham papéis distintos e complementares no atendimento das demandas dos entes públicos, abarcando as despesas de capital de curto, médio e longo prazo. Por essa razão, deveriam atuar de forma complementar e não concorrencial, ou ao menos numa concorrência saudável, entre linhas de financiamento similares. Sendo assim, o gestor da aplicação tem buscado junto aos órgãos responsáveis a alteração da resolução do CMN para incluir dois sublimites de enquadramento das operações de crédito efetuadas pelos entes públicos sem garantia da União, distinguindo-as nas seguintes linhas de financiamento: (i) operações com recursos próprios das instituições financeiras; e (ii) operações com outras fontes de recursos. Buscou-se com essa proposta promover o equilíbrio na distribuição dos limites de endividamento sem garantia da União de acordo com a fonte de recursos utilizada.

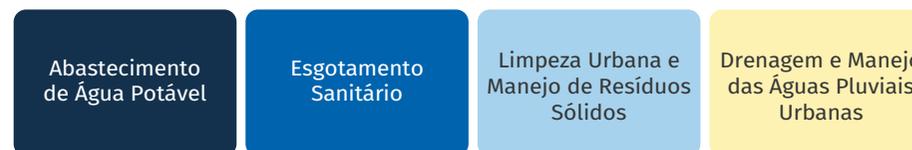


Foto: Implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Lontra

4.15.2 SANEAMENTO

A Lei nº 11.445, de 2007, que dispõe sobre as diretrizes nacionais e a política federal de saneamento básico e define os princípios fundamentais que devem ser observados na prestação dos serviços, estabelece que saneamento básico compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

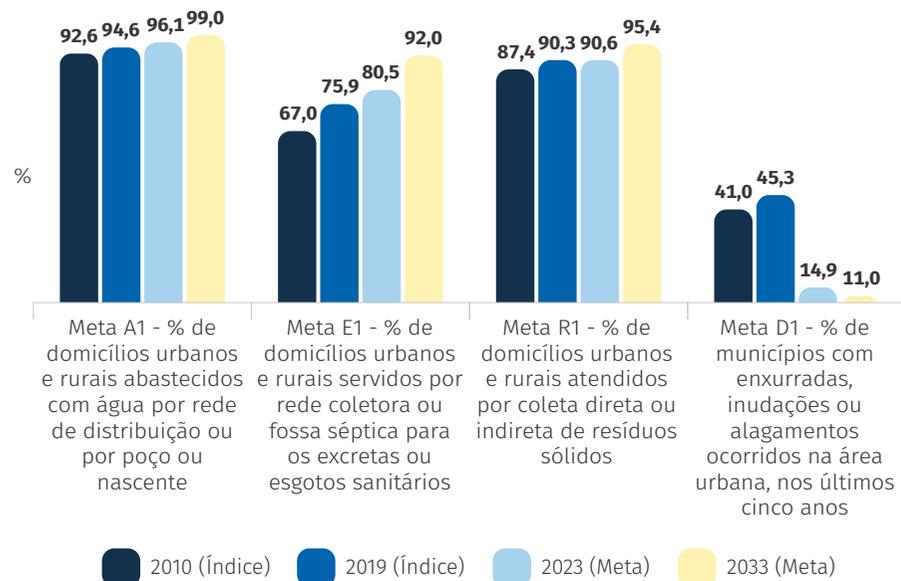
Figura 4 – Componentes do Saneamento



Embora ainda existam grandes desafios a serem superados, a oferta dos serviços de saneamento básico, em geral, tem sido gradativamente ampliada. O gráfico a seguir, apesar de não representar todas as variáveis e complexidades do setor, traz os últimos dados de cobertura disponíveis no Relatório de Avaliação Anual 2021 do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab), que demonstram a evolução do atendimento dos serviços de saneamento e suas metas para os próximos anos no Brasil para alguns indicadores.



Gráfico 4 - Índices de Atendimento dos Anos de 2010 e 2019 e Metas Estabelecidas pela Versão Revisada do Plansab para 2023 e 2033 para o Brasil, nos quatro componentes dos Saneamento



Obs.: O índice demonstrado na Meta D1 para 2010, refere-se ao ano de 2008 (proveniente da PNSB de 2008). Fonte: Relatório de Avaliação Anual do Plansab – 2021

Apesar dos avanços em alguns componentes, ainda há expressivo déficit de atendimento dos serviços de saneamento básico, percebido na necessidade de ampliação ou implantação de infraestrutura de sistemas de esgotamento sanitário em grande parte das áreas urbanas, assim como na necessidade de fortalecimento institucional dos serviços menos estruturados, como é o caso da drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o que demanda o aprimoramento das políticas públicas e a contínua ampliação dos investimentos no setor.

É nesse contexto que se insere a atuação da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) do Ministério das Cidades, cujo principal objetivo é assegurar

à população os direitos fundamentais de acesso a água potável em qualidade e quantidade suficientes e à vida em ambiente salubre nas cidades, segundo os princípios fundamentais da universalidade, equidade e integralidade, pautados no marco regulatório do setor de saneamento, expresso na Lei nº 11.445, de 2007, e nas metas previstas no Plansab.

Para tanto, utiliza-se, dentre outros programas e ações do Governo Federal, do Programa Saneamento para Todos (SPT), criado por meio de resolução do CCFGTS, para promover avanços rumo à universalização dos serviços de saneamento básico.

Para o exercício de 2023, o CCFGTS, por meio da Resolução CCFGTS nº 1.047, de 18 de outubro de 2022, aprovou os orçamentos financeiro, operacional e econômico do FGTS. A fim de regulamentar tal resolução para a área de saneamento básico, o então MDR publicou a Instrução Normativa nº 43, de 1º de dezembro de 2022.

Importante registrar que, atualmente, a regulamentação e a operacionalização do Programa SPT, Setor Público e Setor Privado, se dão, respectivamente, pelas Instruções Normativas nº 39 e 43, ambas de 24 de outubro de 2012, e, no caso do Setor Público, também por normativos específicos de seleção.



Foto: Implantação Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB) Lontra



4.15.2.1 PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PÚBLICO

4.15.2.1.1 PROCESSO SELETIVO – SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PÚBLICO

Durante o ano de 2023, deu-se seguimento ao processo seletivo contínuo regulamentado pela IN MDR nº 30, de 1 de setembro de 2022, em que os proponentes puderam cadastrar propostas a qualquer tempo, e cujo fluxo operacional era composto por etapas, como demonstrado a seguir:

Figura 5 – Fluxo Operacional – Processo Seletivo – Saneamento para Todos – Setor Público (IN MDR nº 30/2022)



O fluxo contínuo de seleção e a utilização de sistema eletrônico específico para cadastramento das propostas (Selesan), institucionalizados pela IN MDR nº 30, de 2022, continuam trazendo bons resultados no que se refere à possibilidade atemporal de solicitação de recursos (quando comparada a seleções em janelas temporais fixas), assim como ao acompanhamento pelos agentes financeiros e pelos proponentes do status da proposta e dos resultados parciais das etapas até a sua seleção. Esses procedimentos trouxeram mais transparência ao processo, ao possibilitar o acompanhamento da evolução da análise de cada uma das propostas no sistema e permitir ao proponente aprimorar sua proposta para um eventual novo pleito a ser cadastrado no sistema.

Além do processo descrito acima, no segundo semestre de 2023, foi lançado o programa de investimentos do Governo Federal (Novo PAC - Desenvolvimento e

Sustentabilidade), de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, com o objetivo de acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda, e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

Nesse contexto, o Ministério das Cidades editou a Portaria nº 1.273, de 6 de outubro de 2023, que institui o processo seletivo, referente a propostas para modalidades vinculadas às competências do MCID, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC. Esse normativo consiste em regramento geral, a ser observado por todas as secretarias finalísticas da Pasta, uma vez que compreende etapas do processo de seleção, orientações sobre as listas de municípios elegíveis, limites máximos de propostas por modalidade, procedimentos operacionais a serem observados durante o processo de seleção, eixos e subeixos do programa, critérios de seleção, dentre outros dispositivos.

Tendo em vista que o referido normativo trata de questões mais gerais, com direcionamento para todas as secretarias do Ministério, fez-se necessária a edição de regramento mais específico, que atendesse às especificidades do financiamento de ações na área de saneamento básico, para Mutuários Públicos.

Nessa esteira, foi publicada a Instrução Normativa MCID nº 44, de 7 de dezembro de 2023, regulamentando, no âmbito do Ministério das Cidades, o processo seletivo para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento, para Mutuários Públicos, com recursos do FGTS.

No final de 2023, o processo seletivo teve seu início com o cadastramento de propostas pelos mutuários públicos, por intermédio de formulários eletrônicos disponíveis na plataforma Transferegov.br. Após o encerramento do prazo de cadastramento, a equipe técnica iniciou os trabalhos de análise, visando a publicação do resultado da seleção durante o ano de 2024.

4.15.2.1.2 PROPOSTAS APRESENTADAS EM 2023 – SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PÚBLICO

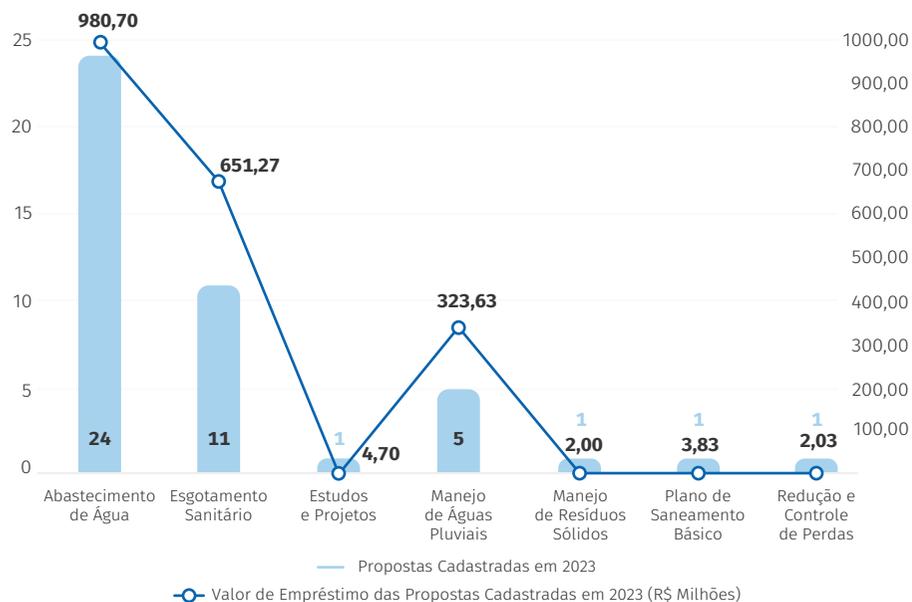
No decorrer de 2023, foram cadastradas 44 propostas no sistema Selesan, com valor de empréstimo de R\$ 1,9 bilhão. O gráfico a seguir apresenta os perfis das propostas cadastradas, em quantidade e valor de empréstimo, por modalidade:

- **01** MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- **02** VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- **03** RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- **04** GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- **05** INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- **06** ANEXOS E APÊNDICES



Gráfico 5 – Perfil das Propostas Cadastradas no Selesan, no Programa SPT – Setor Público, durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



Fonte: Selesan, Departamento de Repasse e Financiamentos, SNSA, MCID, 2024

Em comparação com o ano de 2022, em 2023 houve uma redução de 25% na quantidade de propostas cadastradas no Selesan (44 propostas cadastradas em 2023 ante 59 em 2022). Do ponto de vista do volume de recursos, também houve redução: as propostas cadastradas demandaram cerca de 50% menos recursos do que em 2022 (R\$ 1,97 bilhão demandado em 2023 ante R\$ 4,10 bilhões em 2022).

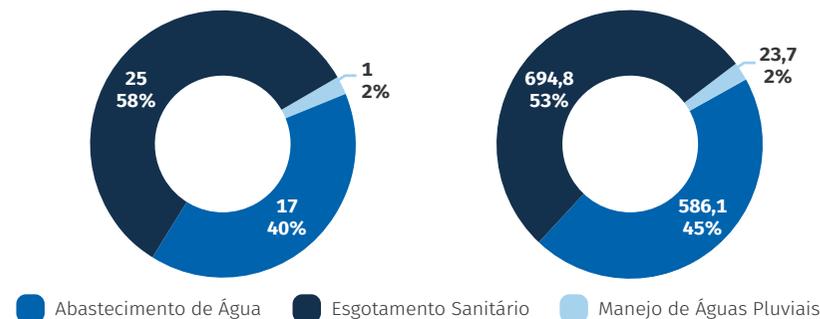
4.15.2.1.3 ENQUADRAMENTOS EM 2023 – SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PÚBLICO

Durante o ano de 2023, foi finalizada a análise de 50 propostas, cadastradas entre 2022 e 2023. Dessas, 43 propostas foram enquadradas, representando um montante de R\$ 1,3 bilhão em valor de empréstimo, conforme gráfico a seguir.

Foto: Implantação de Rede Coletora e Ligações Domiciliares de Esgoto na Sub Bacia Pouso do Meio 02 (SB PM-02)



Gráfico 6 – Perfil das propostas enquadradas pela SNSA no Programa SPT – Setor Público durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



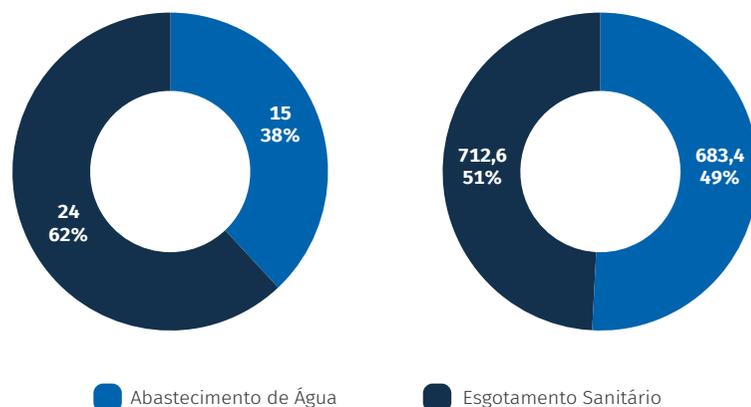
Fonte: Selesan, Departamento de Repasse e Financiamentos, SNSA, MCID, 2024

4.15.2.1.4 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM 2023 – SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PÚBLICO

No decurso de 2023, foram selecionados 39 empreendimentos de saneamento, com valor de empréstimo de R\$ 1,4 bilhão, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



Gráfico 7 - Perfil das propostas selecionadas pela SNSA no Programa SPT – Setor Público durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



Fonte: Selesan, Departamento de Repasses e Financiamentos, SNSA, MCID, 2024.

A modalidade Esgotamento Sanitário foi a que mais teve propostas selecionadas no ano, com 24 propostas, que representam R\$ 712,6 milhões em empréstimos, seguida pela modalidade Abastecimento de Água, com 15 propostas selecionadas, representando R\$ 683,4 milhões em empréstimos, tendo sido contratadas 21 propostas em 2023.

Quadro 11 – Contratações 2023, Programa SPT – Setor Público

UF	QTDE. DE CONTRATOS	VALOR DE EMPRÉSTIMO (R\$)
BA	10	692.875.987,97
PR	10	403.099.439,99
SP	1	2.962.450,48
Total	21	1.098.937.878,44

Fonte: Agente Operador do FGTS, 2024.

Observa-se que, em 2023, houve um expressivo aumento no volume de empréstimos contratados em comparação ao contratado no Setor Público no ano de 2022 (R\$ 1,1 bilhão em 2023 ante R\$ 461,4 milhões em 2022).

Inferi-se que o aumento das contratações está intrinsecamente relacionado à atuação da equipe técnica desta Pasta, que, mesmo em um momento adverso (como apresentado a seguir), vem promovendo diversas ações, a fim de permanecer fomentando a promoção de investimentos no setor, tão necessários para a universalização dos serviços de saneamento.

Vale explicar que, em 2023, a quantidade de contratações poderia ter sido ainda maior. No entanto, como sabido, o Setor Público vem enfrentando uma série de obstáculos, impactando sobremaneira o processo de seleção de propostas e, conseqüentemente, o número de contratações. Dentre essas adversidades, pode-se citar, por exemplo:

- Revisão dos limites de endividamento voltados ao setor saneamento, para entes públicos, regulamentados pelo CMN;
- As exigências estabelecidas no art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no art.7º do Decreto nº 11.599, de 12 de julho de 2023; e
- Mudanças legislativas em sequência, no setor de saneamento, que levam algum tempo para serem internalizadas por todos os atores envolvidos, como, por exemplo: publicação dos Decretos nº 11.466 e nº 11.467, de 5 de abril de 2023, posteriormente revogados com a publicação dos Decretos nº 11.598 e nº 11.599, ambos de 12 de julho de 2023.

4.15.2.2 PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PRIVADO

Os serviços de saneamento básico no Brasil ainda são, predominantemente, exercidos pelo setor público. Entretanto, o setor privado vem ampliando gradualmente sua atuação, tanto por meio de concessões ou subconcessões dos serviços públicos de saneamento a empresas privadas, como pela realização de parcerias público-privadas, à luz da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Segundo Abcon/Sindcon (Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto), em 7 de agosto de 2023, o nú-



Foto: Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pouso do Meio



mero de municípios a ser atendido pelas operadoras privadas passará a 850, o que representa uma variação de 292% em dez anos. Assim, a iniciativa privada passou a estar presente como operadora – de forma exclusiva ou em parceria com companhias públicas – em 15,3% dos municípios, atendendo 24,2% da população. Entre esses municípios, 29% podem ser considerados de pequeno porte (possuem até 20 mil habitantes).

Considerando as concessões identificadas como realizadas em 2023, estima-se que atualmente o Setor Privado atue em cerca de 881 municípios, atendendo uma população de aproximadamente 39% da população.

Essa participação é importante, pois como se sabe, é crescente a pressão sobre o setor para a universalização dos serviços e existe a necessidade de se buscar novas alternativas a fim de ampliar os investimentos em saneamento. Dessa forma, as concessões plenas ou parciais desses serviços à iniciativa privada têm sido uma das alternativas encontradas pelos entes públicos na busca do equacionamento da questão.

Dentre outras medidas adotadas pelo Governo Federal, para promover a universalização dos serviços de saneamento, está a atualização do marco legal do setor pela aprovação da Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020. Entende-se que essa re-

formulação foi essencial para garantir a segurança jurídica necessária à atração de novos grupos de investidores, com vistas à ampliação da cobertura e da qualidade dos serviços de saneamento pelo aumento dos investimentos no setor.

Como resultado, em 2023 ocorreram 16 leilões exitosos, em 10 estados, 31 municípios, com população atendida de 2.888 milhões de pessoas e R\$ 5,34 bilhões em investimentos, ratificando, uma vez mais, a consolidação do constante aumento do número de concessões de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto ao Setor Privado.

No âmbito do Programa SPT – Setor Privado, regulamentado pela IN nº 43, de 2012, foi mantido o apoio a ações de saneamento básico para empresas privadas concessionárias ou subconcessionárias de serviços públicos de saneamento, para empresas privadas autorizadas a executar a gestão e o manejo de resíduos sólidos e para as indústrias ou empresas por elas contratadas, que têm por objetivo implantar sistemas voltados para o uso eficiente da água e/ou sistemas de reutilização de águas servidas decorrentes de sistemas industriais e de sistemas públicos de esgotamento sanitário.

Essa atuação está em consonância com as macrodiretrizes do Programa SPT e tem por objetivo promover a melhoria das condições de saúde e da qualidade de vida da população por meio de ações integradas e articuladas de saneamento básico no âmbito urbano e rural.

4.15.2.2.1 PROCESSO SELETIVO – SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PRIVADO

Em relação aos mutuários privados, o MCID deu continuidade, em 2023, à recepção de propostas de saneamento básico, o que contribuiu para a participação desses atores no setor. O procedimento para cadastramento de propostas fica aberto continuamente, ou seja, a carta-consulta pode ser apresentada pelo proponente ao agente financeiro escolhido, a qualquer tempo, para que este elabore o relatório de pré-enquadramento do empreendimento de acordo com as regras e diretrizes do programa.

Após essa etapa, o agente financeiro, caso se manifeste de forma favorável, encaminha a carta-consulta e o respectivo relatório à SNSA que, a partir de anã-



lise técnica, posiciona-se quanto ao enquadramento da proposta, observando, dentre outros aspectos, a aderência do empreendimento proposto às políticas públicas do setor e à modalidade pleiteada. Previamente ao enquadramento, a SNSA tem realizado reuniões técnicas com o proponente e o agente financeiro para esclarecimentos adicionais referentes ao pleito e à documentação técnica encaminhada pelo agente financeiro.

Após análise de enquadramento do empreendimento, em caso de posicionamento favorável da SNSA, dá-se continuidade aos procedimentos de validação da operação na esfera do agente financeiro, para então o gestor da aplicação realizar a habilitação do empreendimento para contratação da operação de crédito com recursos do FGTS.

Figura 6 – Fluxo Operacional – Processo Seletivo – Saneamento para Todos – Setor Privado (IN nº 43/2012)

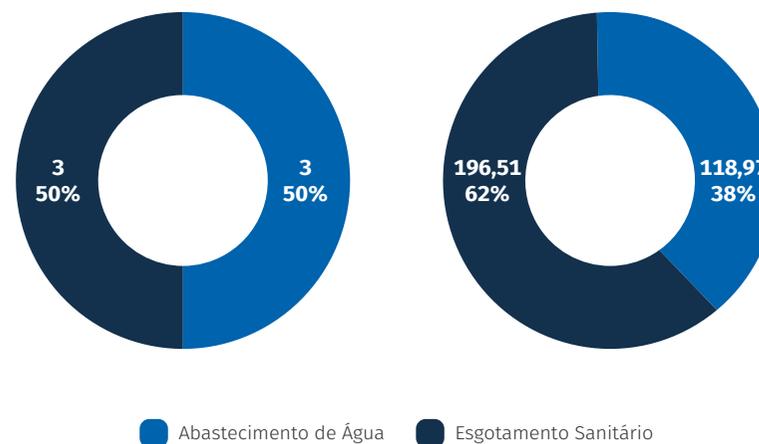


4.15.2.2.2 PROPOSTAS APRESENTADAS EM 2023 – SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PRIVADO

Ao longo do exercício, foram cadastradas 6 propostas, cujo valor de empréstimo totaliza R\$ 315 milhões, como se observa no gráfico 8. O gradativo amadurecimento do novo marco legal do saneamento, sancionado em julho de 2020 (Lei nº 14.026, de 2020), que alcançou grandes resultados em termos de licitações e novas concessões realizadas a partir de 2020, confirma a tendência do aumento da participação do Setor Privado nos investimentos no setor de saneamento básico.

De igual forma, a SNSA tem observado grande apetite dos concessionários de serviços de saneamento pela utilização de novos mecanismos de financiamento para as metas de concessão pactuadas, tais como instrumentos de captação de recursos no mercado de capitais, via Debêntures Incentivadas de Infraestrutura, Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Gráfico 8 – Perfil das Propostas Cadastradas no Programa SPT – Setor Privado durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



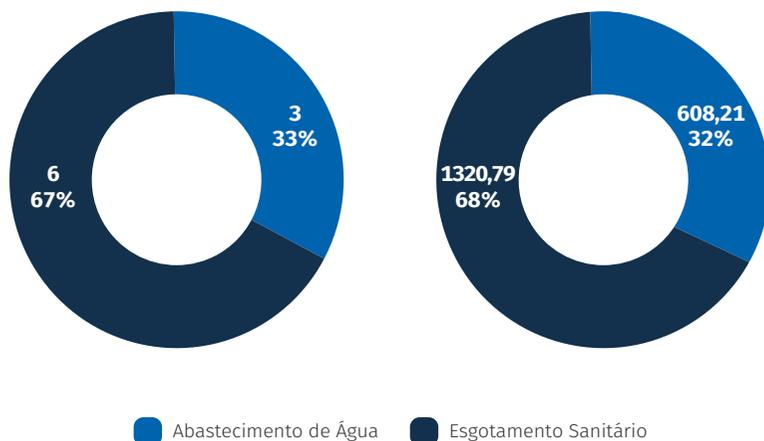
Fonte: Departamento de Repasses e Financiamentos, SNSA, MCID, 2024

4.15.2.2.3 ENQUADRAMENTOS EM 2023 – SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PRIVADO

Em 2023, foram enquadradas 9 propostas no processo seletivo do Programa SPT – Setor Privado. As propostas enquadradas no ano correspondem a empreendimentos que, se contratados, serão executados em 3 estados, nas modalidades Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com um valor de empréstimo total de R\$ 1,93 bilhão, conforme gráfico a seguir:



Gráfico 9 – Perfil das Propostas Enquadradas no Programa SPT – Setor Privado durante o Ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



Fonte: Departamento de Repasses e Financiamentos, SNSA, MCID, 2024

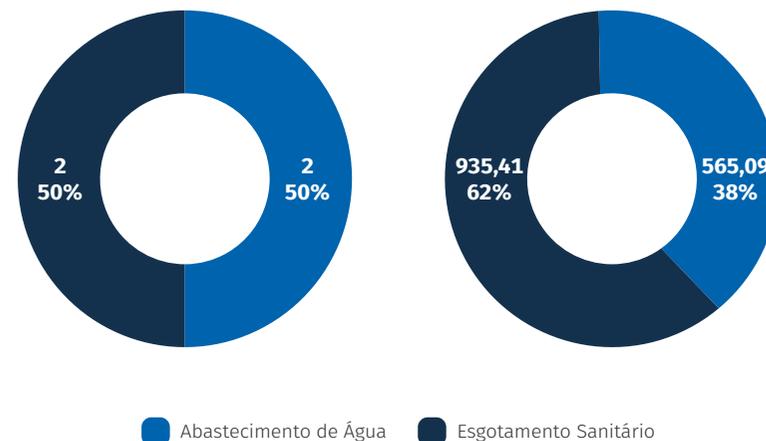


Foto: Ampliação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEEB) Pouso do Meio

4.15.2.2.4 HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO EM 2023 – SANEAMENTO PARA TODOS – SETOR PRIVADO

Conforme apresentado no gráfico seguinte, observa-se que, em termos de habilitação de operações, que é a última etapa a ser vencida para contratação do empreendimento, a SNSA habilitou 4 propostas com valor de empréstimo de R\$ 1,50 bilhão.

Gráfico 10 – Perfil das Propostas Habilitadas no Programa SPT – Setor Privado durante o Ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



Fonte: Departamento de Repasses e Financiamentos, SNSA, MCID, 2024.

Em 2023, foram contratadas 9 operações no âmbito do Programa SPT – Setor Privado, com um valor de empréstimo total de R\$ 2,2 bilhão, nas modalidades de Abastecimento de Água (3 operações – R\$ 572,7 milhões) e Esgotamento Sanitário (4 operações – R\$ 1,63 bilhão). Três dessas propostas haviam sido habilitadas em 2022 e contratadas apenas em 2023.



Quadro 12 – Contratações 2023, Programa SPT – Setor Privado

UF	QTDE. DE CONTRATOS	VALOR DE EMPRÉSTIMO (R\$)
GO	4	691.938.744,55
RJ	4	1.500.498.366,73
TO	1	7.654.942,80
Total	9	2.199.993.054,08

Fonte: Departamento de Repasses e Financiamentos, SNSA, MCID, 2024.

A perspectiva com relação ao crescimento do Setor Privado se mantém com a alteração de diretrizes nas políticas federais para o setor, que têm como âncora a revisão do marco legal do saneamento, prevendo uma maior concorrência no setor e maior clareza e uniformização na regulação dos serviços, que, dentre outras medidas, darão maior amparo legal e incentivo para a participação do Setor Privado.

No âmbito da SNSA, a operacionalização do processo seletivo do Setor Privado passa por aprimoramentos constantes. Nesse sentido, já estavam em curso discussões acerca da unificação do procedimento de cadastramento e análise das propostas em um único sistema eletrônico, que hoje já é utilizado para o Programa no âmbito do Setor Público, desburocratizando e trazendo mais agilidade e transparência ao processo. Contudo, é importante ressaltar que a concretização dessa unificação está condicionada à conclusão do processo de revisão dos principais regulamentos e normativos em função da publicação da Lei nº 14.026, de 2020.

Destaca-se que o processo para contratação no Setor Privado demanda dos agentes financeiros maior tempo em função das análises de riscos e de garantias para cada operação, o que torna essa fase de avaliação mais morosa do que a do Setor Público, em muitos casos. Por outro lado, a execução do empreendimento, em geral, ocorre de forma mais célere, em virtude de alguns aspectos, tais como a não incidência sobre o Setor Privado de algumas regras mandatórias que se aplicam ao Setor Público, como a realização de procedimentos licitatórios e a capacidade financeira de determinados proponentes de iniciar as

Foto: Estação Elevatória de Esgoto - Jequitibás



obras e os serviços antes do término do processo de contratação, permitindo-os solicitar, posteriormente, desembolsos a título de pré-investimento, conforme regramentos previstos nos normativos.

4.15.2.3 METAS FÍSICAS – SANEAMENTO PARA TODOS

Em 2023, no âmbito do Programa SPT, o MCID acompanhou os indicadores utilizados para verificação do desempenho da contratação baseado no orçamento vigente, constante das Resoluções CCFGTS nº 984, de 2020, e nº 1.009, de 2021, e na IN nº 40, de 2020. As metas são obtidas convertendo-se o orçamento operacional em população beneficiada e em empregos gerados, utilizando fatores médios nacionais.

Portanto, trabalha-se com a relação de proporcionalidade entre os recursos aplicados, a meta física e o número de empregos gerados, cabendo salientar que são aproximações, pois há incertezas inerentes ao fato de não se considerar, por exemplo, a diferença entre as modalidades, os tipos de obras executadas, a tecnologia empregada, dentre outros.

Estima-se que, por meio das contratações realizadas em 2023, serão beneficiados mais de 4,1 milhões de habitantes e gerados cerca de 76,4 mil novos empregos, conforme demonstrado no quadro a seguir, o que representa 55% da meta inicialmente estabelecida para a população beneficiada, bem como a execução de R\$ 3,29 bilhões, atingindo 55% de execução do orçamento final de 2023.



Quadro 13 – Metas – Saneamento para Todos 2023

PROGRAMA/ ÁREA DE APLICAÇÃO	METAS			METAS REALIZADAS					
	POPULAÇÃO BENEFICIADA	EMPREGOS GERADOS	VALORES (R\$ MIL)	POPULAÇÃO BENEFICIADA		EMPREGOS GERADOS		VALORES (R\$ MIL)	
Saneamento Para Todos – Setor Privado	3.729.600	69.300	3.000.000	2.741.886	74%	50.947	74%	2.199.993	74%
Saneamento Para Todos – Setor Público	3.729.600	69.300	3.000.000	1.370.674	37%	25.469	37%	1.098.938	37%
Saneamento Para Todos – Total	7.459.200	138.600	6.000.000	4.112.560	55%	76.416	55%	3.298.931	55%

Fonte: Departamento de Repasses e Financiamentos, SNSA, MCID, 2024.

4.15.2.3.1 DESEMPENHO DAS CARTEIRAS² – SANEAMENTO PARA TODOS

A carteira de empreendimentos gerida pela SNSA conta com 394 empreendimentos, que somam R\$ 20,32 bilhões de valor de empréstimo. Em 2023 foram desembolsados R\$ 2,93 bilhões para a referida carteira, além de retomada a execução de 41 empreendimentos, com valor de empréstimo de R\$ 879,60 milhões, que se encontravam com obras paralisadas em dezembro de 2022, e, concluídos outros 94 empreendimentos, com valor de empréstimo de R\$ 2,09 bilhões.

Figura 7 – Desempenho das Carteiras



4.15.2.3.2 OBRAS PARALISADAS – SANEAMENTO PARA TODOS

A SNSA, no âmbito de suas competências relativas ao acompanhamento da implementação do Programa Saneamento Para Todos, tem como sistemática a interlocução com o agente operador, com os agentes financeiros e com os tomadores, no sentido de identificar, de forma conjunta, situações que contribuam para o baixo desempenho de execução e para a paralisação de obras, assim como de propor o encaminhamento de soluções para a retomada da execução desses empreendimentos e/ou encerramento dos respectivos contratos em andamento.

A partir dessa interlocução e com base na consolidação e na análise de dados fornecidos pelo agente operador, pelos agentes financeiros e pelos mutuários, é possível a realização, pela SNSA, de mapeamentos sobre as principais causas do baixo nível de desempenho de execução e da paralisação dos empreendimentos. Dentre as principais causas, pode-se destacar: dificuldades técnicas

² Conceitos utilizados:

- empreendimentos em andamento:** operações com situação diferente de “concluída” ou “obra física concluída” em 31/12/2023;
- empreendimentos retomados:** operações em andamento e classificados como paralisados até 31/12/2022;
- empreendimentos concluídos:** operações com situação de obra classificada como “concluída” ou “obra física concluída” em 31/12/2023 que se encontravam em andamento em 31/12/2022; e
- empreendimentos paralisados:** operações em andamento e classificadas como “paralisada” pelo agente operador.



envolvendo projetos incompletos ou inadequados; problemas com as empresas executoras; ausência de licenciamentos ambientais, de autorizações para travessias e de titularidades das áreas necessárias aos empreendimentos; incapacidade do tomador de arcar com reajustes de contrapartida; e questões judiciais. Em geral, mais de uma dificuldade é detectada nessas operações paralisadas ou com baixo desempenho.

Durante o ano de 2023, dando continuidade às ações para tratar das operações com baixo desempenho de execução e de operações paralisadas, a SNSA formalizou diversos questionamentos ao agente operador, aos agentes financeiros e aos mutuários, a fim de identificar problemas e encaminhar soluções para a retomada das operações e/ou para encerramento de contratos, a depender da situação de cada empreendimento.

Segundo dados fornecidos pela Gerência Nacional de Soluções em Operações de Governo (GESOG) do agente financeiro CAIXA, unidade específica voltada à definição e ao aprimoramento de estratégias de gestão de obras paralisadas, constatou-se, ao longo de 2023, uma redução de 32,5% na quantidade de obras paralisadas, correspondente a 83 contratos de financiamento, e ainda uma redução de 173 obras paralisadas desde dezembro de 2019 até dezembro de 2023.



Foto: Reforma e Melhoria da Captação do Atibaia

No decorrer do exercício, foram concluídos 12 empreendimentos (com valor de empréstimo de R\$ 272,4 milhões) e retomados 29 empreendimentos (com valor de empréstimo de R\$ 607,2) que se encontravam paralisados ao final de 2022.

4.15.2.3.3 CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS – SANEAMENTO PARA TODOS

A atualização do marco legal do saneamento, ocorrida em 2020, por meio da Lei nº 14.026, trouxe como princípio a universalização do acesso e a efetiva prestação dos serviços para todos os municípios brasileiros, estabelecendo, em especial, metas que garantam o atendimento de 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos, até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento.

Com a publicação dessa norma, espera-se trazer maior segurança jurídico-institucional ao setor, a partir do fortalecimento e do aprimoramento da regulação da prestação dos serviços de saneamento, objetivando uma prestação de qualidade e adequada a cada realidade do país. O fortalecimento da regulação, que é um dos pilares do novo marco legal do setor, tende a trazer uma maior estruturação institucional dos serviços prestados e, com isso, espera-se uma melhoria na qualidade das propostas apresentadas à SNSA, assim como na capacidade institucional e financeira dos prestadores, estando mais aptos para o acesso ao crédito.

Cabe destacar que embora o novo regramento tenha sido editado com o intuito de trazer segurança jurídico-institucional ao setor, o conjunto de condicionantes para acesso a recursos disciplinadas no novo diploma legal acabaram por trazer dificultadores aos proponentes. Com a publicação do Decreto nº 11.467, de 5 de abril de 2023, posteriormente revogado pelo Decreto nº 11.599, de 12 de julho de 2023, parte das exigências que vinham dificultando o acesso aos recursos tiveram seus prazos para atendimento prorrogados, possibilitando um período de transição para que os titulares e os prestadores dos serviços passassem a atender tais exigências, o que, em última análise, possibilitaria uma melhoria do ambiente institucional da prestação dos serviços.



A partir do novo regramento e de suas regulamentações posteriores, o que vêm se mostrando é que, aliada à reconhecida parcela de prestação dos serviços por parte dos entes públicos, observa-se um incremento da participação privada no setor, a fim de contribuir para o alcance das metas previstas no diploma legal.

Nesse cenário, a fonte de recursos do FGTS, regulamentada pelo Programa SPT, voltada para os Setores Público e Privado, tem se consolidado ainda mais como uma relevante fonte para investimentos no setor.

A SNSA, desde 2017, tem promovido melhorias contínuas em seus processos e instrumentos de seleção, bem como no acompanhamento de ações em saneamento no âmbito do referido Programa.

Cumprir destacar que, conforme exposto no item 4.15.2.2, em 2023, foram realizados diversos leilões e firmadas novas concessões, confirmando o aumento da participação do Setor Privado nos investimentos em serviços públicos de saneamento, o que poderá ser comprovado nos próximos exercícios com uma expectativa do aumento de pedidos de financiamento para honrar os compromissos a serem firmados nas novas concessões.

Cabe ressaltar, ainda, que novas diretrizes e aprimoramentos do Programa têm sido estudadas para refletir as mudanças que a atualização do marco legal trouxe para o setor, a fim de ampliar o acesso aos recursos do Programa SPT também a novos mutuários.

Por fim, deve-se registrar as iniciativas do Governo Federal com o lançamento do Programa de Investimentos (Novo PAC – Desenvolvimento e Sustentabilidade), de que trata o Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, com o objetivo de acelerar o crescimento econômico e a inclusão social, gerando emprego e renda, e reduzindo desigualdades sociais e regionais.

Segundo informações da Casa Civil da Presidência da República, o Programa está organizado em Medidas Institucionais e nove Eixos de Investimento. As Medidas Institucionais constituem um conjunto articulado de atos normativos de gestão e de planejamento que contribuem para a expansão sustentada de investimentos públicos e privados no Brasil e os Eixos de Investimento são as grandes áreas de organização do Programa que reúnem todas as obras e serviços destinados à população. Especificamente em relação ao Eixo de Investimento,

Foto: ETE Tatu - Sistema de Tratamento Biológico Nereda



o Governo Federal anunciou no segundo semestre de 2023 o Programa Novo PAC Seleções, com a abertura de editais para seleção de novos projetos prioritários de Estados e Municípios em áreas essenciais para a população. Para a operacionalização das seleções, o MCID publicou edital de chamamento público, por meio da Portaria nº 1.273, de 6 de outubro de 2023, que instituiu processo seletivo referente a propostas para modalidades vinculadas às competências do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC. Para o setor de saneamento básico, estão sendo previstos investimentos da ordem de R\$ 12,5 bilhões, de recursos do FGTS, para os subeixos Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem Urbana e Resíduos Sólidos Urbanos, que devem ser operacionalizados por meio da divulgação de seleções em 2024.



4.15.3 HABITAÇÃO

Os financiamentos com recursos do FGTS na área de habitação são realizados por meio da execução dos programas Apoio à Produção de Habitações, Carta de Crédito Associativo (CCA), Carta de Crédito Individual (CCI), Pró-Moradia e Pró-Cotista. Os quatro primeiros programas integram a área de Habitação Popular, cujo enfoque é o acesso a financiamentos habitacionais por famílias com mais baixa renda, limitada a R\$ 8 mil mensais. Já o programa Pró-Cotista atende ao cotista do Fundo, sem limite de renda.

Em 2023, o orçamento disponibilizado para a área de habitação atingiu uma marca histórica. Aos R\$ 68,1 bilhões alocados inicialmente por meio da Resolução CCFGTS nº 1.047, de 18 de outubro de 2022, foram acrescidos outros R\$ 34,257 bilhões, concluindo o exercício com um orçamento oneroso final de R\$ 102,357 bilhões, além de outros R\$ 9,5 bilhões de orçamento não oneroso destinado aos descontos a serem concedidos a famílias com renda de até R\$ 4,4 mil.

Desse valor, R\$ 97,8 bilhões (144% do orçamento inicial e 95,5% do orçamento final) foram efetivamente aplicados na contratação de operações. Trata-se de um crescimento de 58,6% com relação ao volume aplicado no exercício anterior.

Quadro 14 - Execução do Orçamento oneroso da Área de Habitação – (R\$ em mil)

		PROGRAMA	ORÇAMENTO ORIGINAL	ORÇAMENTO FINAL	ORÇAMENTO APLICADO
Habitação	Habitação Popular	Apoio	42.900.000	57.807.000	55.369.596
		CCI	21.700.000	32.300.000	32.235.205
		CCA	300.000	100.000	13.883
		Pró-Moradia	1.200.000	800.000	401.274
	Pró-Cotista		2.000.000	11.350.000	9.743.009
TOTAL			68.100.000	102.357.000	97.762.967

Fonte: Base de dados do agente operador do FGTS.

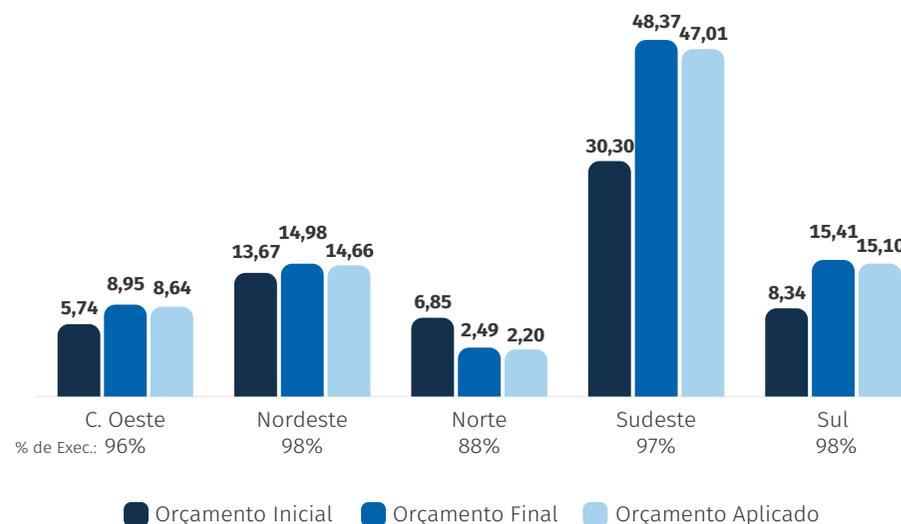
4.15.3.1 HABITAÇÃO POPULAR

4.15.3.1.1 CCI, CCA E APOIO À PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES

O orçamento de financiamento referente aos programas CCI, CCA e Apoio à Produção de Habitações é distribuído inicialmente entre as 5 regiões geográficas, tendo como referência o déficit habitacional acima de 1 salário mínimo estimado e divulgado pela Fundação João Pinheiro – FJP, com base nos dados e informações constantes no último Censo Demográfico ou da mais recente Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, ambos realizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Gráfico 11).

Em 2023, os três programas iniciaram suas operações com o orçamento total de R\$ 64,9 bilhões (orçamento original), alcançando, ao final do exercício (orçamento final), R\$ 90,2 bilhões de recursos alocados e a execução total de R\$ 87,6 bilhões (orçamento aplicado). Ou seja, 97% do orçamento final alocado nos programas foi executado.

Gráfico 11 – Recursos CCI, CCA e Apoio à Produção por Região – Resultados Alcançados – Valores em R\$ bilhões





Quadro 15 – Execução CCI, CCA e Apoio à Produção por Região e Programa– Valores em R\$ mil

PROGRAMA	ORÇAMENTO	C. OESTE	NORDESTE	NORTE	SUDESTE	SUL	TOTAL
Apoio à Produção de Habitações	Orçamento Inicial	3.780.233.000	9.122.973.000	4.579.418.000	20.023.362.000	5.394.014.000	42.900.000.000
	Orçamento Final	4.721.343.000	8.906.439.000	1.539.323.000	34.935.981.000	7.703.914.000	57.807.000.000
	Orçamento Aplicado	4.432.965.237	8.605.550.936	1.264.530.700	33.626.454.545	7.440.094.402	55.369.595.820
	% de Execução	94%	97%	82%	96%	97%	96%
Carta de Crédito Individual	Orçamento Inicial	1.928.196.000	4.486.715.000	2.236.541.000	10.146.805.000	2.901.743.000	21.700.000.000
	Orçamento Final	4.199.088.000	6.062.561.000	943.330.000	13.415.113.000	7.679.908.000	32.300.000.000
	Orçamento Aplicado	4.192.556.355	6.052.779.794	939.786.939	13.386.130.845	7.663.951.034	32.235.204.966
	% de Execução	99,8%	99,8%	99,6%	99,8%	99,8%	99,8%
Carta de Crédito Associativo	Orçamento Inicial	35.485.000	62.028.000	30.920.000	131.450.000	40.117.000	300.000.000
	Orçamento Final	33.000.000	9.000.000	10.000.000	20.000.000	28.000.000	100.000.000
	Orçamento Aplicado	13.883.095	0	0	0	0	13.883.095
	% de Execução	42%	0%	0%	0%	0%	14%

Fonte: Base de dados do agente operador do FGTS.

Ao orçamento oneroso desses programas, soma-se o orçamento de descontos, correspondente a subsídios concedidos pelo FGTS de forma atrelada aos financiamentos realizados com famílias com renda mensal bruta até R\$ 4,4 mil, destinados ao pagamento de parte do valor de aquisição ou construção do imóvel e à redução do valor das prestações devidas pelos mutuários.

A sistemática foi criada em 2001 e deriva de regulamentação legal, por meio do § 6º do art. 9º da Lei nº 8.036, de 1990. O destaque de um orçamento não reembolsável pelo fundo possibilitou a expansão de sua atuação no segmento da Habitação Popular, reforçada pela delimitação, em meados dos anos 2000, de limites de atendimento como renda familiar mensal, taxas de juros variando conforme a renda e valor máximo do imóvel.

Assim como o orçamento oneroso, os descontos também são distribuídos regionalmente partindo da adoção do mesmo parâmetro. Dessa forma, em 2023, foram alocados R\$ 9,5 bilhões para fins de concessão de descontos nos financiamentos

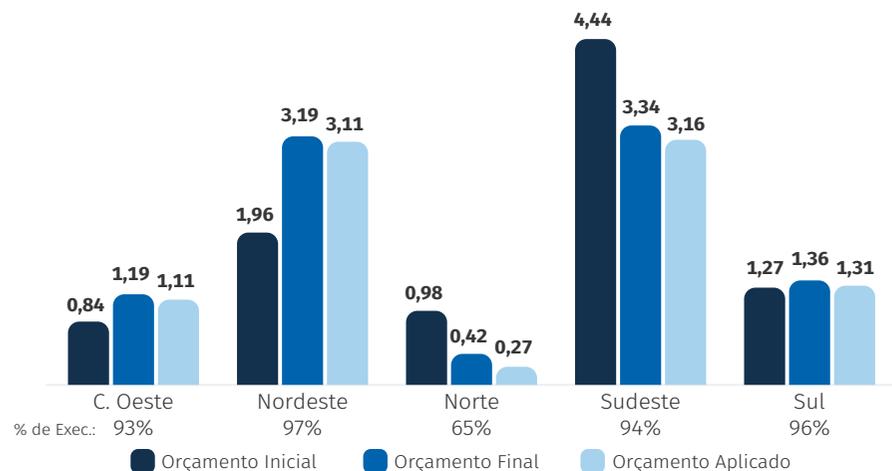
a pessoas físicas e, desse valor, R\$ 8,95 bilhões foram efetivamente aplicados (Gráfico 12). A execução do orçamento de descontos representou, desse modo, 94% do orçamento alocado. Em termos médios, as famílias com renda bruta mensal limitada a R\$ 2.000,00, que têm acesso aos maiores volumes de desconto, receberam cerca de R\$ 55,7 mil na soma dos descontos complemento e equilíbrio.



Fotografia: Unidade habitacional



Gráfico 12 – Descontos FGTS por Região – Valores em R\$ bilhões



Fonte: Base de dados Agente Operador do FGTS.

Cabe registrar que, a distinção entre orçamentos inicial e final nos gráficos 11 e 12 expressam, as suplementações e remanejamentos de recursos realizados ao longo do exercício orçamentário.

Cumprir destacar, nesse sentido, que embora a distribuição dos recursos do orçamento para a área de Habitação Popular seja feita em razão do déficit habitacional e da população total de cada região, nos termos do inciso III do art. 6º da Lei nº 8.036, de 1990, a realocação dos recursos do FGTS constitui ação esperada, tendo em vista a constante necessidade de melhor ajustar a distribuição orçamentária às variações de demanda em cada região.

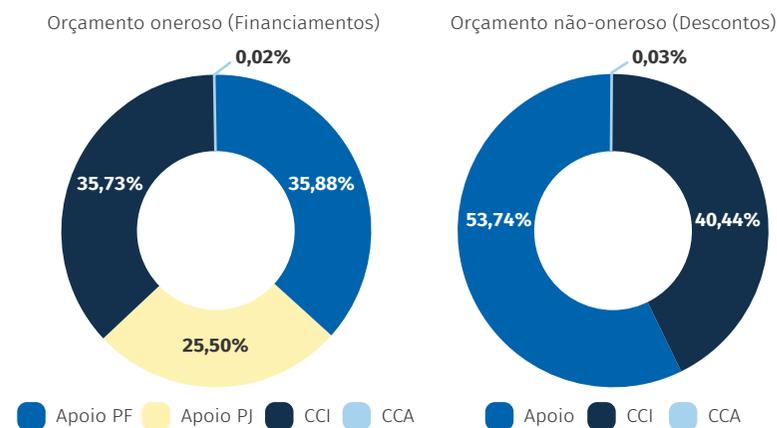
Assim, uma vez constatado pelo agente operador do Fundo o desequilíbrio na existência de demandas qualificadas entre regiões geográficas, o gestor da aplicação, amparado pelo art. 16 da Resolução CCFGTS nº 702, de 2012, exerce seu poder de discricionariedade ao considerar as finalidades da norma que, se por um lado pretende atuar como instrumento mitigador do déficit habitacional, por outro não deve se abster de adotar, quando necessário, medidas que possibi-

litem a efetiva execução do orçamento e o alcance pela população dos benefícios dela decorrentes.

Nessa linha, ao longo do exercício orçamentário de 2023, na área de habitação, foram realizados cinco remanejamentos de recursos entre programas e/ou entre regiões geográficas, por meio das Instruções Normativas MCID nos 11, 17, 34, 39 e 41, todas de 2023. Quatro delas (nos 11, 17, 39 e 41) foram editadas pelo gestor da aplicação em função de demandas apresentadas pelo agente operador do FGTS, enquanto a Instrução Normativa MCID nº 34, de 6 de setembro de 2023, tratou de regulamentar os ajustes promovidos pela reformulação do orçamento original do Fundo, aprovada pelo Conselho Curador nos termos da Resolução CCFGTS nº 1.067, de 25 de julho de 2023. Por meio de tais instrumentos, os recursos destinados aos programas da área de habitação ao longo do exercício de 2023 foram significativamente majorados, resultando no alcance de metas substancialmente maiores que nos exercícios anteriores.

Sob a ótica da participação dos programas na execução global (Gráfico 11), destaca-se o Apoio à Produção de Habitações, que representou mais da metade dos orçamentos globais de financiamento (61,4%) e de descontos (53,7%).

Gráfico 13 – CCI, CCA e Apoio à Produção – Execução Orçamentária por Programa (R\$)



Fonte: Base de dados Agente Operador do FGTS.

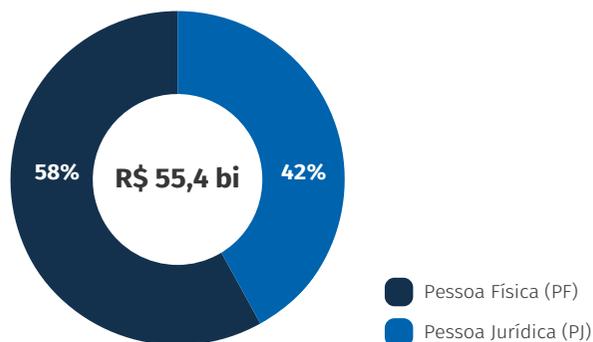


Fotografia: Europa Premium – Caucaia - CE



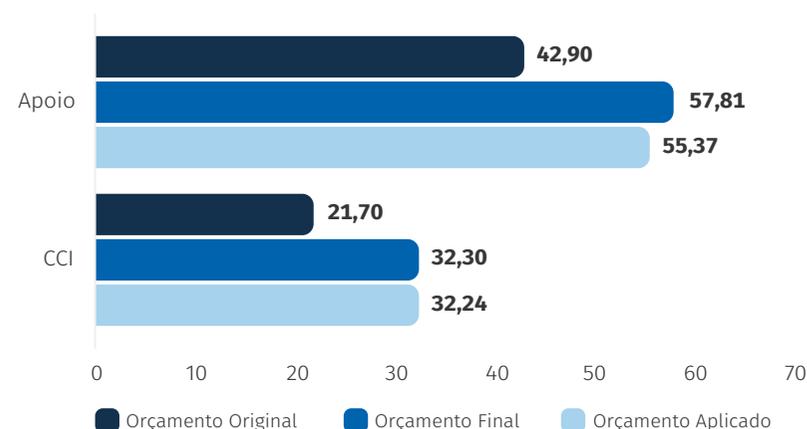
O programa Apoio, além de financiar a aquisição de unidades habitacionais para pessoas físicas (PF), também financia a produção de empreendimentos por pessoas jurídicas (PJ) do ramo da construção civil. Em 2023, dos R\$ 55,4 bilhões executados pelo programa, R\$ 23,0 bilhões (42%) foram emprestados para empresas construtoras, um salto de 83% em relação a 2022 (Gráfico 14). Isso mostra recuperação da indústria da construção pós-pandemia da Covid-19, e sugere a ampliação de lançamentos imobiliários nos próximos exercícios.

Gráfico 14 – Apoio à Produção – Execução Orçamentária pessoas físicas (PF) e pessoas jurídicas (PJ)



Ainda na ótica dos programas, chama a atenção a execução do Programa Carta de Crédito Individual, que contratou praticamente 100% do orçamento final alocado antes mesmo do encerramento do exercício (Gráfico 15). Parte do bom desempenho do programa se deve à ampliação da demanda por imóveis usados e, como o CCI é o único programa da área de Habitação Popular que financia a aquisição de imóveis desta tipologia, houve uma execução superior à observada nos exercícios anteriores.

Gráfico 15 – Execução Orçamentária por Programa (R\$ Milhões)

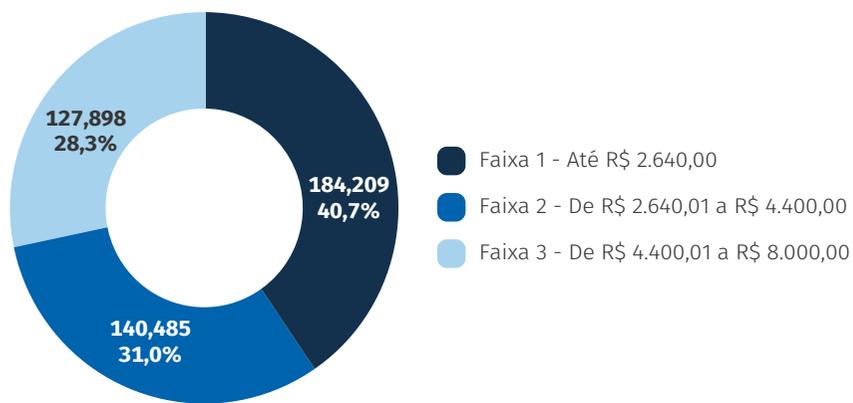


Fonte: Base de dados do agente operador do FGTS.

Em termos de unidades habitacionais (UH) adquiridas, os programas Apoio à Produção de Habitações, Carta de Crédito Associativo e Carta de Crédito Individual registraram a contratação total de 452.592 operações com pessoas físicas, representando 92% da contratação total com pessoas físicas da área de Habitação. Dessas, 316.183 UH (70%) foram contratadas por famílias com rendimento mensal bruto limitado a R\$ 4,4 mil, teto do segmento de renda contemplado pela sistemática de descontos, demonstrando a compatibilidade entre os critérios de concessão de crédito e a vocação social das aplicações do FGTS (Gráfico 16).



Gráfico 16 – CCI, CCA e Apoio à Produção – Operações Contratadas com Pessoas Físicas, por Faixa de Renda



Quadro 16 – Distribuição Descontos FGTS por tipo do Desconto, Faixa de Atendimento e Natureza do Imóvel (R\$)

TIPO	FAIXA DE RENDA	VALOR FINANCIADO	UH	DESCONTO		
				COMPLEMENTO	EQUILÍBRIO	TOTAL
Novos	Faixa 1	17.654.625.062	151.489	3.730.560.845	3.121.812.383	6.852.373.228
	Faixa 2	15.390.130.897	101.142	374.528.874	571.831.761	946.360.635
Usados	Faixa 1	3.377.375.095	31.989	341.391.145	605.485.656	946.876.800
	Faixa 2	4.156.144.797	31.563	37.941.733	166.418.773	204.360.507
TOTAL		40.578.275.853	316.183	4.484.422.597	4.465.548.573	8.949.971.169

Com relação às mudanças ocorridas em 2023, convém destacar a recriação do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) pelo Governo Federal, nos termos da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, convertida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023. O novo Programa dá continuidade ao seu antecessor e

Fotografia: Arcos do Paraíso – Anápolis - GO



atende famílias com renda mensal bruta até R\$ 8 mil por meio das linhas subsidiada e financiada. A linha financiada do MCMV inclui, portanto, todas as operações com pessoas físicas realizadas com recursos do FGTS nos programas da área de Habitação Popular, além das operações do programa Pró-Cotista com cotistas do Fundo que se enquadrem no limite de renda do Programa.

Nesse contexto, em junho de 2023, o Conselho Curador do Fundo aprovou, a partir de proposta do Ministério das Cidades, diversas medidas que passaram a beneficiar, sobretudo, as famílias de mais baixa renda que acessam o MCMV por meio de financiamentos habitacionais.

Por meio da Resolução CCFGTS nº 1.062, de 20 de junho de 2023, as taxas de juros oferecidas para famílias com renda de até R\$ 2 mil mensais foram reduzidas em 0,25 pontos percentuais. Com a mudança, famílias cotistas do FGTS passaram a acessar taxas de 4,00% ao ano nas regiões Norte e Nordeste e de 4,25% ao ano nas demais regiões.

Ainda, o limite de renda para acesso à Faixa 1 foi ajustado de R\$ 2.400,00 para R\$ 2.640,00, em alinhamento com o limite estabelecido para o PMCMV, resultando em reduções de 0,50 p.p. na taxa de juros para as famílias reenquadradas.

Com isso, os programas da Habitação Popular do FGTS passaram a dispor das seguintes condições de taxas de juros por faixa de renda:



Quadro 17 – CCI, CCA e Apoio à Produção –
Taxas de juros das operações, por Faixa de Renda

FAIXAS	INTERVALOS DE RENDA	TAXA DE JUROS FINAIS (% AO ANO)			
		COTISTAS		NÃO COTISTAS	
		N E NE	S, SE E CO	N E NE	S, SE E CO
Faixa 1	Até R\$ 2.000,00	4,00%	4,25%	4,50%	4,75%
	De R\$ 2.000,01 a R\$ 2.640,00	4,25%	4,50%	4,75%	5,00%
Faixa 2	De R\$ 2.640,01 a R\$ 3.200,00	4,75%	5,00%	5,25%	5,50%
	De R\$ 3.200,01 a R\$ 3.800,00	5,50%		6,00%	
	De R\$ 3.800,01 a R\$ 4.400,00	6,50%		7,00%	
Faixa 3	De R\$ 4.400,01 a R\$ 8.000,00	7,66%		8,16%	

O ato do Conselho revisou também a metodologia e os limites de valor dos imóveis para enquadramento no programa. A partir das mudanças, as famílias com renda até R\$ 4,4 mil (Faixas 1 e 2 do PMCMV) passaram a poder adquirir unidades habitacionais de R\$ 190 mil a R\$ 264 mil, a depender da localidade do imóvel. Já os beneficiários da Faixa 3 (famílias com renda mensal situada entre R\$ 4,4 mil e R\$ 8 mil) passaram a poder adquirir imóveis com valor de venda ou investimento até a R\$ 350 mil em todo o território nacional, independente da localidade.

Ademais, foram aprovados ajustes no subsídio responsável pelo pagamento de parte da aquisição ou construção do imóvel, cujo limite passou de R\$ 47,5 mil para R\$ 55 mil com a mudança. O limite não era revisto pelo Conselho desde 2017.

Além da ampliação do limite, foram promovidos ajustes nos parâmetros de cálculo do subsídio que resultaram na ampliação do desconto concedido às famílias de menor renda com o objetivo principal de reduzir o valor de aporte de recursos próprios necessário para a entrada dos financiamentos habitacionais.

Outra medida que visa a facilitar o acesso da população de menor renda ao crédito habitacional, foi a criação da iniciativa MCMV Cidades, instituída pela

Portaria MCID nº 1.295, de 5 de outubro de 2023.

O MCMV Cidades incentiva a participação dos entes públicos nas operações de financiamento com recursos do FGTS para reduzir ou zerar o valor de entrada ou reduzir as prestações mensais dos financiamentos habitacionais para famílias de baixa renda. A implementação da iniciativa se dá pelo aporte de recursos financeiros do Orçamento Geral da União (OGU) através de emendas parlamentares (MCMV Cidades – Emendas) ou pelo aporte de recursos financeiros (MCMV Cidades – Contrapartidas) ou doação de terrenos (MCMV Cidades – Terrenos) dos estados, municípios ou o Distrito Federal. Os valores das contrapartidas somam-se aos descontos concedidos pelo FGTS para famílias com renda até R\$ 4,4 mil.

4.15.3.1.2 PRÓ-MORADIA

O gestor da aplicação, considerando a relevância social do Pró-Moradia, que tem como objetivo viabilizar o acesso à moradia para famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade, apresentou proposta orçamentária no valor de R\$ 1,20 bilhão para o exercício de 2023.

Com a recriação do Ministério das Cidades, em janeiro de 2023, a gestão do Pró-Moradia passou a ser exercida conjuntamente pela Secretaria Nacional de Habitação (SNH) e pela Secretaria Nacional de Periferias (SNP). A SNH ficou responsável pelas modalidades de Produção de Conjuntos Habitacionais e a SNP ficou responsável pela modalidade de Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários. Já a modalidade Desenvolvimento Institucional tem a responsabilidade compartilhada entre as duas secretarias.

Em 2023, foi aprovada a Resolução CCFGTS nº 1.072, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Atendimento Habitacional por intermédio do Poder Público (Pró-Moradia). Diante disso, o programa passou a contar com as seguintes modalidades: Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários; Provisão de Moradia; Provisão de Lote Urbanizado, Desenvolvimento Institucional; Contenção de Encostas e Parceria Público-Privada. A partir dessa resolução, a SNH ficou responsável pelas modalidades de Provisão de Moradia, Provisão de Lote Urbanizado e Parceria Público-Privada. Já a SNP ficou responsável pelas



modalidades de Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários e Contenção de Encostas. A modalidade Desenvolvimento Institucional permaneceu com a responsabilidade compartilhada entre as duas secretarias.

4.15.3.1.2.1 PROCESSO SELETIVO – PRÓ-MORADIA

Durante o ano de 2023, deu-se seguimento ao processo seletivo contínuo para a modalidade de Produção de Conjuntos Habitacionais, em que os proponentes podem cadastrar propostas a qualquer tempo, e cujo fluxo operacional é composto por etapas, como demonstrado a seguir:

Figura 8 – Fluxo Operacional – Processo Seletivo – Pró-Moradia (IN nº 9/2020)



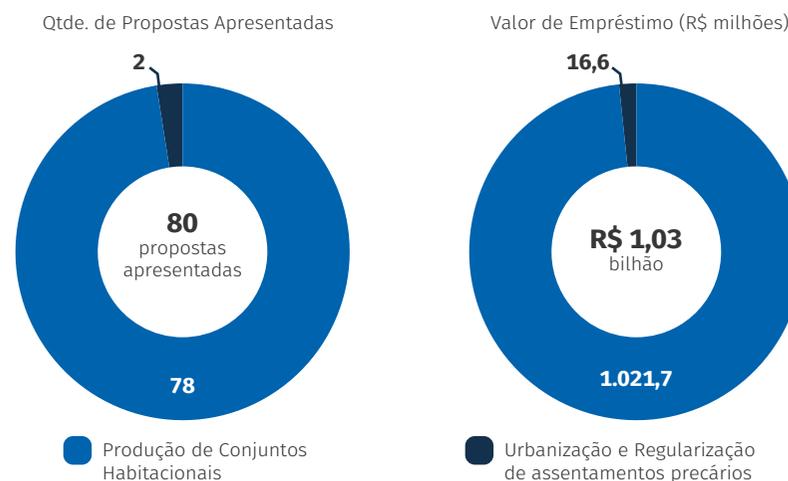
Na modalidade de Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários, cabe destacar que a seleção de novas propostas passou a ocorrer por meio de processo seletivo competitivo no âmbito no Novo PAC, por meio da Plataforma TransfereGov, conforme a Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023.

4.15.3.1.2.2 PROPOSTAS APRESENTADAS EM 2023 – PRÓ-MORADIA

Ao longo de 2023, foram cadastradas 80 propostas no sistema Selehab, com valor de empréstimo de R\$ 1,03 bilhão. Destaca-se que a modalidade Produção de

Conjuntos Habitacionais teve a maior demanda em volume de recursos, representando 97% da demanda apresentada, e o restante foram propostas apresentadas na modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários. O gráfico a seguir apresenta os perfis das propostas cadastradas, em quantidade e valor de empréstimo, por modalidade.

Gráfico 17 – Perfil das Propostas Cadastradas no Selehab, no Programa Pró-Moradia, durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



Fonte: Selehab, SNH e SNP, MCID, 2023.

Do ponto de vista quantitativo, em 2023, houve uma redução de 61% de propostas cadastradas no Selehab em relação a 2022 (80 propostas cadastradas em 2023 ante 206 em 2022). Do ponto de vista do volume de recursos demandados, a redução foi de 50% (R\$ 1,03 bilhão de valor de empréstimo demandado em 2023 ante R\$ 2,08 bilhões em 2022).

Essa redução pode ser atribuída à retomada do Programa MCMV e ao Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que passaram a selecionar propostas subsidiadas pelo Orçamento Geral da União, ou seja, um recurso não oneroso



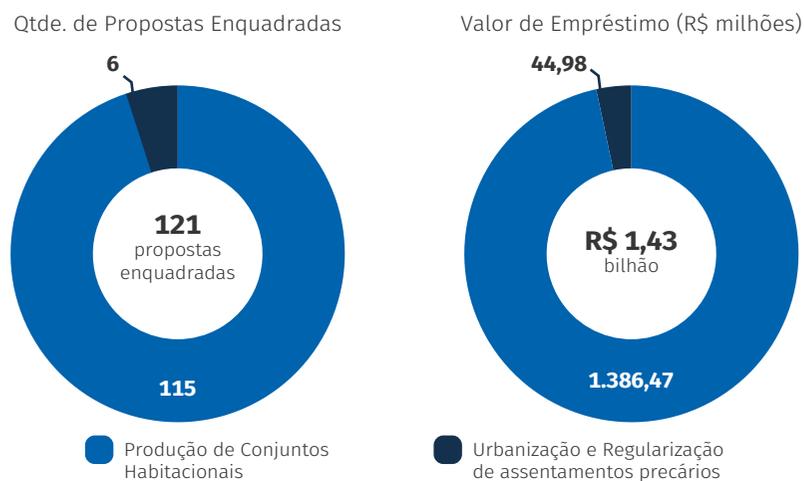
ao ente público. Isso pode causar um menor interesse pelo cadastro de novas propostas no Programa Pró-Moradia, que demanda recursos onerosos para o ente público.

Outro fato que pode ter contribuído para essa redução pode estar relacionado à interrupção das análises de validação de propostas de Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários pelo agente financeiro em 2022, além da já mencionada suspensão do processo seletivo contínuo por meio do Selehab.

4.15.3.1.2.3 ENQUADRAMENTO EM 2023 – PRÓ-MORADIA

Durante o ano de 2023, foram enquadradas 121 propostas pelo Ministério das Cidades, 115 propostas sob responsabilidade da SNH e 6 propostas sob responsabilidade da SNP, do conjunto de propostas cadastradas entre 2022 e 2023. Essas propostas enquadradas representaram R\$ 1,43 bilhão em valor de empréstimo, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 18 – Perfil das Propostas enquadradas pela SNH no Programa Pró-Moradia no ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



Fonte: Selehab, SNH e SNP, MCID, 2023.

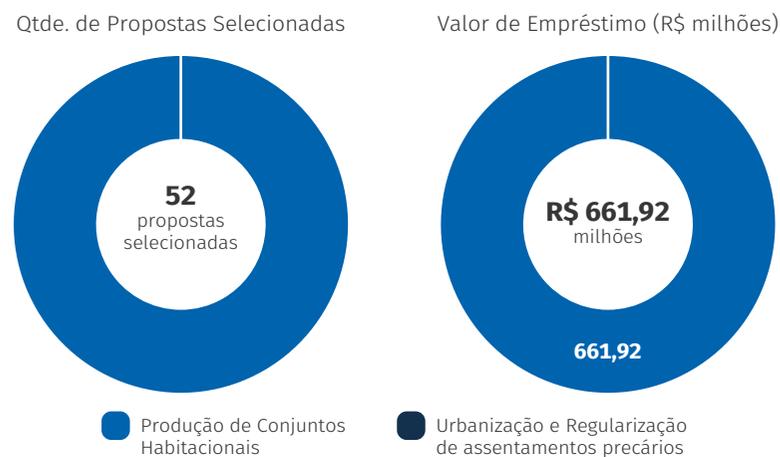
Das 121 propostas enquadradas, 95% eram das tipologias de Construção ou Aquisição de Conjuntos Habitacionais.

Importante salientar que, após enquadramento das propostas, essas passam para a etapa de validação pelo agente financeiro, que avalia a capacidade financeira do ente e a compatibilidade dessa com o valor de financiamento da proposta. Muitas dessas propostas enquadradas podem não ser validadas pelo agente financeiro. Há casos também em que se verifica a desistência do próprio ente público proponente. Após essa validação por parte do agente financeiro, as propostas encontram-se aptas as serem selecionadas pelo Ministério das Cidades.

4.15.3.1.2.4 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM 2023 – PRÓ-MORADIA

No decurso de 2023, foram selecionados 52 empreendimentos no Programa Pró-Moradia, no valor de empréstimo de R\$ 661,92 milhões, conforme demonstra o Gráfico 19.

Gráfico 19 – Perfil das Propostas Selecionadas no Programa Pró-Moradia durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



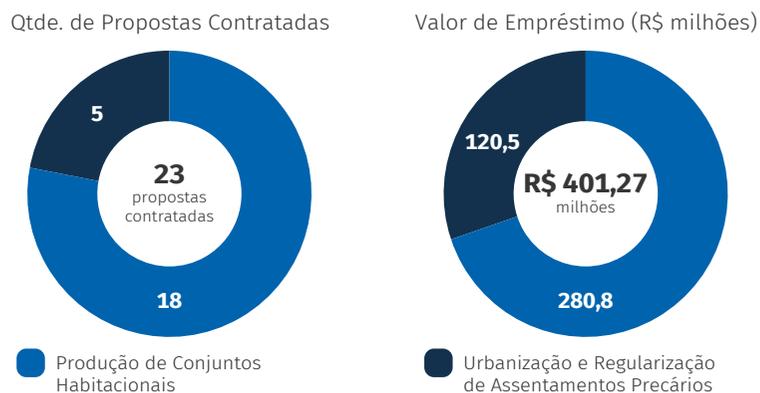
Fonte: Selehab, SNH e SNP, MCID, 2023.



A ausência de seleções na modalidade de Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários decorre da suspensão de seleção contínua, devido à edição da Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023, que institui processo seletivo do Ministério das Cidades no âmbito do Novo PAC.

Das propostas selecionadas em 2022 e 2023, 23 operações, no valor de empréstimo de R\$ 401,27 milhões, tiveram suas contratações efetivadas em 2023. As demais devem ser contratadas no decorrer do ano de 2024. Segue o gráfico com as contratações efetivadas em 2023.

Gráfico 20 – Perfil das Propostas contratadas pela SNH e SNP no Programa Pró-Moradia durante o ano de 2023, por modalidade, quantidade e valor de empréstimo



Fonte: Canal do FGTS, 2023.

4.15.3.1.2.5 DESEMPENHO DAS CARTEIRAS – PRÓ-MORADIA

Figura 9 – Desempenho das Carteiras – Pró-Moradia



Dentre os empreendimentos em andamento, 17 operações, com valor de empréstimo de R\$ 669,25 milhões, encontravam-se paralisados ao final de dezembro de 2023.

Durante o ano de 2023, dando continuidade às ações para tratar das operações com baixo desempenho de execução e de operações paralisadas, a SNH e a SNP promoveram reuniões com o agente operador, os agentes financeiros e os mutuários, a fim de identificar problemas e encaminhar soluções para retomada das operações e/ou para encerramento de contratos. Destaca-se o trabalho realizado para a atualização da instrução normativa que regulamenta o Pró-Moradia visando incorporar soluções para a retomada das obras.

No decorrer do exercício, 1 empreendimento da modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários (com valor de empréstimo de R\$ 4,42 milhões), que se encontrava paralisado em dezembro de 2022, foi retomado, e 6 empreendimentos (com valor de empréstimo de 175,16 milhões) foram concluídos, sendo 3 empreendimentos da modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais e 3 empreendimentos da modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários.

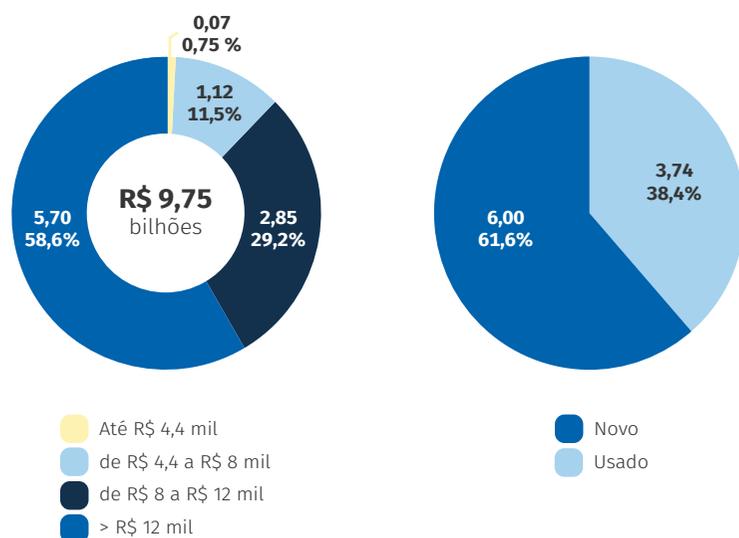
4.15.3.2 PRÓ-COTISTA

O programa Pró-Cotista consiste em linha de crédito específica para os trabalhadores detentores de conta vinculada do FGTS. No exercício, foi alocado ao programa um orçamento inicial de R\$ 2,0 bilhões. Entretanto, em função da atratividade das taxas de juros praticadas pelo programa, e, ainda, a migração da demanda de mutuários de outras fontes, como o SBPE, fizeram com que a demanda fosse ampliada significativamente no período. Desse modo, o orçamento inicialmente alocado foi suplementado ao longo do exercício, alcançando o patamar de R\$ 11,35 bilhões, dos quais foram executados R\$ 9,7 bilhões (86%) para a contratação de 38.617 unidades habitacionais.

Verifica-se que o programa apresenta perfil de demanda diverso daquele apresentado pelos programas da área de Habitação Popular. Em 2023, 82% do recurso executado no programa Pró-Cotista se referiu a operações com famílias com renda superior a R\$ 8.000,00 e 62% a operações de aquisição de imóveis usados.



Gráfico 21 – Pró-Cotista – Contratação por Faixas de Renda e Natureza do Imóvel (Novo ou Usado)



Fonte: Base de dados do agente operador do FGTS

4.15.3.3 METAS FÍSICAS – HABITAÇÃO

Em 2023, o Ministério das Cidades acompanhou os indicadores utilizados para verificação do desempenho da contratação baseado no orçamento vigente, constante das Resoluções CCFGTS nº 1.047, de 2022, e nº 1.067, de 2023, e das Instruções Normativas MDR nº 40, de 2022, e MCID nºs 11, 17, 34, 39 e 41, de 2023.

As metas são obtidas convertendo-se o orçamento operacional em famílias beneficiadas e em empregos gerados ou mantidos. Para a obtenção das metas previstas e realizadas de famílias beneficiadas, parte-se, respectivamente, de fatores médios nacionais e quantidades de financiamentos contratados com pessoas físicas. No caso das metas de postos de empregos gerados ou mantidos, utiliza-se a metodologia da Fundação Getúlio Vargas, 2013.

Dessa forma, guarda-se uma relação de proporcionalidade entre os recursos aplicados e as metas físicas realizadas.

Estima-se que, por meio das contratações realizadas em 2023, foram beneficiadas mais de 490 mil famílias e gerados ou mantidos cerca de 3,3 milhões de postos de empregos, conforme demonstrado no quadro a seguir. Em termos percentuais, foi atingido 105% da meta inicialmente estabelecida para o número de famílias atendidas e 210% da meta inicial de empregos, bem como a execução de 144% (R\$ 97,8 bilhões) do orçamento inicial de 2023.

Quadro 18 – Metas da Área Orçamentária de Habitação no Ano de 2023

INTERVALOS	METAS			METAS REALIZADAS*					
	FAMÍLIAS ATENDIDAS	EMPREGOS GERADOS	VALORES	FAMÍLIAS ATENDIDAS	EMPREGOS GERADOS	VALORES (R\$ MIL)			
Habitação Popular	458.053	1.526.910	66.100.000	452.592	99%	2.960.253	194%	88.019.958	133%
Pró-Cotista	7.919	46.200	2.000.000	38.617	488%	344.204	745%	9.743.009	487%
HABITAÇÃO	465.972	1.573.110	68.100.000	491.209	105%	3.304.457	210%	97.762.967	144%

Fonte: Base de dados do agente operador do FGTS.

* % metas realizadas em relação às metas do orçamento original | * Habitação Popular (não inclui o Programa Pró-Moradia)



4.15.3.4 CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS – HABITAÇÃO

O exercício de 2023 foi marcado pela retomada da economia brasileira pós Pandemia de COVID 19, com o mercado da construção civil apresentando sinais de recuperação. Ao mesmo tempo, a recriação do Programa MCMV, no âmbito do novo mandato presidencial, e a implementação das medidas adotadas pelo CCFGTS no segundo semestre, impactaram positivamente na execução dos programas habitacionais do FGTS.

Além disso, a escassez de recursos da poupança, aliada às altas taxas de juros dos financiamentos de mercado, repercutiram na migração de mutuários para o FGTS.

Como resultado, a execução de 2023 apresentou crescimento de 28% em relação ao ano anterior, alcançando patamares históricos de contratação tanto nos programas da Habitação Popular, quanto no Pró-Cotista. O orçamento inicial desses programas foi majorado em 50,3% durante o exercício.

Destaca-se a execução do programa Carta de Crédito Individual, que financia a construção de unidades isoladas e a aquisição de imóveis novos e usados com recursos do FGTS. Houve um crescimento de 49% em relação ao exercício de 2022. Essa expansão se deu, sobretudo na aquisição de imóveis usados.

Já a produção de imóveis novos, por meio do programa Apoio à Produção de Habitações, sinaliza para uma ampliação de lançamentos para o exercício de 2024. A majoração do limite de valor dos imóveis, aprovada pelo CCFGTS em junho de 2023, sobretudo na faixa de renda 3, deve ser incorporada nas unidades que se encontram em produção pelo mercado. Em 2023, o FGTS emprestou cerca de R\$ 23 bilhões para as empresas de construção civil, 83% a mais do que em 2022.

Essa sinalização de ampliação dos lançamentos e, conseqüente, ampliação das contratações de unidades habitacionais novas, somada à crise da poupança, que deve permanecer em 2024 caso não haja nenhuma outra medida de retomada do crédito, e, conseqüente, manutenção do patamar de contratação de imóveis usados, apontam para um cenário de contratação ainda superior ao de 2023.

Outra medida que deve impulsionar a tomada de crédito por famílias de menor renda, é a iniciativa Minha Casa, Minha Vida Cidades. Lançada por meio da

Portaria MCID nº 1.095, de 5 de outubro de 2023, a iniciativa incentiva a participação dos entes públicos nas operações de financiamento com recursos do FGTS para reduzir ou zerar o valor de entrada ou reduzir as prestações mensais dos financiamentos habitacionais para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa MCMV.

Para fazer frente à essa perspectiva de ampliação do crédito habitacional, o Conselho Curador aprovou para o exercício de 2024, nos termos da Resolução CCFGTS nº 1.079, de 28 de novembro de 2023, o maior orçamento, em valores nominais, já disponibilizado pelo FGTS para a área de habitação: R\$ 105,65 bilhões.

4.15.4 INFRAESTRUTURA – MOBILIDADE URBANA

A mobilidade é um atributo associado às pessoas e aos bens: corresponde às diferentes respostas dadas por indivíduos e agentes econômicos às suas necessidades de deslocamento, consideradas as dimensões do espaço urbano, a sua complexidade e a localização das atividades nele desenvolvidas. As condições de mobilidade urbana, portanto, afetam diretamente a vida das pessoas. Isso porque os deslocamentos cotidianos e eventuais representam importante fatia do tempo de todos que necessitam acessar serviços públicos ou privados.

A melhoria nas condições de mobilidade - sobretudo através do incentivo ao transporte público coletivo e aos deslocamentos não motorizados - poderia impactar significativamente o bem-estar social e econômico de todas essas pessoas, na medida em que expandiria sua capacidade de acessar as oportunidades econômicas e sociais nas cidades (emprego, serviços de saúde, educação, lazer).

No entanto, apesar dos avanços em infraestrutura e serviços de transporte urbano na última década, a taxa média de cobertura de transporte de média ou alta capacidade em regiões metropolitanas (percentual de pessoas vivendo próximas às estações de VLTs, BRTs, metrô e trens) é de 17,9%, percentual muito aquém de exemplos mundiais, em que a cobertura atinge, pelo menos, 50% da população. Ressalta-se que houve alteração recente da metodologia para o cálculo do referido indicador, o que justifica a redução do valor apresentado nos relatórios anteriores.



Além disso, o percentual da renda média mensal do trabalhador brasileiro gasto com transporte coletivo apresenta tendência crescente desde 2010. Dados de 2019 da Pesquisa de Orçamento Familiares – POF, do IBGE, indicaram que 14,6% dos gastos mensais das famílias brasileiras em 2018 foram com transporte coletivo, compra de combustíveis ou de veículos.

Essa tendência crescente aponta para a potencial queda da atratividade do transporte coletivo, principalmente se considerarmos o conjunto de incentivos dados ao transporte privado individual e o modelo de composição tarifária brasileiro, onde quase toda a receita do sistema de transporte coletivo é advinda da cobrança da tarifa, que vem aumentando bem acima da inflação, ao contrário do custo do transporte individual. Os dados nacionais do IPCA mostram que, desde julho de 1989, as tarifas de ônibus municipais aumentaram, em média, 191% acima da inflação, e as de metrô 184%, enquanto o custo do transporte individual (automóveis e motos) cresceu, em média, abaixo da inflação nas últimas décadas.

Ainda quanto às tarifas, os municípios brasileiros, em sua grande maioria, não possuem receita extra tarifária, sendo que a existência de receitas advindas de subsídios, publicidade ou outras receitas acessórias é quase inexistente, em especial na Região Nordeste.

Além do impacto no orçamento familiar, condições inadequadas de mobilidade geram externalidades como congestionamentos, acidentes e emissão de poluentes, que têm aumentado nos últimos anos, gerando impactos ambientais e sobre a saúde da população. Segundo dados disponibilizados pela Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, em 2018, o custo das externalidades do setor de transportes e mobilidade totalizou R\$ 143,1 bilhões.

A indução de um novo paradigma de mobilidade urbana, orientado pela mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e bens nas cidades, pela acessibilidade e distribuição mais justa dos espaços urbanos, e pelo planejamento integrado da mobilidade e do desenvolvimento urbano, ganhou impulso com a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) (Lei nº 12.587, de 2012). A Política consagrou a prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e

dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado e normatizou a regulação dos serviços, os direitos dos usuários, as atribuições dos entes federativos, o planejamento e a gestão dos sistemas de mobilidade urbana.

A partir das atribuições estabelecidas na Lei da PNMU para a União, o MCID - unidade responsável pela gestão da PNMU em nível federal - tem concentrado sua atuação em dois principais eixos: ampliação da oferta de infraestrutura e serviços, e aprimoramento do planejamento e da gestão, em especial através dos planos de mobilidade, os quais devem conter diretrizes que viabilizem o alcance de consequências positivas quanto à qualidade de vida, prezando pela sustentabilidade aplicada aos modais de transporte e à infraestrutura que permita a mobilidade de forma aperfeiçoada.

Objetivos do Plano Estratégico – Mobilidade Urbana (2019/2023)

MELHORAR O AMBIENTE DAS CIDADES E REGIÕES

MELHORAR A MOBILIDADE NAS CIDADES E REGIÕES

DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS DO PLANO PLURIANUAL (PPA – 2020/2023)

PROGRAMA: 2219 – Mobilidade Urbana

DIRETRIZ: 15 – Ampliação do investimento privado em infraestrutura, orientado pela associação entre planejamento de longo prazo e redução da insegurança jurídica

OBJETIVO: 1196 – Aprimorar o planejamento, a gestão e a infraestrutura de mobilidade urbana em cidades e regiões

META: 050H – Concluir 13.216 empreendimentos de mobilidade urbana



4.15.4.1 PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE

O Programa Pró-Transporte, reformulado pela Resolução CCFGTS nº 989, de 15 de dezembro de 2020, com o objetivo promover a melhoria da mobilidade urbana, da acessibilidade universal, da qualidade de vida e do acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais nas cidades brasileiras, por meio de investimentos em mobilidade urbana, compatíveis com as características locais e regionais, priorizando os modos de transporte público coletivo e os não motorizados, em alinhamento à Política Nacional de Mobilidade Urbana e à Política Socioambiental do FGTS.

A fim de regulamentar tal resolução para a área de infraestrutura urbana, o MCID publicou a Instrução Normativa nº 12, de 14 de abril de 2023, que regulamentou a reformulação do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (Pró-transporte).

Importante registrar que, atualmente, a regulamentação e a operacionalização do Programa Pró-Transporte do Setor Público é a Instrução Normativa nº 25, de 25 de junho de 2023, e do Setor Privado se dá pela Instrução Normativa nº 13, de 14 de abril de 2023.

Para execução do Pró-transporte, o Conselho Curador do FGTS publicou a Resolução CCFGTS nº 1.047, de 18 de outubro de 2022, que aprovou os orçamentos financeiro, operacional e econômico do FGTS para o exercício de 2023, regulamentado pela Instrução Normativa MCID nº 39, de 29 de novembro de 2022.



Fotografia: Rovena Rosa/Agência Brasil

4.15.4.1.1 AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA



PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE

Recursos do FGTS para o setor de mobilidade urbana

Processo de seleções de propostas em aberto:

- PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA
- PROGRAMA REFROTA
- PROGRAMA RETREM

Gestão da carteira de empreendimentos de seleções anteriores:

- PAC MOBILIDADE - GRANDES CIDADES
- PAC MOBILIDADE - MÉDIAS CIDADES
- PAC Pavimentação e Qualificação de Vias
- COPA e Legado
- Pacto pela Mobilidade e outras opções pontuais

Este Programa tem o objetivo de melhorar a circulação das pessoas nos ambientes urbanos por intermédio do financiamento de ações voltadas à qualificação viária, ao transporte público coletivo, ao transporte não motorizado (transporte ativo) e à elaboração de planos de mobilidade urbana e de projetos executivos.

Os recursos disponibilizados para o programa são de financiamento, oriundos do FGTS, conforme disposições do Programa Pró-Transporte, e podem participar das solicitações entes públicos e privados.



4.15.4.1.2 REFROTA

Programa de financiamento para aquisição de ônibus, destinado ao setor privado, visando ampliar a eficiência dos prestadores de serviços de mobilidade urbana por intermédio da renovação e ampliação da frota de veículos de transporte público coletivo urbano.

4.15.4.1.3 RETREM

Programa para a seleção de propostas de operação de crédito para o programa de Renovação de Frota do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros Sobre Trilhos, que tem como objetivo melhorar o serviço ofertado por intermédio de financiamento destinado à aquisição de material rodante pelos prestadores dos setores público e privado.

4.15.4.2 PROCESSO SELETIVO – PRÓ-TRANSPORTE

O programa possui processos seletivos diferenciados de acordo com o setor, um para o público, regulamentado pela Instrução Normativa nº 25, de 25 de junho de 2023, e outro para o privado, regulamentado pela Instrução Normativa nº 13, de 14 de abril de 2023. Em ambos, os proponentes podem cadastrar propostas a qualquer tempo e o fluxo operacional é composto pelas etapas ilustradas a seguir:

Figura 10 – Fluxo Operacional – Processo Seletivo – Pró-Transporte Setor Público (IN nº 25/2023)



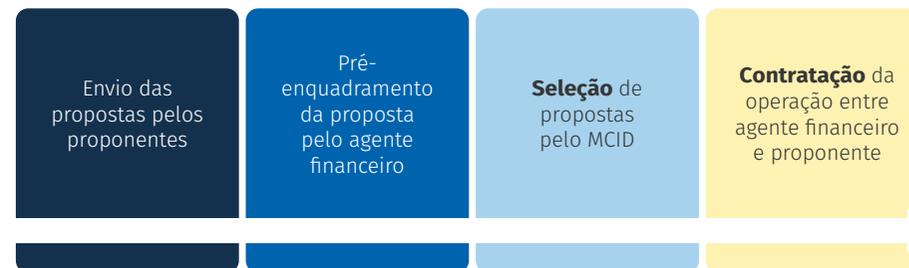
*Para o caso de hierarquização de propostas só existe em caso de limitação de recursos.

Fonte: Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB MCID, 2024.

Fotografia: Joédson Alves/Agência Brasil



Figura 11 – Fluxo Operacional – Processo Seletivo – Pró-Transporte Setor Privado (IN nº 13/2023)



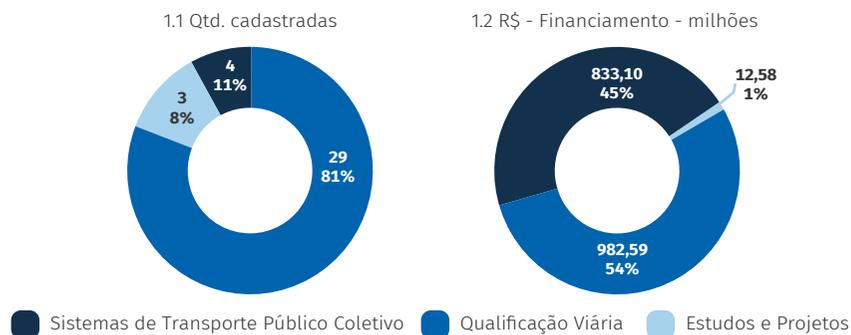
Fonte: Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB MCID, 2024.

4.15.4.3 PROPOSTAS APRESENTADAS EM 2023 – PRÓ-TRANSPORTE

Ao longo do ano, foram cadastradas 36 propostas no sistema Selemob, totalizando um valor de empréstimo de R\$ 1,83 bilhão. É relevante ressaltar que a modalidade de qualificação viária foi a mais solicitada em termos de volume de recursos, compreendendo cerca de 54% das demandas cadastradas. Os detalhes sobre os perfis das propostas cadastradas, incluindo quantidade e valor de empréstimo por modalidade, estão ilustrados nos gráficos a seguir:



Gráfico 22 – Perfil das Propostas Cadastradas no Selemob, no Programa Pró-Transporte, durante o ano de 2023, por Modalidade, Quantidade e Valor de Empréstimo



Fonte: Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB MCID, 2024.

Do ponto de vista quantitativo, em 2023, houve um aumento de 56,52% no número de propostas cadastradas no Selemob em relação a 2022 (36 propostas cadastradas em 2023, em comparação com 23 em 2022). Já do ponto de vista do volume de recursos demandados, o financiamento das propostas cadastradas em 2023, no valor de R\$ 1,83 bilhão, representa um aumento de 72,64% do montante de R\$ 1,06 bilhão cadastrado em 2022.

Tal aumento de propostas cadastradas pode ser explicado, em parte, devido à alteração do Programa Pró-Transporte, permitindo a qualquer porte de município inclusão de quaisquer uma das modalidades de financiamento do Pró-Transporte (a exceção da ainda não regulamentada Desenvolvimento Institucional).

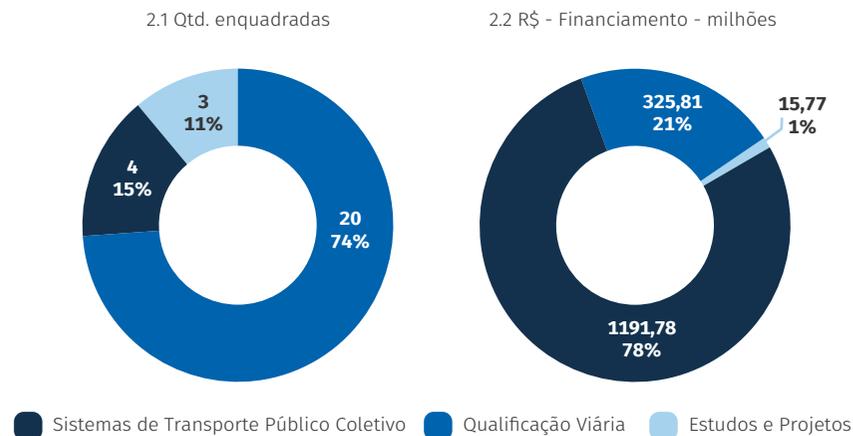
Outro ponto favorável foi o aprimoramento do processo seletivo prevendo inversão de fases, fluxo contínuo e contratação de gerenciadoras. É preciso considerar também a ampliação dos agentes financeiros habilitados a realizar operações de crédito com recursos do FGTS. Além do desenvolvimento de sistema eletrônico para cadastramento de propostas e gerenciamento do programa (Selemob). Por fim, cabe lembrar da disponibilização de informação, acessível a todos, contendo normativos relativos ao programa, modelos de documentos,

divulgação periódica das propostas enquadradas, perguntas e respostas, entre outros, no site do Ministério das Cidades.

4.15.4.4 ENQUADRAMENTOS EM 2023 – PRÓ-TRANSPORTE

Durante o ano de 2023, 27 propostas foram enquadradas representando R\$ 1,53 bilhão em valor de empréstimo relativos a propostas enquadradas, conforme os gráficos a seguir. A título informativo, em 2023, todos os enquadramentos foram feitos pelo gestor da aplicação (MCID), não existindo a etapa do pré-enquadramento feito pela agente financeiro.

Gráfico 23 – Perfil das Propostas Enquadradas pela SEMOB no Programa Pró-Transporte no Ano de 2023, por Modalidade, Quantidade e Valor de Empréstimo



Fonte: Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB MCID, 2024.

4.15.4.5 SELEÇÃO EM 2023 – PRÓ-TRANSPORTE

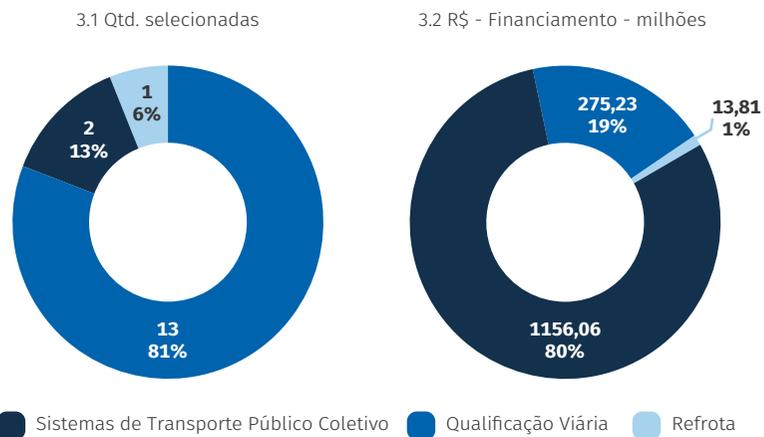
Durante o ano de 2023, foram selecionados 16 empreendimentos, com um valor total de empréstimo de R\$ 1,45 bilhão. Dentre esses empreendimentos, 1 deles foi destinado ao Setor Privado (Refrota), totalizando R\$ 13,81 milhões, como demonstra os gráficos a seguir:



Fotografia: Rafa Neddermeyer/Agência Brasil



Gráfico 24 – Perfil das Propostas selecionadas pela SEMOB no Programa Pró-Transporte no ano de 2023, por Modalidade, Quantidade e Valor de Empréstimo

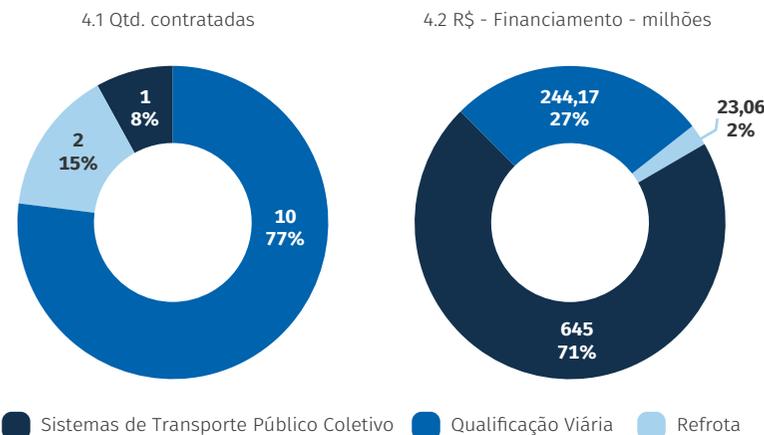


Fonte: Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB MCID, 2024.

4.15.4.6 CONTRATAÇÃO EM 2023 – PRÓ-TRANSPORTE

Durante o ano de 2023, foram contratados 13 empreendimentos, no valor de empréstimo de R\$ 913,16 milhões, sendo 2 deles destinados ao Setor Privado (Refrota), totalizando R\$ 23,06 milhões, conforme demonstram os gráficos a seguir:

Gráfico 25 – Perfil das Propostas contratadas pela SEMOB no Programa Pró-Transporte no ano de 2023, por Modalidade, Quantidade e Valor de Empréstimo



Fonte: Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB MCID, 2024.

No total, foram efetivados 13 contratos em 2023, divididos por UF conforme Quadro 19:

Quadro 19 – Contratações ocorridas durante o ano de 2023, no âmbito do Programa Pró-Transporte, por UF, Quantidade e Valor de Empréstimo

UF	QTD. DE CONTRATOS	VALOR DE EMPRÉSTIMO (R\$)
MS	3	81.460.000,00
PR	2	44.178.778,85
RJ	1	645.931.000,00
RS	3	27.678.068,87
SC	3	13.916.161,63
SP	1	100.000.000,00
Total	13	913.164.009,35



4.15.4.7 METAS FÍSICAS – PRÓ-TRANSPORTE

Em 2023, o MCID acompanhou os indicadores utilizados para verificação do desempenho da contratação no âmbito do Programa Pró-Transporte baseado no orçamento vigente, constante da Resolução CCFGTS nº 1.047, de 18 de outubro de 2022 e da Instrução Normativa nº 39, de 29 de novembro de 2022. As metas

são obtidas convertendo-se o orçamento operacional em população beneficiada e em empregos gerados, utilizando fatores médios nacionais.

Estima-se que as contratações feitas em 2023 beneficiarão mais de 1,33 milhão de habitantes e gerarão mais de 24.772 novos empregos. O valor alcançado atingiu R\$ 913,16 milhões, conforme detalhado no quadro a seguir:

Quadro 20 – Metas do Programa Pró-Transporte no Ano de 2023

PROGRAMA/ ÁREA DE APLICAÇÃO	METAS			METAS REALIZADAS			
	POPULAÇÃO BENEFICIADA	EMPREGOS GERADOS	VALORES (R\$ MIL)	POPULAÇÃO BENEFICIADA	EMPREGOS GERADOS	VALORES (R\$ MIL)	
Pró-Transporte	4.972.800	92.400	4.000.000	1.333.218	24.772	913.164	23%

4.15.4.8 DESEMPENHO DAS CARTEIRAS – PRÓ-TRANSPORTE

Figura 12 – Desempenho das Carteiras – Pró-Transporte



Fonte: Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB MCID, 2024.

4.15.4.9 OBRAS PARALISADAS – PRÓ-TRANSPORTE

Durante o ano de 2023, dando continuidade às ações para tratar das operações com baixo desempenho de execução e de operações paralisadas, a SEMOB promoveu reuniões com o agente operador, os agentes financeiros e os mutuários, a fim de identificar problemas e encaminhar soluções para retomada das ope-

rações e/ou para encerramento de contratos, a depender da situação de cada empreendimento. Essas ações resultaram na retomada de 9 empreendimentos (com valor de empréstimo de R\$ 528,35 milhões).



4.15.4.10 CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS – PRÓ-TRANSPORTE

Em 2023, o Programa Pró-Transporte tinha como meta concluir aproximadamente 133 empreendimentos. Desses, 119 seriam destinados ao transporte não motorizado e à qualificação viária, enquanto os 14 restantes focariam no transporte coletivo. No decorrer do exercício, foram concluídos 34 empreendimentos (com valor de empréstimo de R\$ 526,64 milhões).

Para o ano de 2024, há estimativa de utilização de recursos do FGTS para a seleção dentro do Novo PAC, especificamente para projetos que fazem parte do Eixo de Investimento "Cidades Sustentáveis e Resilientes" em seu subeixo "Mobilidade Urbana Sustentável".

4.15.5 INFRAESTRUTURA – DESENVOLVIMENTO URBANO

O Programa de Desenvolvimento Urbano (Pró-Cidades) tem o objetivo de proporcionar aos estados e aos municípios brasileiros condições para formulação e implantação de política de desenvolvimento urbano local a partir do financiamento de investimentos apresentados na forma de projetos integrados de melhoria de um perímetro urbano, previamente definido, e, assim, garantir maior efetividade da função social da cidade e da propriedade urbana, priorizando a ocupação democrática de áreas urbanas consolidadas, a partir de intervenções estruturantes, que contribuam para a reversão dos processos de esvaziamento e degradação urbana e ampliem a oferta de habitações bem localizadas.

Os recursos disponibilizados para o programa são de financiamentos oriundos do FGTS, conforme disposições do programa de Infraestrutura Urbana desse Fundo.

- O programa possui como prioridades de atuação:
- Qualificação do espaço público;
- Democratização de acesso aos equipamentos e mobiliários urbanos;
- Estímulo à utilização de imóveis vazios e ociosos, prioritariamente para habitação de interesse social; e
- Uso de tecnologias para cidades inteligentes, vinculados à gestão urbana, mobilidade e transporte urbanos, segurança pública, serviços de saúde e educa-

ção, edificações, energia, iluminação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e tratamento de resíduos sólidos, política habitacional, telecomunicações e acesso à internet de alta velocidade (banda larga), engajamento comunitário e participação social, governo eletrônico, sistemas georreferenciados de informações territoriais, dentre outros.

Para o exercício de 2023, o Conselho Curador, por meio da Resolução nº 1.047, de 2022, aprovou os orçamentos financeiro, operacional e econômico do FGTS. A fim de regulamentar tal resolução para a área de infraestrutura urbana, especificamente do Pró-Cidades, o MDR publicou a IN nº 41, de 01 de dezembro de 2022.

A regulamentação e a operacionalização do Programa Pró-Cidades ocorrem pelas IN MDR nº 35, de 17 de setembro de 2021, IN MDR nº 11, de 8 de abril de 2019, e IN MDR nº 29, de 29 de setembro de 2020, sendo que as duas últimas apresentam especificidades para o Setor Público e Privado, respectivamente.

4.15.5.1 PROCESSO SELETIVO – PRÓ-CIDADES

Durante o ano de 2023, deu-se seguimento ao processo seletivo contínuo, conforme normativos citados anteriormente, em que os proponentes podem cadastrar propostas a qualquer tempo, e cujo fluxo operacional é composto por etapas, como demonstrado a seguir:

Figura 13 - Fluxo Operacional – Processo Seletivo – Pró-Cidades (IN nº 35/2021)

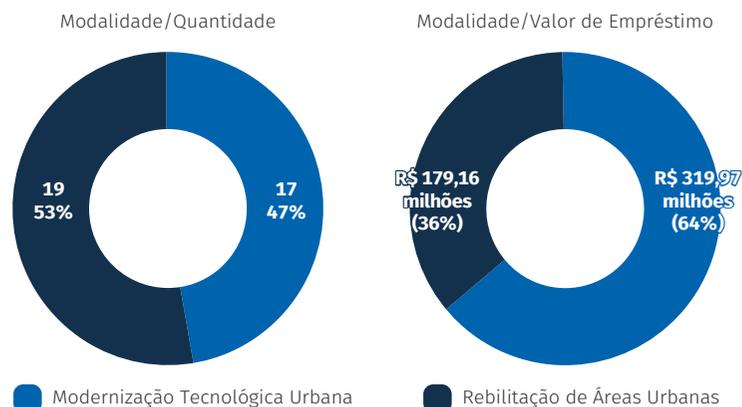




4.15.5.2 PROPOSTAS APRESENTADAS EM 2023 – PRÓ-CIDADES

Durante o ano de 2023, foram cadastradas 36 propostas no sistema do Pró-Cidades, com valor de empréstimo de R\$ 499,14 milhões. Destaca-se que a modalidade modernização tecnológica urbana teve maior demanda em volume de recursos, representando 64% da demanda apresentada. O gráfico a seguir apresenta os perfis das propostas cadastradas, em quantidade e valor de empréstimo, por modalidade.

Gráfico 26 – Perfil das Propostas cadastradas, no Programa Pró-Cidades, durante o ano de 2023, por Modalidade, Quantidade e Valor de Empréstimo



Do ponto de vista quantitativo, em 2023 não houve um aumento percentual de propostas cadastradas no sistema do Pró-Cidades em relação a 2022 (36 propostas cadastradas em 2023 e 36 em 2022). Do ponto de vista do volume de recursos demandados, houve redução de aproximadamente 65% (R\$ 499,14 milhões de valor de empréstimo demandado em 2023 ante R\$ 1.426,3 milhões em 2022).

A ampla redução do volume de recursos demandados de 2022 para 2023 é explicada em parte pela presença de uma única proposta ter o valor de financiamento de R\$760 milhões em 2022, destoante dos valores das demais propostas de 2022 ou de 2023.

4.15.5.3 ENQUADRAMENTOS EM 2023 – PRÓ-CIDADES

Durante o ano de 2023, foram finalizados 11 processos de enquadramento pela Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SNDUM), relativos a propostas cadastradas em 2021 e 2022. Desses, 7 propostas foram enquadradas na modalidade de reabilitação de áreas urbanas, representando R\$ 54,66 milhões em valor de empréstimo. As outras 4 propostas foram enquadradas na modalidade modernização tecnológica urbana, representando R\$ 144,19 milhões em valor de empréstimo.

4.15.5.4 SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO EM 2023 – PRÓ-CIDADES

Durante o ano de 2023, foram selecionados 5 empreendimentos na modalidade de reabilitação de áreas urbanas, com valor de empréstimo de R\$ 18,55 milhões, e 3 na modalidade modernização tecnológica urbana, com valor de empréstimo de R\$ 30,47 milhões.

Foram contratados 3 empreendimentos no exercício de 2023, 2 selecionados em 2023 e 1 em 2022. Segue quadro com as contratações efetivadas em 2023, por UF.

Quadro 21 – Contratações ocorridas durante o ano de 2023, no âmbito do Programa Pró-Cidades, por UF, Quantidade e Valor de Empréstimo

UF	QTD. DE CONTRATOS	VALOR DE EMPRÉSTIMO (R\$)
RS	1	1,00
SP	2	12,06
Total	3	13,06

Fonte: Base de dados do agente operador do FGTS, 2023.

Com essas contratações, houve uma redução de, aproximadamente, 90% da realização do orçamento operacional em relação a 2022 (R\$ 13,06 milhões realizados em 2023, frente aos R\$ 156,89 milhões realizados em 2022). Entende-se que as contratações no âmbito do Programa Pró-Cidades foram impactadas pela focalização do Programa nas competências do novo Ministério das Cidades.



4.15.5.5 METAS FÍSICAS – PRÓ-CIDADES

Em 2023, o Ministério das Cidades acompanhou os indicadores utilizados para verificação do desempenho da contratação no âmbito do programa Pró-Cidades baseado no orçamento vigente e na IN nº 41, de 2022. As metas são obtidas con-

vertendo-se o orçamento operacional em população beneficiada e em empregos gerados, utilizando fatores médios nacionais.

Estima-se que, por meio das contratações realizadas em 2023, serão beneficiados mais de 17 mil habitantes e gerados 318 novos empregos, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro 22 – Metas do Programa Pró-Cidades no Ano de 2023

PROGRAMA/ ÁREA DE APLICAÇÃO	METAS PREVISTAS			METAS REALIZADAS		
	POPULAÇÃO BENEFICIADA	EMPREGOS GERADOS	VALORES (R\$ MILHÕES)	POPULAÇÃO BENEFICIADA	EMPREGOS GERADOS	VALORES (R\$ MILHÕES)
Pró-Cidades	2.486.400	46.200	2.000,00	17.098	318	13,06

Fonte: Base de dados do agente operador do FGTS, 2023.

4.15.5.6 DESEMPENHO DAS CARTEIRAS – PRÓ-CIDADES

Figura 14 – Desempenho das Carteiras – Pró-Cidades



4.15.5.7 CONCLUSÃO E PERSPECTIVAS PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS – PRÓ-CIDADES

De 2019 até o final do exercício de 2023, foram cadastradas 139 propostas no sistema de seleção do Pró-Cidades, 36 delas em 2023.

No mais, encontra-se em fase de elaboração, proposta de nova instrução normativa, que visa substituir as vigentes do Programa Pró-Cidades, abrangendo os seguintes objetivos: i) simplificar a regulamentação do Programa, reunindo em instrumento único a regulamentação consolidada (IN MDR nº 35, de 2021) e os procedimentos de enquadramento e seleção do Setor Público e Privado (IN MDR nº 11, de 2019; IN MDR nº 17, de 2020; e IN MDR nº 29, de 2020); ii) favorecer a compreensão do regimento pelos interessados e instituições participantes; iii) atualizar e fortalecer conteúdos abrangidos pelo Programa, dentre eles os de desenvolvimento urbano integrado e sustentável; iv) aprimorar a delimitação do escopo, posto que o gestor da aplicação é o Ministério das Cidades, nos termos do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023; e v) receber contribuições da CAIXA para simplificação e ajustes nos programas de aplicação do FGTS.

Assim, considerando a experiência adquirida em cinco anos de existência do Programa Pró-Cidades, entende-se que as alterações propostas deverão fortalecer o Programa, aumentando o seu desempenho. Das 139 propostas inscritas para seleção na plataforma, 41 (29%) foram indeferidas, sobretudo por distan-



ciamento dos objetos apresentados dos que são possíveis no Programa. No ano de 2023, das 36 propostas apresentadas, 7 (19,5%) foram indeferidas.

Além disso, planeja-se para 2024 a realização de seminário (2º Seminário Nacional do Programa Pró-Cidades) para divulgar o Programa, contemplando a nova instrução normativa e os documentos técnico-orientativos relacionados. Espera-se, com isso, um maior volume de propostas selecionadas, gerando mais empregos e trazendo um aumento expressivo de população beneficiada.

4.16 RESULTADO DA GESTÃO DO ATIVO

A gestão dos ativos tem por objetivo viabilizar a execução dos orçamentos de aplicação e acompanhar o retorno dos recursos do FGTS destinados aos programas sociais.

4.16.1 APLICAÇÕES (DESEMBOLSOS)

Refere-se à liberação efetiva de recursos, ou seja, os desembolsos destinados aos Programas do FGTS, decorrentes das contratações nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura, incluindo os descontos nos financiamentos a pessoas físicas.

Os desembolsos estão diretamente relacionados à execução das obras e serviços contratados nas operações de crédito, pois o desembolso do Agente Operador do FGTS aos agentes financeiros e destes aos mutuários é realizado de acordo com a execução física dos empreendimentos, no caso de construção, e no ato da contratação quando de aquisição de unidade habitacional pronta. Portanto, os desembolsos realizados se referem tanto a contratações feitas em 2023 quanto a contratos firmados em exercícios anteriores.

Quando se trata de empreendimento em produção, a realização financeira ocorre de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto para a operação.

Durante o ano de 2023, foram desembolsados cerca de R\$ 90,74 bilhões, tratam-se das saídas de recursos mais relevantes, representando 107,60% do orçamento financeiro reformulado por meio da Resolução CCFGTS nº 1.067, de 2023, a título de desembolsos previstos nas áreas de Habitação, Saneamento, Infraestrutura e Operações de Microcrédito, o que possibilitou o atendimento à necessidade

de moradia e melhoria da qualidade de vida de milhares de famílias, alcançando, assim, os objetivos orçamentários do Fundo no ano.

Desse montante, R\$ 8,78 bilhões referem-se a valores desembolsados a título de descontos financeiros, relativos aos financiamentos realizados no exercício de 2023, e ao saldo de exercícios anteriores.

No âmbito do FGTS-Saúde, os desembolsos totalizaram R\$ 134 milhões, aproximadamente, que correspondem a operações contratadas até o final do exercício de 2022.

Quadro 23 – Desembolsos 2023

DESEMBOLSO 2023	
Habitação	77.894
Infraestrutura	1.011
Saneamento	2.927
Saúde	134
Microcrédito	0
Desconto	8.776
Total	90.742

Fonte: SIAPF (Sistema de Acompanhamento dos Programas de Fomento) Valores em R\$ milhões

Para alcançar a meta de aplicação/desembolso dos investimentos em habitação, saneamento, infraestrutura e operações de microcrédito, estabelecida pelo CCFGTS, a CAIXA, no papel de Agente Operador do FGTS, executa atividade de credenciamento, cadastramento e habilitação dos agentes financeiros que atuam na aplicação dos recursos do FGTS.

Tal processo se dá com base em parâmetros definidos com vistas a minimizar os riscos e ampliar a segurança das operações do Fundo de Garantia.

Nas demonstrações financeiras dos fluxos de caixa, além dos recursos efetivamente liberados (desembolsos), são considerados outros valores que transita-



ram pela conta contábil, como saídas (movimentos à crédito) e ajustes decorrentes de valores a regularizar quando do recebimento de encargos.

4.16.2 ARRECADAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Na arrecadação de operações de crédito, o retorno dos empréstimos aos agentes financeiros configura a principal fonte de recursos para aplicação nos segmentos de habitação, saneamento básico, infraestrutura e saúde.

O retorno dos recursos ocorre mediante recebimento de prestações, amortizações extraordinárias ou liquidações antecipadas de contratos de empréstimos concedidos com recursos do FGTS, com pagamento em espécie ou com títulos CVS.

Em 2023, retornaram ao Fundo R\$ 60,60 bilhões, sendo R\$ 55,01 bilhões de operações de habitação, R\$ 0,36 bilhões do FAR, R\$ 2,57 bilhões de saneamento, R\$ 2,22 bilhões de infraestrutura e R\$ 0,42 bilhões de saúde. A título de amortizações extraordinárias ou liquidações antecipadas, retornaram cerca de R\$ 19,12 bilhões.

A CAIXA é o agente financeiro responsável por 90,6 % dos saldos das operações de crédito, seguida pelo Banco do Brasil 5,49 %, EMGEA 0,82 %, UNIÃO 0,41 % e os demais agentes com 2,23 %.

Nas demonstrações financeiras dos fluxos de caixa, além dos recursos efetivamente recebidos (arrecadação), são considerados outros valores que transitaram pela conta contábil.

4.16.3 MANUTENÇÃO E COBRANÇA

O processo de manutenção e cobrança visa garantir ao Fundo o retorno dos recursos aplicados nas operações de crédito, referentes aos programas das áreas de habitação, saneamento, infraestrutura e saúde, por meio do acompanhamento da adimplência e da adoção de medidas de cobrança administrativa e execução judicial.

O saldo operacional do FGTS em operações de crédito, em 31 de dezembro de 2023, totalizou R\$ 491,44 bilhões, desconsiderando os juros de mora.

O quadro a seguir apresenta a composição da Carteira de Crédito do Fundo, destacando o volume de recursos de dívida vencida e a vencer.

Quadro 24 – Carteira de Crédito do Fundo

ÁREA	DÍVIDA VENCIDA	DÍVIDA VINCENDA	TOTAL DA CARTEIRA
	R\$ BI	R\$ BI	R\$ BI
Habitação	5,76	406,40	412,16
IDS	0,00	34,30	34,30
Saneamento	0,00	25,04	25,04
Infraestrutura	0,00	17,68	17,68
FAR	0,00	0,73	0,73
Saúde	0,00	1,53	1,53
Total	5,76	485,68	491,44

Fonte: Balancete Dez/2023 SIAPF relatórios BI/2023

Do total de débitos vencidos, o valor de R\$ 5,76 bilhões é representado por operações contratadas pelo extinto BNH, incluindo as operações refinanciadas ao amparo da Lei nº 8.727, de 1993, todas em processo de cobrança e com o risco de crédito atribuído à União, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 8.036/1990.

4.16.4 RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS

Ao longo do exercício de 2023, não houve prorrogações de prazo de carência aos moldes da Resolução CCFGTS nº 1.038, de 2022.

4.16.5 INSTRUMENTOS DE DÍVIDA SUBORDINADA (IDS)

A dívida subordinada é disciplinada pela Resolução CMN nº 3.444, de 2007, e suas alterações, e representa uma alternativa para suplantar as restrições enfrentadas pelo Agente Financeiro quanto aos limites impostos pela legislação em relação ao seu patrimônio de referência, para efeito de alavancagem das contratações.

A CAIXA mantém junto ao FGTS, 08 instrumentos de dívida subordinada, que perfazem um montante de R\$ 34,30 bilhões, a contratação da dívida subordinada



da constitui-se em uma medida contábil que não gera reflexos financeiros para o FGTS, uma vez que unicamente implica na classificação contábil de parte da dívida, referente ao fluxo de encargos com vencimento superior a cinco anos, como exigível somente nos seus respectivos vencimentos, não alterando assim o fluxo financeiro mensal do FGTS.

4.16.6 EXECUÇÃO JUDICIAL

Para os contratos com dívida vencida há mais de 90 dias, a CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS, deve ajuizar cobrança judicial no prazo máximo de inadimplência de 360 dias, contados a partir do vencimento do prazo de cobrança administrativa, no caso de contratos com garantia hipotecária, e, no prazo máximo de 180 dias, no caso de contratos com outros tipos de garantia.

Em 31 de dezembro de 2023, existiam 23 agentes com ações de cobranças judiciais que totalizavam R\$ 5,35 bilhões.

4.16.7 CARTEIRA FGTS PERANTE FCVS

Com a extinção do BNH, passou ao Banco Central do Brasil (BACEN) a competência de fiscalizar as entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação e de aplicar as penalidades (art. 8º do Decreto nº 2.291, de 1986), sendo que os créditos do BNH perante as entidades em liquidação foram transferidos à CAIXA depois de apurados e recebidos pelo BACEN, em dinheiro, cédulas hipotecárias ou imóveis (art. 4º).

Como condição para o levantamento da liquidação ou para regularização da situação financeira, a partir de 1988, foram negociadas dívidas com 28 agentes, diretamente pelo BACEN ou em conjunto com a CAIXA, que resultou no pagamento, total ou parcial da dívida, mediante cessão de créditos.

Em decorrência das negociações, foram recebidos créditos hipotecários e créditos FCVS. Esses créditos ficaram sob gestão da CAIXA e foram segregadas em atendimento à Resolução CCFGTS nº 204, de 1995, que aprovou a segregação das operações entre o Agente Financeiro CAIXA e o Agente Operador do FGTS.

O recebimento dos recursos do FCVS demanda largo espaço de tempo em vista dos procedimentos de habilitação, análise, validação da análise financeira/documental e novação de créditos, os quais apresentam condições e parâmetros próprios que devem ser observados, conforme o Manual de Normas e Procedimentos Operacionais (MNPO) e Roteiro de Análise do FCVS e seus Anexos.

Novação de créditos FCVS é o processo instituído pela Lei nº 10.150, de 2000, no qual um agente que possui créditos FCVS, converte tais créditos em títulos CVS. O processo é instruído pela CAIXA (Administradora do FCVS), a quem cabe a manifestação quanto à titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada, encaminhado à CGU, que emite um Parecer sobre a manifestação da CAIXA, e posteriormente encaminhado ao Tesouro Nacional, a quem cabe finalizar a novação mediante juízo de conveniência e oportunidade.

O quadro abaixo demonstra a evolução da qualificação dos créditos perante o FCVS da Carteira FGTS posicionados em 31 de dezembro de 2022, comparados com a situação da carteira posicionada em 31 de dezembro 2023:



Quadro 25 – Evolução da Qualificação dos Créditos perante do FCVS da Carteira FGTS

DESCRIÇÃO		31/12/2022			31/12/2023		
		VAF1 E VAF2	VAF3 E VAF4	TOTAL	VAF1 E VAF2	VAF3 E VAF4	TOTAL
FCVS A RECEBER		EM R\$			EM R\$		
Não Habilitados		77.944.376,46	394.417,42	78.338.793,88	82.815.780,76	190.091,92	83.005.872,68
Habilitados não Homologados		33.070.883,28	12.947.752,71	46.018.635,99	35.947.762,06	13.687.313,10	49.635.075,16
HOMOLOGADOS	Sem Manifestação	11.194.838,49	3.209.702,35	14.404.540,84	11.880.511,93	3.368.216,27	15.248.728,20
	Validado	3.850.977.276,19	1.009.009.252,65	4.859.986.528,84	3.192.409.314,92	1.058.836.245,75	4.251.245.560,67
	RNV	1.410.945.495,29	303.947.256,85	1.714.892.752,14	1.505.697.901,54	318.506.150,16	1.824.204.051,70
	Saldo Residual a capturar	301.606,70	0,00	301.606,70	304.499,68	0,00	304.449,68
	Negativa de Cobertura	830.933.134,07	202.110.564,29	1.033.043.698,36	895.181.474,25	214.993.422,68	1.110.174.916,93
	Pré-Novados	574.160.324,08	0,00	574.160.324,08	1.263.568.811,35	0,00	1.263.568.811,35
	Desconto RCCFGTS 509/06	-40.095.040,55	0,00	-40.095.040,55	-12.111.908,91	0,00	-12.111.908,91
	Receb. Especiais Tip p/ Novação	-27.238.766,71	0,00	-27.238.766,71	-285.922.884,49	0,00	-285.922.884,49
	TOTAL	6.722.194.127,30	1.531.618.946,27	8.253.813.073,57	6.689.771.213,09	1.609.581.459,88	8.299.352672,97
CRÉDITOS CEDIDOS FCVS							
HOMOLOGADOS	Sem manifestação	6.245.648,58	0,00	6.245.648,58	6.590.639,04	0,00	6.590.639,04
	Validado	1.482.485.091,45	3.126.833,84	1.485.611.925,29	1.556.156.996,39	3.241.486,34	1.559.398.482,73
	RNV	268.372.649,52	0,00	268.372.649,52	281.937.906,45	0,00	281.937.906,45
	Negativa de Cobertura	221.622,28	0,00	221.622,28	231.074,91	0,00	231.074,91
TOTAL	1.757.325.011,83	3.126.833,84	1.760.451845,67	1.844.916.616,78	3.241.486,34	1.848.158.103,12	
Provisão para Perdas Vinculadas – FCVS		0,00	0,00	-1.688.907.520,49	0,00	0,00	-1.668.907.520
TOTAL GERAL		8.479.519.139,13	1.534.745.780,11	8.345.357.398,75	8.534.687.829,87	1.612.822.946,22	8.478.603.255,60

Fonte: Balancete do FGTS.

Valores em Reais.



4.16.8 FGTS SAÚDE

Nos termos da Lei nº 8.036, de 1990, o Programa FGTS Saúde autorizou o financiamento com recursos do FGTS às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuam no campo para pessoas com deficiência, e sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do SUS, observada a regulamentação disposta na Resolução CCFGTS nº 909, de 2018.

A Lei nº 13.832, de 2019, que alterou a Lei nº 8.036, de 1990, determinou que as aplicações do FGTS em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas, bem como a instituições que atuem no campo para pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e que participem de forma complementar do SUS, ocorreriam até o final do exercício de 2022.

Dessa forma a Resolução nº 1.047, de 2022, que aprovou os orçamentos financeiro, operacional e econômico para o exercício de 2023 não destinou orçamento para o Programa.



Fotografia: Rovena Rosa/Agência Brasil

4.16.9 INVESTIMENTOS EM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

As carteiras de Títulos Públicos Federais totalizaram R\$ 168,77 bilhões, em 29 de dezembro de 2023, com *duration* de 27,9 meses.

A rentabilidade anual das carteiras em 2023 foi de 10,23%, sendo os recursos aplicados em operações compromissadas e Títulos Públicos Federais, sendo Tesouro prefixado (LTN), Tesouro Prefixado com juros semestrais (NTN-F) e Tesouro IPCA com juros semestrais (NTN-B).

4.16.10 TÍTULOS CVS – RECEBIMENTO DE JUROS

Os títulos CVS emitidos pela União no processo de novação dos créditos perante o FCVS, na forma da Lei nº 10.150, de 2000, são recebidos pela CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS, para liquidação/amortização de dívidas contraídas com recursos do FGTS.

A situação dos ativos CVS, em 29 de dezembro de 2023, era a seguinte:

Quadro 26 – Situação dos Ativos CVS

ATIVO	QUANTIDADE	PU P/ 29/12/2023	POSIÇÃO 29/12/2023 R\$ MILHÃO
CVSA970101	57.993	478,83	27,77
CVSB970101	2.405.416	379,29	912,34
CVSC970101	675	478,83	0,32
CVSD970101	95.401	379,29	36,18
Total	2.559.485	*****	976,61

Fonte: Gerência Nacional Gestão Carteiras e Relac. Instit. FGTS - CAIXA

No ano de 2023, houve a entrada de novos Títulos CVS (novação), no valor de R\$ 59,3 milhões.

O pagamento de parcelas mensais de amortização e juros pela União, no exercício de 2023, foi de R\$ 336,97 milhões, sendo R\$ 302,40 milhões relativos à amortização e R\$ 34,57 milhões referentes a juros.



4.16.11 RESGATE DE CRI E LCI

As aplicações em Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Letras de Crédito Imobiliário (LCI) são atualizadas pela TR e remuneradas a uma taxa de juros nominal definida pelo CCFGTS, acrescida da taxa de risco de crédito do Agente Operador. Os resgates de CRI e LCI são efetuados mensalmente, de acordo com a curva de amortização contratada e acrescidas das amortizações extraordinárias

No exercício de 2023, o FGTS registrou retorno de R\$ 713,38 milhões das aplicações em CRI e R\$ 130,40 milhões das aplicações em LCI.

4.16.12 CARTEIRA ADMINISTRADA DO FGTS

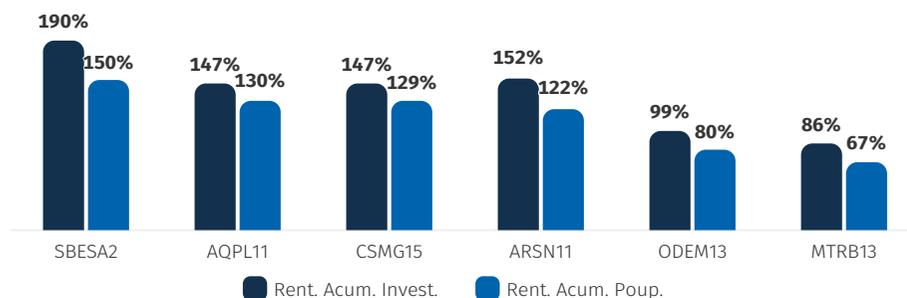
Os ativos de dívida que compõem a Carteira são operações de Debêntures, as quais estão indexadas pela TR e remuneradas a uma taxa de juros nominal. As amortizações das Debêntures ocorrem mensalmente, de acordo com o definido nas respectivas escrituras de Emissão e monitoradas pelos Agentes Fiduciários.

4.16.12.1 DESEMPENHO DEBÊNTURES

No exercício de 2023, o FGTS registrou o retorno aproximado de R\$ 481 milhões com as operações em Debêntures para os setores de saneamento e infraestrutura.

Os retornos das Debêntures vigentes estão acima da remuneração da Poupança, de acordo com o gráfico a seguir:

Gráfico 27 – Operações Vigentes CA FGTS X Poupança



Fonte: Gráfico de elaboração própria, realizado a partir de informações obtidas pelo sítio do BACEN <bcb.gov.br> e recebimentos das Debêntures.



As informações apresentadas nas tabelas, abaixo, demonstram dados financeiros e sociais das Debêntures, considerando os benefícios gerados para as populações nas regiões onde foram investidos os recursos.

Quadro 27 – Dados Financeiros das Debêntures da Carteira Administrada

NOME DO ATIVO	DATA INVESTIMENTO	VALOR INVESTIDO	RENTABILIDADE ACUMULADA	RENTABILIDADE POUPANÇA (PERÍODO)
SABESP	22/06/2010	R\$ 500.000.000	190%	150%
AQUAPOLO AMBIENTAL S.A.	22/09/2011	R\$ 326.732.000	147%	130%
COPASA	27/10/2011	R\$ 288.000.000	147%	129%
ARAUCÁRIA SANEAMENTO S.A.	07/03/2012	R\$ 95.000.000	152%	122%
ODEBRECHT MANSO BRK	25/06/2015	R\$ 474.145.000	99%	80%
METROBARRA S.A.	13/05/2016	R\$ 932.860.800	86%	67%

Fonte: Elaboração própria, realizado a partir de informações obtidas pelo sítio do BACEN <bcb.gov.br> e recebimentos das Debêntures.



Quadro 28 – Dados Sociais das Debêntures da Carteira Administrada

NOME DO ATIVO	SETOR INVESTIDO	MUNICÍPIOS BENEFICIADOS	EXPECTATIVAS EMPREGOS GERADOS	POPULAÇÃO BENEFICIADA
SABESP	Saneamento	Região Metropolitana de São Paulo	14.991	20.000.000
AQUAPOLO AMBIENTAL S.A.	Saneamento	São Paulo, São Caetano do Sul, Santo André e Mauá	576	41.262.199
COPASA	Saneamento	RMBH, Belo Horizonte, Betim e Contagem	833	1.385.514
ARAUCÁRIA SANEAMENTO S.A.	Saneamento	Campos de Jordão	487	47.824
ODEBRECHT MANSO BRK	Saneamento	Belo Horizonte, Betim, Contagem, Ibirité, Igarapé, Mário Campos, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas e Sarzedo	1.207	1.500.000
METROBARRA S.A.	Infraestrutura	Município do Rio de Janeiro	936	15.989.929

Fonte: Elaboração própria, dados sociais obtidos por meio site IBGE e Relatórios da CA FGTS, elaborado pelo Gestor da Carteira e enviado ao Ministério das Cidades até 2020.

4.16.12.2 FATO RELEVANTE EM 2023 SOBRE A CARTEIRA ADMINISTRADA

O Fundo de Investimento Imobiliário Porto Maravilha (“FII Porto Maravilha” ou “FII”) é um veículo por meio do qual o FGTS investiu R\$ 5 bilhões entre 2011 e 2015, o qual, por sua vez, tem como intuito o desenvolvimento urbanístico, social e ambiental da Região do Porto no Município do Rio de Janeiro (“Operação Urbana Consorciada” - OUC).

A partir de 2015, principalmente por questões mercadológicas que afetaram negativamente o mercado imobiliário do país, a operação do FII Porto Maravilha também foi impactada, além de ocorrerem disputas judiciais envolvendo o FII e o Município do Rio de Janeiro, o que gerou passivos judiciais que levaram à desvalorização do patrimônio líquido do FII e, por consequência, o investimento realizado pelo FGTS.

Desde 2015, o Gestor do FII Porto Maravilha (a CAIXA) vinha negociando com o Município do Rio de Janeiro alternativas para resolução do imbróglio judicial e retomada da operação, e teve sucesso em 2023 com a celebração de Acordo entre o FII e o Município do Rio de Janeiro. Por meio deste, encerram-se as disputas judiciais de forma amigável, baixaram-se os passivos judiciais que afetavam o FII e construiu-se um plano conjunto para valorização da Região do Porto e

prorrogação do prazo da OUC de 2036 para até 2064. O prazo de vigência do FII Porto Maravilha foi igualmente prorrogado, a fim de acompanhar o novo prazo da OUC, qual seja, 25 NOV 2064.

Por consequência, o patrimônio líquido preliminar do FII Porto Maravilha foi valorizado para R\$ 8,4 bilhões em DEZ 2023 (ante os R\$ 700 milhões registrados na DF FGTS 2022), gerando uma receita contábil extraordinária ao FGTS de aproximadamente R\$ 7,7 bilhões no exercício de 2023.

Com a valorização do patrimônio líquido do FII Porto Maravilha, a Garantia de Rentabilidade Mínima prestada pela CAIXA ao FGTS (na forma do instrumento financeiro Derivativo) ficou superavitária e, por consequência, levou à baixa do Derivativo do Ativo do FGTS na ordem de R\$ 1,2 bilhão (data-base DEZ 2023).



Foto: Porto Maravilha



Com isso, estima-se que o FII Porto Maravilha contribuirá com um resultado contábil extraordinário ao FGTS em 2023 na ordem de aprox. R\$ 6,5 bilhões.³

Cumprir destacar que devido (i) a prorrogação do prazo de vigência do FII Porto Maravilha para 25 de novembro 2064 e (ii) a vigente regra para o instrumento financeiro Derivativo estabelecida pela Resolução CCFGTS nº 913, de 2018, Art. 1º, §2º, eventual necessidade de pagamento pela CAIXA ao FGTS oriundo da Garantia de Rentabilidade Mínima fica igualmente prorrogada.

Além disso, o FII Porto Maravilha passou a contar com endereço eletrônico, no qual podem ser acompanhadas diversas informações da operação <https://www.caixa.gov.br/portomaravilha>.

4.16.13 INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO

O FI-FGTS utiliza indicadores de desempenho para mensurar os resultados econômicos e sociais alcançados na gestão do Fundo. A metodologia usada para a elaboração das informações neste exercício de 2023 teve sua concepção em 2017, quando a mensuração dos Indicadores Sociais passou por um processo de atualização e revisão, a fim de que refletisse, de maneira mais assertiva, o desempenho dos projetos em operação da carteira do FI-FGTS em cada exercício de referência do Relatório de Gestão.

Para 2023 os Indicadores de Desempenho Socioeconômico do FI-FGTS foram:

Figura 15 – Indicadores de Desempenho Socioeconômico do FI-FGTS



³ Resultado contábil decorrente de variação do Patrimônio Líquido do Fundo de 2022 (R\$ 730 milhões) para 2023 (R\$ 8.401 milhões), menos valor do Instrumento Financeiro Derivativo (R\$ 1.176 milhões).

As informações dos dados nacionais foram atualizadas para todos os períodos apresentados de maneira a refletirem os dados mais atuais publicados pelas respectivas fontes, ao passo que, em alguns casos, as fontes também foram atualizadas. As informações prestadas pelas companhias, por sua vez, são ajustadas, quando necessário, para alinhamento com as fontes das informações dos totais nacionais de cada setor. Em alguns casos, foram utilizadas as informações apresentadas pelo órgão regulador para o projeto, quando disponível.

O levantamento dos indicadores considera apenas os ativos em carteira no período de referência da informação, o que permite que os dados do exercício reflitam os impactos da carteira de projetos em operação do FI-FGTS neste mesmo período. Além disso, a alteração supera as dificuldades em obter informações atualizadas de ativos que foram liquidados em exercícios anteriores. O levantamento também não considera informações de projetos cujas emissoras dos títulos e valores mobiliários subscritos pelo FI-FGTS estejam em processo de Recuperação Judicial ou tenham sido vencidos antecipadamente, dada a dificuldade em obter informações atualizadas destas companhias. Cumpre ressaltar que, desta forma, variações entre os períodos refletirão também as movimentações de ativos da carteira do FI-FGTS.

Os Indicadores Socioeconômicos setoriais das Operações do FI-FGTS consideram os ativos em carteira do FI-FGTS na data de referência, exceto aqueles que tenham sido vencidos antecipadamente ou cujas emissoras estejam em Recuperação Judicial. Para a apuração do Total (FI-FGTS) são considerados os empreendimentos das companhias emissoras que estejam em operação, que tenham recebido recursos do FI-FGTS para sua implantação e que tenham informações comparáveis com os Totais Brasil estabelecidos. Quando o dado do Total Brasil não possui apuração semestral ou não possui informação publicada para o período de referência, replica-se o dado de fechamento do semestre anterior, quando aplicável. Para empreendimentos que receberam recursos do FI-FGTS através de diferentes emissoras, os dados foram ajustados para eliminar dupla contagem. As informações foram atualizadas para todos os períodos de referência apresentados, considerando a atualização das informações por suas fontes. O Presente Relatório é passível de revisão, em razão dos dados apresentados serem obtidos de fontes externas, como as companhias investidas e demais fontes, não controladas pela Administradora do Fundo.



No que diz respeito aos empregos, os valores expressos foram informados pelas companhias investidas. Os dados capturam a variação positiva líquida de empregos diretos e indiretos gerados pelos empreendimentos das companhias investidas, ao passo que as variações entre os períodos refletirão também as movimentações de ativos da carteira do FI-FGTS. A apuração do Total de Empregos considera somente os ativos em carteira do FI-FGTS na data de referência, exceto aqueles que tenham sido vencidos antecipadamente ou cujas emissoras estejam em Recuperação Judicial. Para os ativos que passaram por reestruturações societárias ou que receberam recursos do FI-FGTS por meio de outros veículos, os dados foram ajustados para eliminar dupla contagem. O Presente Relatório é passível de revisão, em razão dos dados apresentados serem obtidos de fontes externas não controladas pela Administradora do Fundo, desta forma os dados para os exercícios anteriores podem ter sido ajustados para melhor refletirem as condições aqui apresentadas.

As notas explicativas consignadas no Anexo 2 apresentam as particularidades dos dados coletados de cada setor das companhias investidas, bem como as fontes de dados nacionais utilizadas para comparativo. Assim, os indicadores de desempenho e os instrumentos de mensuração dos resultados econômicos e sociais da gestão do FI-FGTS foram consolidados com dados de 2016 a 2023, e são apresentados no Anexo 2.

Destaca-se que interessa ao FGTS e aos trabalhadores o investimento em infraestrutura pelo FI-FGTS. Dado que esses investimentos criam postos de trabalho, o FGTS é duplamente beneficiado: primeiro, porque a ação financiada beneficia diretamente os trabalhadores, na medida em que aumenta a possibilidade de sua colocação no mercado de trabalho; segundo, porque o incremento de novos empregos aumenta a arrecadação do próprio FGTS que, dessa forma, poderá destinar mais recursos que gerarão mais empregos, originando e sustentando um círculo virtuoso de longo prazo.

4.17 RESULTADOS DA GESTÃO DO PASSIVO

A gestão do passivo do Fundo visa ao controle e à manutenção dos depósitos nas contas vinculadas dos trabalhadores, constituindo como principais produtos a arrecadação de contribuições dos empregadores, o pagamento de saques,

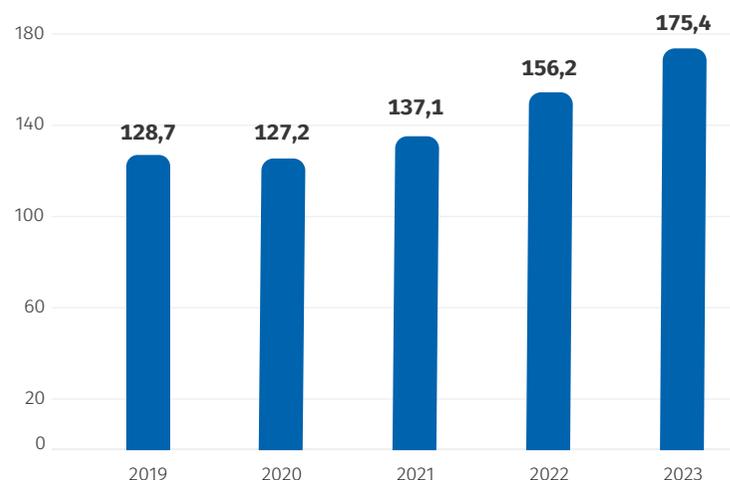
o fornecimento de extratos aos trabalhadores, ações de recuperação de créditos de recolhimento em atraso e concessão do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

4.17.1 ARRECADAÇÃO CONTRIBUIÇÕES

A Arrecadação do FGTS objetiva assegurar ao trabalhador a formação de um pecúlio por tempo de serviço e, ainda, fomentar políticas públicas por meio do financiamento de programas nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura. A arrecadação do FGTS é realizada pelas empresas na CAIXA e nas Instituições Financeiras conveniadas, sendo transferida ao FGTS no segundo dia útil após a data da sua efetivação.

Em 2023, foram recepcionadas 73 milhões de guias de recolhimento, totalizando uma arrecadação bruta de R\$ 175,4 bilhões (aumento de 12,2% em relação ao ano de 2022), referente à entrada de recursos de depósitos regulares e rescisórios, incluindo os valores de depósitos, multas, correção monetária e juros, pagos pelos empregadores para crédito nas contas vinculadas e/ou apropriação ao Fundo, conforme demonstrado a seguir.

Gráfico 28 – Arrecadação Contribuições





A arrecadação líquida do FGTS no exercício de 2023 foi positiva, no valor de R\$ 33,1 bilhões.

Ainda, quanto à Arrecadação do FGTS, é importante observar que as Demonstrações Contábeis, ampliam a visão de entrada de recursos no FGTS. Na visão contábil são consideradas, além das guias regulares e rescisórias, as entradas decorrentes das Restituições da Moradia, Distribuição de Resultados e outros, que somam o total de R\$ 176.100.550, com reflexo direto na Arrecadação Líquida na visão contábil.

Quadro 29 – Arrecadação Visão Contábil

DESCRIÇÃO	VALORES (MIL)
Depósitos recebidos*	172.722.703
Restituição FMP	339.157
Demais Entradas de Recursos**	3.038.690

*Considera arrecadação regular, rescisória e de contribuição social

** Arrecadação trabalhador doméstico

Arrecadação líquida = Arrecadação Bruta das Contribuições – Saques efetuados pelos trabalhadores.

4.17.2 ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – LC 110/01

A arrecadação de contribuições previstas na LC nº 110, de 2001, era devida pelos empregadores em caso de despedida de empregado sem justa causa, à alíquota de 10% (dez por cento) sobre o montante de todos os depósitos devidos e atualizados.

Também compõem essa rubrica as arrecadações relativas à contribuição social na alíquota de 0,05% (cinco décimos por cento) sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, nesse caso incluídas as parcelas de que trata o art. 15 da Lei nº 8.036, de 1990. Essas contribuições são incorporadas como receitas do Fundo e representam importantes recursos para fazer frente aos pagamentos dos créditos complementares de que trata a LC nº 110, de 2001.

Em novembro de 2019, a Contribuição Social prevista na LC nº 110, de 2001, foi extinta por meio da MP nº 905, de 2019, de modo que, atualmente o recolhimen-

to dessas contribuições são referentes somente aos recolhimentos em atraso, para os casos em que na data devida era previsto o recolhimento, e, no exercício de 2023 a Contribuição Social totalizou R\$ 431,9 milhões.

4.17.3 GESTÃO DAS CONTAS VINCULADAS

o, no ano de 2023, administrou com efetividade o cadastro de 219,5 milhões de contas vinculadas dos trabalhadores, que em dezembro desse ano totalizaram saldo de R\$ 572,4 bilhões.

Ainda, quanto ao saldo das contas vinculadas, é importante observar que as Demonstrações Contábeis, ampliam a visão de saldos do passivo FGTS, tendo em vista que são consideradas, além dos saldos efetivamente individualizados nas contas, os saldos decorrentes de depósitos a discriminar, Juros e atualização monetária de depósitos vinculados a incorporar e Valores a desdobrar.

4.17.4 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS

O CRF é o documento que comprova a regularidade do empregador perante o Fundo de Garantia e demonstra a situação de adimplência do recolhimento do FGTS considerando todo o ciclo de vida desde a constituição da empresa. A regularidade também abrange os pagamentos das contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, extinta em 2019, quando o empregador não estiver isento desse recolhimento.

Para obter o CRF é preciso estar em situação de regularidade com o FGTS. Isto significa estar em dia com as obrigações para com o FGTS, considerando os aspectos financeiros – pagamento das contribuições devidas, consistência das informações do empregador e operacional, procedimentos no pagamento de contribuições em conformidade com as regras vigentes para o recolhimento, bem como adimplência do pagamento de eventuais empréstimos lastreados com recursos do FGTS.

Além do cumprimento das obrigações com os trabalhadores, a regularidade é condição obrigatória para participação em licitações públicas, obtenção de empréstimos ou financiamentos junto a quaisquer entidades financeiras, além de créditos, isenções, subsídios, auxílios, outorga ou concessão de serviços ou quaisquer outros benefícios concedidos por órgão público.



Ainda em 2023, foram emitidos 306 milhões de CRF, além de 440 milhões de consultas de regularidade, totalizando 746 milhões de acessos aos serviços disponibilizados pela CAIXA por meio do portal eletrônico <https://consulta-crf.caixa.gov.br> e por nossos empregados a pedido das empresas.

A ampliação de emissões dos certificados decorre de ações realizadas pelo Agente Operador para todas as empresas regulares, com procedimento de renovação automática, que visa antecipar em até 10 dias do vencimento do documento vigente, estabelecendo a premissa de que o empregador, observando os critérios de regularidade, esteja sempre certificado.

4.17.5 EMISSÃO DE EXTRATOS AOS TRABALHADORES

O App FGTS, em 2023, permaneceu como principal canal de prestação de informação ao trabalhador com emissão de 599 milhões de extratos, o que representa um aumento de 13% em relação ao ano anterior e 26% em relação a 2021, ano de lançamento do modelo atual.

Nesse mesmo ano o Internet Banking CAIXA (IBC), onde as informações de FGTS são disponibilizadas para os correntistas da Caixa Econômica Federal, foram registradas 268 milhões de consultas aos extratos. Vale esclarecer que a funcionalidade no site da CAIXA foi suspensa em fevereiro de 2022 e está sob estudos o lançamento de uma nova solução para o canal.

O serviço de informações do FGTS via SMS totalizou cerca de 194 milhões de mensagens encaminhadas.

Em 2023 foram emitidos aproximadamente, 3.9 milhões de extratos nos equipamentos de autoatendimento e cerca de 2.8 milhões foram gerados nas agências da CAIXA, por fim, 1,8 mil extratos bimestrais foram encaminhados por serviço postal ao endereço informado pelo trabalhador.

O quadro abaixo demonstra a evolução da emissão de extrato ao trabalhador, por canal, nos últimos 3 anos.

Quadro 30 – Evolução da Emissão de Extrato ao Trabalhador, por Canal, nos últimos 3 anos

CANAL / EXERCÍCIO	2021	2022	2023
APP	473.774.427	529.160.761	598.603.021
IBC	425.541.219	384.957.817	268.182.560
SMS	207.631.069	175.841.876	194.480.488
Site CAIXA	19.137.209	2.889.387	0
ATM	11.042.774	7.619.830	3.969.754
Agência	534.688	584.520	2.758.595
Extrato bimestral	1.798	1.380	1.813
Total de Extratos Emitidos	1.137.663.184	1.101.055.571	1.067.996.231

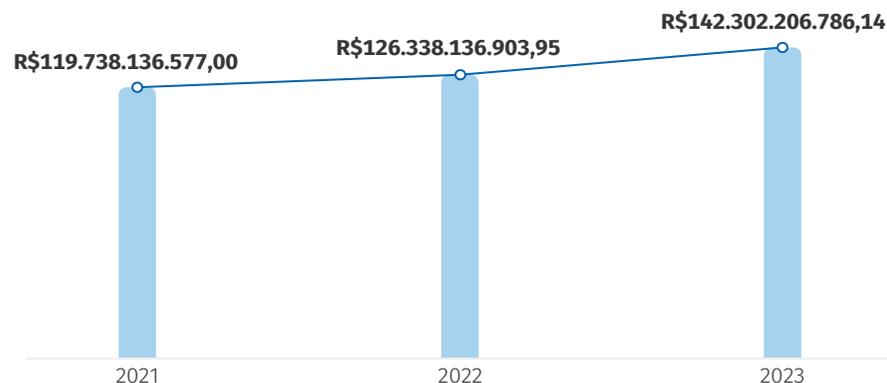
4.17.6 SAQUES

As principais hipóteses de saque da conta vinculada do trabalhador são aquelas previstas no art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, cujo regulamento foi aprovado pelo Poder Executivo por intermédio do Decreto nº 99.684, de 1990.

Em 2023, os saques totais foram de R\$ 142,3 bilhões relativos às modalidades previstas na Lei nº 8.036, de 1990, efetuados por meio de 117,8 milhões de pagamentos, representando um aumento de 58% na quantidade de saques em relação ao ano de 2022.



Gráfico 29 – Saque por Valor



* Apuração baseada nos relatórios gerenciais do Agente Operador.



Quadro 31 – Pagamentos Realizados nos Diversas Modalidades Previstas

MODALIDADE	2021		2022		2023		PARTICIPAÇÃO DA MODALIDADE
	QUANTIDADE	VALOR (EM MILHÕES DE REAIS)	QUANTIDADE	VALOR (EM MILHÕES DE REAIS)	QUANTIDADE	VALOR (EM MILHÕES DE REAIS)	
Rescisão do Contrato de Trabalho	13.762.767	58.646,26	14.477.761	54.746,20	20.506.473	61.885,21	43,49%
Saque Aniversário	19.841.021	18.091,72	44.943.190	28.376,45	85.257.581	38.125,64	26,79%
Moradia	1.907.608	22.810,88	1.762.401	20.911,62	1.883.120	23.134,29	16,26%
Aposentadoria	7.577.242	11.162,04	8.100.651	13.397,25	8.225.434	13.176,13	9,26%
Outras modalidades	4.716.369	6.802,12	4.421.637	6.239,10	889.745	3.204,01	2,25%
Inatividade da conta	339.515	1.447,29	364.887	1.713,62	403.091	1.579,88	1,11%
AIDS / doença grave / neoplasia maligna	443.811	777,84	479.086	953,88	645.831	1.197,03	0,84%
TOTAL	48.588.333	119.738,14	74.549.613	126.338,14	117.811.275	142.302,21	100,00%



Em 2023, os valores sacados pelos trabalhadores concentraram-se em quatro modalidades: Rescisão do Contrato de Trabalho – 43,49% do montante sacado; Saque Aniversário – 26,79%; Habitação – 16,26%; Aposentadoria – 9,26%. As quatro modalidades juntas perfizeram 95,80% do total de pagamentos realizados. Destaca-se o aumento significativo da participação da modalidade Saque Aniversário.

4.18 ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Conforme disposto na Lei nº 8.036, de 1990, o Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da SIT, é o órgão responsável para a apuração, constituição e lançamento do FGTS, bem como para a fiscalização dos deveres e obrigações correlatos, inclusive em face do Poder Público, quando for o caso.

Ainda, de acordo com o preceituado na Lei nº 10.593, de 2002, compete à Auditoria-Fiscal do Trabalho a apuração, a constituição e o lançamento de créditos relativos ao FGTS e à Contribuição Social (CS) de que trata a Lei Complementar nº 110, de 2001.

Com o escopo de assegurar o cumprimento da legislação trabalhista no que se refere ao FGTS, a Secretaria de Inspeção do Trabalho atua para reduzir a inadiplência e a sonegação do FGTS e, ainda, para garantir que os valores recolhidos sejam depositados nas contas dos trabalhadores.

4.18.1 VALOR TOTAL NOTIFICADO E RECOLHIDO DE FGTS E DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOB AÇÃO FISCAL

Em 2023, as ações da Auditoria-Fiscal do Trabalho resultaram na notificação e recolhimento de R\$ 4,96 bilhões de FGTS e Contribuição Social. Foram realizadas 33.882 ações fiscais relacionadas ao FGTS. Importante destacar que, durante o curso das ações fiscais, foram recolhidos mais de R\$ 249,58 milhões de FGTS, o que demonstra a importância da presença fiscal da Inspeção do Trabalho.

Quadro 32 – Valor Total de FGTS/CS Recolhido/Notificado pela Inspeção do Trabalho

FGTS RECOLHIDO/ NOTIFICADO SOB AÇÃO FISCAL (X R\$ 1000)				
VALOR DE FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2020	2021	2022	2023
Notificado	3.515.064	6.633.876	5.575.133	4.707.489
Recolhido (durante a Ação Fiscal)	230.098	247.259	206.228	249.576
Resultado Total	3.745.389	6.881.135	5.781.361	4.957.065
Quantidade de Fiscalizações	27.579	41.916	36.742	33.882

Fonte: SFITWEB (Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - WEB)





Gráfico 30 – Valor Total de FGTS/CS Recolhido/Notificado pela Inspeção do Trabalho
Fiscalização do FGTS – Evolução (R\$ bilhões)



* Considera Fechamento da apuração da Malha Fiscal do FGTS de 2019 no valor arrecadado de aproximadamente R\$ 21,8 milhões.

Fonte: SFITWEB | * Considera Fechamento da apuração da Malha Fiscal do FGTS de 2019 no valor arrecadado de aproximadamente R\$ 21,8 milhões.

Os resultados obtidos ao longo dos últimos anos demonstram o sucesso do planejamento e das ações da fiscalização do FGTS. O valor do FGTS recolhido ou notificado sob ação fiscal em 2021 foi o maior da série histórica e chegou a R\$ 6,88 bilhões. De 2020 a 2023, mais de 140 mil ações fiscais específicas de fiscalização do FGTS foram realizadas e resultaram em mais de R\$ 21,36 bilhões notificados/recolhidos (R\$ 21.364.950.236,54)

Estes resultados refletem o empenho da Inspeção do Trabalho em planejar as ações fiscais de forma a otimizar seus resultados, perseguindo maior eficiência, eficácia e efetividade. Tem-se buscado trabalhar melhor os dados existentes de indícios de débitos, priorizar o alcance dos maiores devedores e eliminar o risco da prescrição dos créditos do FGTS dos trabalhadores.

4.18.2 TOTAL DE TRABALHADORES ALCANÇADOS EM NDFC

No ano de 2023, as ações de fiscalização do FGTS alcançaram 2.536.246 trabalhadores (quantidade de trabalhadores em Notificação de Débito do FGTS e da Contribuição Social – NDFC). Este é o universo de trabalhadores que tiveram o seu direito ao FGTS garantido, em virtude de atuação da Inspeção do Trabalho.

Quadro 33 – Quantidade de Trabalhadores beneficiados em NDFC

NÚMERO DE TRABALHADORES ALCANÇADOS EM NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DO FGTS E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (NDFC) IDENTIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO FGTS (X 1000)				
COMPETÊNCIA	2020	2021	2022	2023
Quantidade de trabalhadores alcançados em NDFC	1.482	2.665	2.493	2.536

Fonte: Sistema Auditor





Quadro 34 – Detalhes de Fiscalizações para Verificação do FGTS/CS por Atividade Econômica

SEÇÃO	NÚMERO DE AÇÕES FISCAIS	NÚMERO DE NOTIFICAÇÕES DE DÉBITO	FGTS/CS RECOLHIDO (A)	FGTS/CS NOTIFICADO (B)	TOTAL FGTS/CS RECOLHIDO/ NOTIFICADO (A + B)
Comércio, Reparação de Veículos Automotores e Motocicletas	8.314	6.329	R\$ 15.848.423,73	R\$ 489.517.310,65	R\$505.365.734,38
Indústrias de Transformação	6.402	5.478	R\$ 29.475.452,16	R\$ 944.757.498,23	R\$974.232.950,39
Construção	3.104	2.595	R\$ 39.835.906,22	R\$ 418.549.774,57	R\$458.385.680,79
Alojamento e Alimentação	2.972	2.430	R\$ 8.377.731,18	R\$ 164.256.487,81	R\$172.634.218,99
Atividades Administrativas e Serviços Complementares	2.755	2.415	R\$ 79.158.432,81	R\$ 623.038.426,61	R\$702.196.859,42
Transporte, Armazenagem e Correio	2.102	1.798	R\$ 13.938.711,54	R\$ 419.099.432,66	R\$433.038.144,20
Educação	1.924	1.752	R\$ 12.450.944,77	R\$ 330.333.066,35	R\$342.784.011,12
Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	1.220	1.001	R\$ 6.816.787,64	R\$ 97.677.065,75	R\$104.493.853,39
Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura	1.036	536	R\$ 5.991.078,91	R\$ 41.589.005,80	R\$47.580.084,71
Outras Atividades de Serviços	4.053	3.131	R\$ 37.682.593,00	R\$ 1.178.670.897,57	R\$1.216.353.490,44
TOTAL	33.882	27.465	R\$ 249.576.061,83	R\$ 4.707.488.966,00	R\$4.957.065.027,83

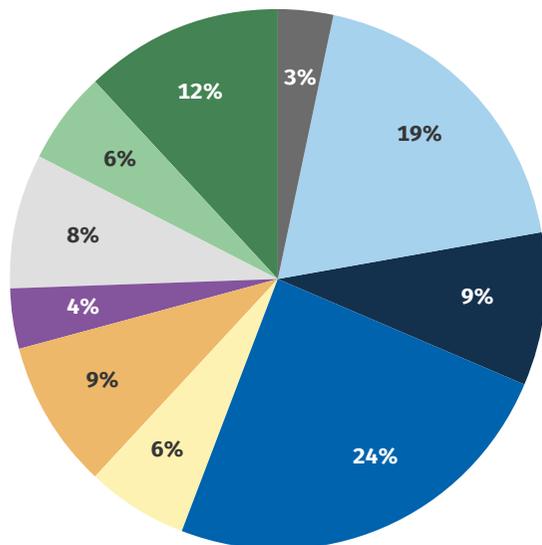
Fonte: SFITWEB





Gráfico 31 – Fiscalizações para Verificação dos FGTS/CS por Atividade Econômica

- Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura
- Indústrias de Transformação
- Construção
- Comércio, Reparação e Veículos Automotores e Motocicletas
- Transporte, Armazenagem e Correio
- Alojamento e Alimentação
- Atividade Profissionais, Científicas e Técnicas
- Atividades Administrativas e Serviços Complementares
- Educação
- Outras



Fonte: SFITWEB

4.18.4 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A Resolução do CCFGTS nº 1.060, de 13 de dezembro de 2022, aprovou a alocação do valor de R\$ 39,6 milhões à SIT, para o exercício de 2023, a título de remuneração da fiscalização do FGTS. Os recursos solicitados foram para a modernização da fiscalização do FGTS e para ressarcimento pelos serviços prestados pelo Agente Operador do FGTS (operacionalização das atividades de cobrança administrativa e parcelamento do FGTS).

O quadro a seguir traz os dados da execução orçamentária e financeira dos recursos destinados para fins de remuneração da fiscalização do FGTS no exercí-

cio de 2023, executados até 31/03/2024 por meio dos Convênios nº 001/2020 - CEF/MTE-SIT e nº 002/2020 - CEF/MTE-SIT.

Quadro 35 – Execução Financeira – Convênio CEF/MTE-SIT nº 001/2020

EXECUÇÃO FINANCEIRA – CONVÊNIO Nº 001/2020 – CEF/MTE-SIT		
RECURSOS DE 2023 - APROVADO PELA RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 1.060, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022		
	TOTAL APROVADO (RESOLUÇÃO 1.060/22)	TOTAL UTILIZADO
APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 8.301.834,63	R\$ 1.689.948,43
Total	R\$ 8.301.834,63	R\$ 1.689.948,43

Fonte: Tesouro Gerencial

Quadro 36 - Execução Financeira – Convênio CEF/MTE-SIT nº 002/2020

EXECUÇÃO FINANCEIRA – CONVÊNIO Nº 002/2020 - CEF/MTE-SIT		
RECURSOS DE 2023 - APROVADO PELA RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 1.060, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022		
	TOTAL APROVADO (RESOLUÇÃO 1.060/22)	TOTAL UTILIZADO
COBRANÇA ADMINISTRATIVA	R\$ 16.151.048,84	R\$ 16.146.299,26
PARCELAMENTO	R\$ 15.163.176,71	R\$ 14.847.045,24
Total	R\$ 31.314.225,55	R\$ 30.993.344,50

Fonte: Tesouro Gerencial



A Resolução do CCFGTS nº 1.042, de 07 de julho de 2022, aprovou a alocação do R\$ 166.852.585,33 (cento e sessenta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos), no exercício de 2023, para custear os serviços necessários para implantação, sustentação e manutenção do sistema FGTS Digital, que está sendo desenvolvido pelo Ministério de Trabalho e Emprego, na qualidade de gestor e responsável pelo Projeto FGTS Digital.

O quadro a seguir traz os dados da execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao sistema FGTS Digital, no exercício de 2023, executados até 31/03/2024, através do Acordo de Cooperação Técnica – ACT CAIXA/MTP nº 02/2021 (processo SEI nº 19966.101526/2020-88), que resultou no contrato celebrado entre a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Contrato CAIXA-SERPRO nº 11.408/2022), por meio do qual foram contratados os serviços necessários para garantir o desenvolvimento, a sustentação, manutenção e evolução dos diversos sistemas que fazem parte da Plataforma FGTS Digital.

Quadro 37 - Execução Financeira 2023/2024 – ACT CAIXA/MTP nº 02/2021 e Contrato CAIXA-SERPRO nº 11.408/2022

EXECUÇÃO FINANCEIRA – ACT CAIXA/MTP Nº 02/2021 E CONTRATO CAIXA-SERPRO Nº 11.408/2022		
RECURSOS DE 2023 - APROVADO PELA RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 1.042, DE 07 DE JULHO DE 2022		
	TOTAL APROVADO (RESOLUÇÃO 1.042/22)	TOTAL UTILIZADO
APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - <i>Datalake</i>	R\$ 166.852.585,33	R\$ 1.614.980,42
Total	R\$ 166.852.585,33	R\$ 1.614.980,42

4.18.5 FGTS DIGITAL

O desenvolvimento do Projeto FGTS Digital foi aprovado pela Resolução CCFGTS nº 926, de 28 de maio de 2019, com o objetivo de aperfeiçoar a arrecadação, a prestação de informações aos trabalhadores e aos empregadores, a fiscalização, a apuração, o lançamento e a cobrança dos recursos do FGTS.

Trata-se de um conjunto de módulos/sistemas que permitirá o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas com vistas a aperfeiçoar o processo de gestão dos recursos devidos pelos empregadores ao FGTS, considerando, inclusive, a necessidade de adequação às recentes alterações legislativas trazidas ao texto da Lei nº 8.036, de 1990, em especial, as decorrentes das Leis nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 e nº 14.438, de 24 de agosto de 2022.

As transformações e melhorias pretendidas pelo FGTS Digital estão alinhadas às diretrizes de Planejamento Estratégico 2020 a 2030 do FGTS (Resolução nº 948, de 10 de dezembro de 2019, e alterada pela Resolução nº 990, de 15 de dezembro de 2020):

- I. Adoção de iniciativas com o intuito de alcançar objetivos estratégicos: garantir o recolhimento do recurso para todos os trabalhadores, diminuir a evasão, melhorar a qualidade na prestação de serviços por meio da digitalização, aprimorar mecanismos de *compliance*, desenvolver mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência da eficácia.
- II. Melhorar o desempenho de alguns indicadores estratégicos: Volume de notificação e Volume de FGTS recolhido sob ação fiscal, volume de FGTS notificado e recolhido por cobrança administrativa, prazo de cobrança administrativa, dentre outros).

Durante o ano de 2023 foram realizadas diversas ações para garantir a implementação do FGTS Digital no ano de 2024. Nesse primeiro momento foram implementadas as funcionalidades básicas para promover o processo de arrecadação do FGTS. A nova sistemática de arrecadação do FGTS já traz consigo diversas melhorias, na medida em que simplifica procedimentos realizado pelos empregadores para cumprir a obrigação de recolhimento do FGTS, aperfeiçoa e agiliza o processo de individualização dos valores recolhidos nas contas vinculadas dos trabalhadores, reduz despesas operacionais incorridas pelo Fundo, entre outras melhorias. Dentre as ações realizadas podemos destacar as seguintes:

- Aprovação junto ao CCFGTS da alocação de recursos necessários para a execução do contrato do FGTS Digital nos exercícios de 2024;
- Publicação da Portaria nº 3.211, de 18 de agosto de 2023, que regulamenta a implementação e a operacionalização do FGTS Digital;
- Disponibilização do Portal FGTS com informações sobre o sistema e sobre a nova sistemática a ser implementada;



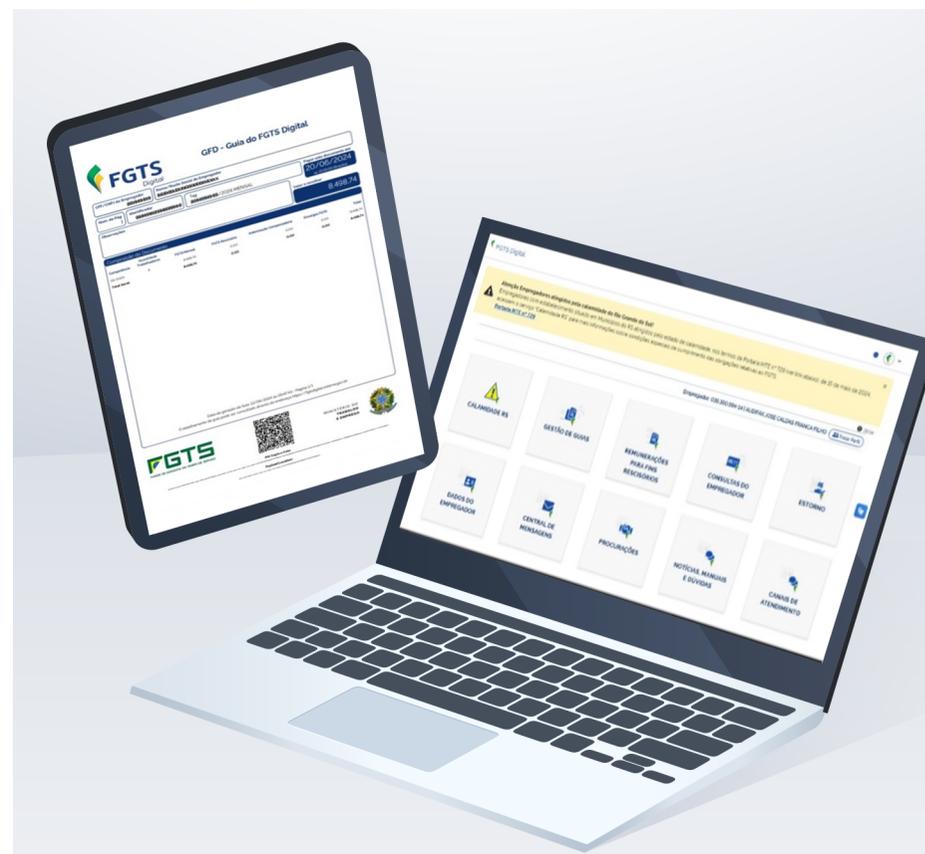
- Elaboração de FAQ sobre dúvidas frequentes e respostas;
- Realização de lives no canal da ENIT para divulgação do FGTS Digital;
- Atualização e divulgação do manual dos usuários dos sistemas “versão 1.0”;
- Realização de outras ações de comunicação para difundir o sistema FGTS Digital e a nova sistemática a ser implementada;
- Avanço no desenvolvimento dos sistemas e funcionalidades essenciais para a entrada em produção do FGTS Digital (especificação e homologação de evoluções dos seguintes sistemas:
- Recepção, comunicação, cobrança, cálculo, arrecadação, procurações, portal do FGTS Digital, consultas do empregador, histórico de remunerações etc.);
- Avanço nas especificações de integrações dos sistemas do FGTS Digital com outros sistemas: e-Social e sistemas CAIXA;
- Implantação do ambiente de Produção Limitada (ambiente de testes). Disponibilização dos sistemas do FGTS Digital para os empregadores testarem e conhecerem as funcionalidades (período: a partir de 16 de agosto de 2023).
- Elaboração das normas e regulamentos necessários para garantir a implantação do FGTS Digital.

Por se tratar de um sistema de alta complexidade, com grandes transformações processuais, envolvendo a arrecadação de recursos financeiros e provocando diversas mudanças na cultura dos empregadores, houve um período de transição, denominado Produção Limitada, durante o qual, os empregadores puderam utilizar os sistemas e testar seu funcionamento e suas funcionalidades.

O recolhimento pelo FGTS Digital será feito via PIX (meio de pagamento instantâneo instituído pelo Banco Central). O pagamento via Pix é uma inovação trazida pelo FGTS Digital e que irá proporcionar diversos benefícios para o processo de arrecadação do FGTS: aumento da rede arrecadadora do FGTS, eliminação de diversas inconsistências que afetavam a atual sistemática de pagamento (por exemplo: pagamento em duplicidade de uma mesma guia de recolhimento e pagamento de guias vencidas), conciliação de pagamento praticamente instantânea, redução de custos operacionais com a rede arrecadadora, entre outros.

A nova sistemática a ser inaugurada com o FGTS Digital irá facilitar o cumprimento da obrigação de recolhimento do FGTS. Processos e procedimentos serão

aperfeiçoados e diversos serviços serão digitalizados e simplificados. Será possível o acompanhamento e controle tempestivo de todas as etapas do cumprimento da obrigação de recolhimento do FGTS. O novo sistema contribuirá também para a diminuição dos atrasos no recolhimento do FGTS e para uma maior eficiência na recuperação dos valores devidos ao Fundo. Além disso, os dados, informações e serviços do FGTS Digital irão melhorar a prestação de informações aos trabalhadores, aos empregadores e ao próprio CCFGTS, contribuindo para dar maior transparências aos processos e com a governança do próprio Fundo.





4.19 PGFN

4.19.1 PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA – PGAGE

4.19.1.1 COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CGTI

Acerca dos recursos do FGTS utilizados na rubrica de Tecnologia da Informação, no exercício de 2023, os pagamentos efetuados totalizaram o valor de R\$ 249.823,62 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos).

4.19.1.2 COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – CGPD

Informa-se que foram dispendidos com a rubrica de estagiários da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, oriunda dos recursos do FGTS, no exercício de 2023, o montante de R\$ 7.406.300,09 (sete milhões, quatrocentos e seis mil, trezentos reais e nove centavo), para pagamento de bolsas de estágio e auxílio transporte, assim distribuídos mensalmente:

Quadro 38 – Valores Mensais Rubrica Estagiários

COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL	DEVOLUÇÕES	TOTAL FINAL
Janeiro	R\$ 540.429,11	-	R\$ 540.429,11
Fevereiro	R\$ 628.022,92	-	R\$ 628.022,92
Março	R\$ 567.763,64	-	R\$ 567.763,64
Abril	R\$ 597.443,61	-	R\$ 597.443,61
Maio	R\$ 619.797,68	-	R\$ 619.797,68
Junho	R\$ 636.684,33	-	R\$ 636.684,33
Julho	R\$ 621.247,67	R\$ 2.112,79	R\$ 621.247,67
Agosto	R\$ 583.203,63	-	R\$ 583.203,63

COMPETÊNCIA	VALOR MENSAL	DEVOLUÇÕES	TOTAL FINAL
Setembro	R\$ 630.804,34	-	R\$ 630.804,34
Outubro	R\$ 620.238,02	-	R\$ 620.238,02
Novembro	R\$ 635.223,36	-	R\$ 635.223,36
Dezembro	R\$ 725.442,79	-	R\$ 725.442,79
Total anual	R\$ 7.323.467,84	R\$ 2.112,79	R\$ 7.406.300,09



4.19.1.3 COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – CGA

Informamos os recursos do FGTS utilizados, no exercício de 2023, nas rubricas de capacitação, diárias e passagens e despesas judiciais e extrajudiciais.

Em relação à rubrica de despesas judiciais e extrajudiciais, os pagamentos efetuados referentes a diligências e honorários advocatícios totalizaram o valor de R\$ 6.546,64 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), com a seguinte distribuição ao longo do exercício:



Quadro 39 – Despesas Judiciais e Extrajudiciais

DESPESAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	
MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR
01/2023	R\$ 0,00
02/2023	R\$ 0,00
03/2023	R\$ 2.005,47
04/2023	R\$ 0,00
05/2023	R\$ 1.068,75
06/2023	R\$ 1.548,85
07/2023	R\$ 0,00
08/2023	R\$ 0,00

DESPESAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS	
MÊS DE COMPETÊNCIA	VALOR
09/2023	R\$ 0,00
10/2023	R\$ 0,00
11/2023	R\$ 1.923,57
12/2023	R\$ 0,00
Total 2023	R\$ 6.546,64

As despesas relativas a diárias e passagens totalizaram, no exercício de 2023, o valor de R\$ 1.571.381,66 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos). Compuseram esse montante desembolsos de recursos com a realização dos seguintes eventos:

Quadro 40 – Diárias e Passagens

DIÁRIAS E PASSAGENS							
PROCESSO SEI	EVENTO	DATA	LOCAL	Nº PROPOSTOS*	DIÁRIAS	PASSAGENS	TOTAL
10951.113514/2022-52	Redesenho do fluxo de atendimento para transações individuais	08/02 a 10/02/2023	Belo Horizonte/MG	46	R\$ 43.024,70	R\$ 55.181,55	R\$ 98.206,25
10951.101227/2023-81	Inception FGTS na PGFN	21/03 a 24/03/2023	Rio de Janeiro/RJ	5	R\$ 7.011,11	R\$ 8.025,07	R\$ 15.036,18
10951.101133/2023-10	Reunião do Conselho Técnico do Contencioso em Brasília	23/03 a 24/03/2023	Brasília/DF	12	R\$ 10.709,90	R\$ 16.478,48	R\$ 27.188,38
10951.101496/2023-47	Transação e revisão de CaPag	26/04 a 28/04/2023	Recife/PE	35	R\$ 32.222,28	R\$ 51.359,66	R\$ 83.581,94
10951.102947/2023-63	Participação na Semana do MEI	23/05 a 27/05/2023	São Paulo/SP	2	R\$ 2.712,24	R\$ 2.795,76	R\$ 5.508,00

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO SEI	EVENTO	DATA	LOCAL	Nº PROPOSTOS*	DIÁRIAS	PASSAGENS	TOTAL
10951.101446/2023-60	VII Congresso de Contencioso Tributário da PGFN e o FGTS	31/05 a 02/06/2023	Brasília/DF	210	R\$ 243.920,16	R\$ 265.701,04	R\$ 509.621,20
10951.104373/2023-68	Reunião de Planejamento de Especificação de Novas Demandas do SISPAR	12/06 a 14/06/2023	João Pessoa/PB	2	R\$ 2.708,79	R\$ 7.017,97	R\$ 9.726,76
10951.104273/2023-31	Reunião Conselho Técnico do Contencioso	27/06 a 29/06/2023	Rio de Janeiro/RJ	15	R\$ 15.141,17	R\$ 14.576,96	R\$ 29.718,13
10951.105084/2023-86	XVI Fórum Interestadual de Regularidade do Grupo de Gestores das Finanças Estaduais - GEFIN	24/08 a 25/08/2023	Campo Grande/MS	1	R\$ 546,71	R\$ 1.410,85	R\$ 1.957,56
10951.106028/2023-69	SISPAR: Transação Individual na Dívida Ativa da União e do FGTS	29/08 a 01/09/2023	João Pessoa/PB	2	R\$ 2.337,86	R\$ 3.194,81	R\$ 5.532,67
10951.105652/2023-49	Portaria do Atendimento da Dívida Ativa da União e do FGTS	31/08 a 01/09/2023	Recife/PE	1	R\$ 857,82	R\$ 611,28	R\$ 1.469,10
10951.106108/2023-14	Reunião Conselho Técnico do Contencioso em Recife e Encontro das DIDES	13/09 a 15/09/2023	Recife/PE	34	R\$ 35.376,48	R\$ 71.118,95	R\$ 106.495,43
10951.107725/2023-37	Homologação do Novo SISPARNET	20/11 a 24/11/2023	Brasília/DF	23	R\$ 45.275,68	R\$ 59.937,26	R\$ 105.212,94
10951.107910/2023-21	IV Reunião Conselho Técnico do Contencioso e II Encontro das DIJUR's	22/11 a 24/11/2023	Brasília/DF	31	R\$ 36.307,04	R\$ 48.446,39	R\$ 84.753,43
10951.107858/2023-11	Homologação SISPARNET (restrito)	27/11 a 29/11/2023	Londrina/PR	2	R\$ 1.995,40	R\$ 4.288,79	R\$ 6.284,19
10951.107850/2023-47	Encontro Capacitação Revisores de Capag	08/11 a 10/11/2023	Recife/PE	20	R\$ 23.703,65	R\$ 50.806,16	R\$ 74.509,81
10951.108340/2023-97	Encontro de Seleções das Ações Especiais de Cobrança	22/11 a 24/11/2023	Fortaleza/CE	17	R\$ 17.235,76	R\$ 53.317,37	R\$ 70.553,13
10951.108916/2023-16	Reunião de Avaliação - Projeto de Sistemas	11/12 a 13/12/2023	Brasília/DF	8	R\$ 9.921,89	R\$ 15.699,85	R\$ 25.621,74
10951.106189/2023-52	Encontro de Gestão, Encontro Nacional da Consultoria Administrativa e Encontro dos Servidores Administrativos	11/12 a 13/12/2023	Brasília/DF	117	R\$ 130.409,00	R\$ 179.996,02	R\$ 310.405,02
TOTAL 2023				583	R\$ 661.417,64	R\$ 909.964,22	R\$ 1.571.381,66

* Quantidade de beneficiários de diárias e/ou passagens.



No que se refere a essa rubrica, cabe lembrar que, em razão do remanejamento formalizado por meio do Ofício SEI nº 65981/2023/MF, o valor originalmente previsto no Voto 2023 (R\$ 1.157.500,00) foi acrescido de R\$ 526.638,63 provenientes da rubrica de capacitação, totalizando o montante de R\$ 1.684.138,63. Por essa razão, o valor de R\$ 1.571.381,66 despendido nessa rubrica não excedeu os limites formalmente previstos.

Quanto à rubrica de capacitação, informa-se que as despesas totalizaram o valor de R\$ 154.632,16 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos):

Quadro 41 – Capacitação

CAPACITAÇÃO				
PROCESSO SEI	EVENTO	DATA	LOCAL	VALOR
10951.101446/2023-60	VII Congresso de Contencioso Tributário da PGFN e o FGTS	31/05 a 02/06/2023	Brasília/DF	R\$ 52.861,37
10951.106627/2023-82	Encontro de Gestão, Encontro Nacional da Consultoria Administrativa e Encontro dos Servidores Administrativos	11/12 a 13/12/2023	Brasília/DF	R\$ 101.770,79
TOTAL 2023				R\$ 154.632,16

Tendo sido prestadas as informações para ciência da execução, nas rubricas apresentadas, dos recursos financeiros do FGTS destinados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional relativos ao Voto de 2023, ressaltando-se que foi considerado para a apuração das despesas o regime de competência.

4.19.2 PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONSULTORIA E ESTRATÉGIA DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL – PGAJUD

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional compete atuar como representante processual nas demandas que envolvam a (i) cobrança das verbas devidas ao FGTS ou (ii) a defesa da exigibilidade de tais verbas. Assim, a Fazenda Nacional tem atuado não apenas em execuções fiscais do FGTS, mas também nas demandas ajuizadas por empregadores, questionando a exigibilidade das contribuições devidas ao FGTS.

A Procuradoria-Geral Adjunta de Representação Judicial (PGAJUD) é responsável por esta atuação na defesa judicial do crédito destinado ao FGTS, evitando a saída indevida de valores do Fundo.

No contexto da representação judicial, a Fazenda Nacional acompanha, em todas as instâncias, diversos temas de interesse do FGTS. A título exemplificativo, são listadas abaixo algumas das discussões mais frequentes:

- I. Contribuição Social dos art. 1º e 2º da LC 110 nº de 2001 (sobre o montante do FGTS);
- II. Constitucionalidade da Contribuição social do art.1º da LC nº 110 de 2001, não havendo exaurimento, pois o produto da arrecadação permanece destinado as finalidades sociais do FGTS (TEMA 846 RG - RE 878313);
- III. Legitimidade da exigência de multa por atraso na entrega de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
- IV. Retroatividade benéfica da multa prevista no art. 32 da Lei nº 8.212 de 1991, imposta em razão da não apresentação ou apresentação com incorreções/omissões de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), para fatos geradores anteriores ao art. 32-A da Lei nº 8.212 de 1991;
- V. A não apresentação da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP – impede a expedição de CND ou CPD-E, nos termos do art. 32, IV, §10, da Lei nº 8.212 de 1991 (TEMA 358 RR – RESP 1042585);
- VI. Legalidade da exigência de regularidade fiscal e para-fiscal (FGTS) para credenciamento e recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES;
- VII. Possibilidade de cobrança de multa do FGTS em caso de falência/concordata/recuperação judicial;



- VIII.** Competência da Justiça Federal para processar e julgar ações envolvendo a legitimidade da cobrança da Contribuição para o FGTS, a exemplo das ações em que se postula a não incidência do FGTS sobre parcelas supostamente indenizatórias;
- IX.** Aplicação da TR, enquanto índice de correção monetária e juros de mora, aos débitos de FGTS não repassados ao fundo pelo empregador;
- X.** Prazo de prescrição no FGTS;
- XI.** Prazo de prescrição intercorrente no FGTS;
- XII.** Impossibilidade de redução da multa do FGTS por despedida sem justa causa sob a alegação de que a MP 927 de 2020 teria reconhecido que a pandemia da COVID-19 constitui força maior para fins trabalhistas (art. 18, §2º, da Lei nº 8.036 de 1990);
- XIII.** Ausência de comprovação de falha no Sistema da Caixa Econômica Federal - CEF para gerar guia de recolhimento do parcelamento de FGTS diferido pela Medida Provisória nº 927 de 2020;
- XIV.** Incidência de correção e juros sobre as parcelas mensais do recolhimento do FGTS diferido pela Medida Provisória 927 de 2020;
- XV.** Impossibilidade de concessão de benefícios fiscais, tributários ou financeiros a empregadores em situação irregular perante o FGTS (que não apresentem o Certificado de Regularidade do FGTS, como exige o art. 27, “c”, da Lei nº 8.036 de 1990), salvo quando destinados a saldar débitos para com o FGTS;
- XVI.** Constitucionalidade da exigência de recolhimento do FGTS, prevista no art. 19-A da Lei nº 8.036 de 1990, quando declarada nula a investidura em cargo ou emprego público por ausência de aprovação prévia em concurso público nos termos do art. 37, II e § 2º, da CF de 1988 (TEMA 191 RG - RE 596478);
- XVII.** Constitucionalidade da exigência de recolhimento do FGTS, prevista no art. 19-A da Lei nº 8.036 de 1990, quando declarada nula a contratação de servidor por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público realizada em desconformidade com o art. 37, IX, da CF/1988 (TEMA 191 RG - RE 596478 e TEMA 916 RG - RE 765320);
- XVIII.** Inexistência de direito adquirido à diferença de correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS referente ao Plano Collor II (fevereiro de 1991) - (TEMA 1112 RG - ARE 1288550);
- XIX.** Ausência de caráter confiscatório da multa de mora de 10% do FGTS (art. 22, §2º-A, II, da Lei nº 8.036 de 1990);
- XX.** Inocorrência de revogação tácita do encargo legal do FGTS previsto no art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.844 de 1994 em razão do advento do CPC de 2015;
- XXI.** Incidência do FGTS sobre o 13º (décimo terceiro) salário;
- XXII.** Incidência do FGTS sobre salário-maternidade;
- XXIII.** Incidência do FGTS sobre os adicionais noturno, de insalubridade e de periculosidade;
- XXIV.** Incidência do FGTS sobre a remuneração paga nos primeiros quinze (15) dias de afastamento do trabalhador por incapacidade/auxílio-doença ou acidente;
- XXV.** Incidência do FGTS sobre valores pagos a título de gorjeta;
- XXVI.** Incidência do FGTS sobre os valores descontados do trabalhador a título de vale-transporte, auxílio alimentação, previdência privada e assistência médica/odontológica;
- XXVII.** Incidência do FGTS sobre valores pagos a empregados a título de participação nos lucros ou resultados - PLR;
- XXVIII.** Incidência de FGTS sobre férias gozadas;
- XXIX.** Incidência do FGTS sobre o vale-transporte pago em pecúnia;
- XXX.** Incidência do FGTS sobre abono pecuniário;
- XXXI.** Incidência do FGTS sobre o adicional de 1/3 (um terço) de férias;
- XXXII.** Incidência do FGTS sobre o 1/3 (um terço) de férias gozadas;
- XXXIII.** Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado;
- XXXIV.** Incidência do FGTS sobre o reflexo do aviso prévio indenizado;
- XXXV.** Incidência do FGTS sobre valores pagos a título de direito de imagem desqualificados como remuneração disfarçada;
- XXXVI.** Incidência do FGTS sobre hora extra;
- XXXVII.** Necessidade de depósito do FGTS em conta vinculada e impossibilidade de pagamento do FGTS diretamente ao empregado - impossibilidade de pagamento direto ao empregado em acordos (TEMA 1176 RR - RESPs 2003509, 2004215 e 2004806);



XXXVIII. Possibilidade de protesto da certidão de dívida ativa dos créditos do FGTS.

Dessas, a temática mais frequente nos processos de defesa do FGTS no ano de 2023 foi aquela relacionada à necessidade de depósito do FGTS em conta vinculada e impossibilidade de pagamento do FGTS diretamente ao empregado em acordos; seguida de discussões acerca do prazo prescricional para cobrança do FGTS. Quanto ao meio processual usualmente utilizado por aqueles que se insurgem contra a cobrança do FGTS, tem-se que a classe processual mais frequente no ano de 2023 foi de embargos à execução, seguida do procedimento comum; enquanto a classe recursal mais frequente foi a do agravo de instrumento, seguida da apelação.

O acompanhamento das matérias é feito em todas as instâncias do Poder Judiciário, e envolve uma série de ações coordenadas entre diversas unidades da PGFN. As principais ações envolvem:

- a)** atuação processual;
- b)** acompanhamento de pautas de julgamento;
- c)** visitas a magistrados;
- d)** elaboração de memoriais e sustentações orais;
- e)** pesquisa jurisprudencial;
- f)** estruturação de dados para subsidiar estratégias judiciais;
- g)** acompanhamento especial de temas de interesse do FGTS

Adicionalmente, anotamos que a representação judicial da Fazenda Nacional atua de forma coordenada na defesa dos interesses do FGTS. Os normativos que estruturam a atuação da PGAJUD são a Portaria PGFN nº 22.726, de 23 de outubro de 2020, que institui e disciplina o Sistema Nacional da Representação Judicial, e a Portaria PGFN nº 9.652, de 4 de novembro de 2022, que institui a Rede de Estratégias Judiciais da Fazenda Nacional (REJ) e dispõe sobre as balizas orientativas de inclusão e exclusão de matérias e processos em acompanhamento especial, a gestão de processos prioritários e os fluxos de comunicação entre as equipes da representação judicial da PGFN.

A atuação de todas as unidades descentralizadas da PGFN dá-se sob uma estrutura de rede integrada de colaboração, estudo e elaboração de estratégias judiciais uniformes, orientadas por dados e coordenadas para o acompanhamento jurídico das matérias ou dos processos pela Fazenda Nacional, que tem como objetivos:

- a)** detectar e monitorar matérias jurídicas relevantes ou estratégicas em ações, peças, notícias e outros meios para a defesa da Fazenda Nacional;
- b)** detectar e monitorar mudanças de entendimento do Poder Judiciário e nas instâncias administrativas de julgamento ou nas ações judiciais e impugnações e recursos administrativos, que possam ser relevantes para a defesa da Fazenda Nacional; e
- c)** orientar a carreira adequadamente na atuação nos processos judiciais que envolvam a defesa dos interesses da Fazenda Nacional.

Fazem parte da REJ a Coordenação-Geral Representação Judicial (CRJ), a Coordenação de Consultoria Judicial (COJUD), Coordenação de Estratégias Judiciais da Fazenda Nacional (CAEJ), a Coordenação-Geral de Atuação da Fazenda Nacional perante o STF (CASTF), a Coordenação-Geral de Atuação da Fazenda Nacional perante o STJ, o TST, o TSE e a TNU (CASTJ), o Laboratório de Jurimetria e Inovação Jurídica (LABJUD), as Procuradorias-Regionais da Fazenda Nacional (PRFN), as Procuradorias da Defesa nas Regiões (PDF), as Procuradorias-Estaduais da Fazenda Nacional (PFN) e as Procuradorias-Seccionais da Fazenda Nacional (PSFN).

Todas as atividades, como triagem de processos, pedidos de acompanhamento especial, respostas às solicitações, pedidos de subsídios, dentre outras, são realizadas no âmbito do Sistema de Acompanhamento Judicial - SAJ da PGFN, sem prejuízo da utilização de diversas outras ferramentas e tecnologias de comunicação para maximizar as chances de êxito da Fazenda Nacional de juízo.

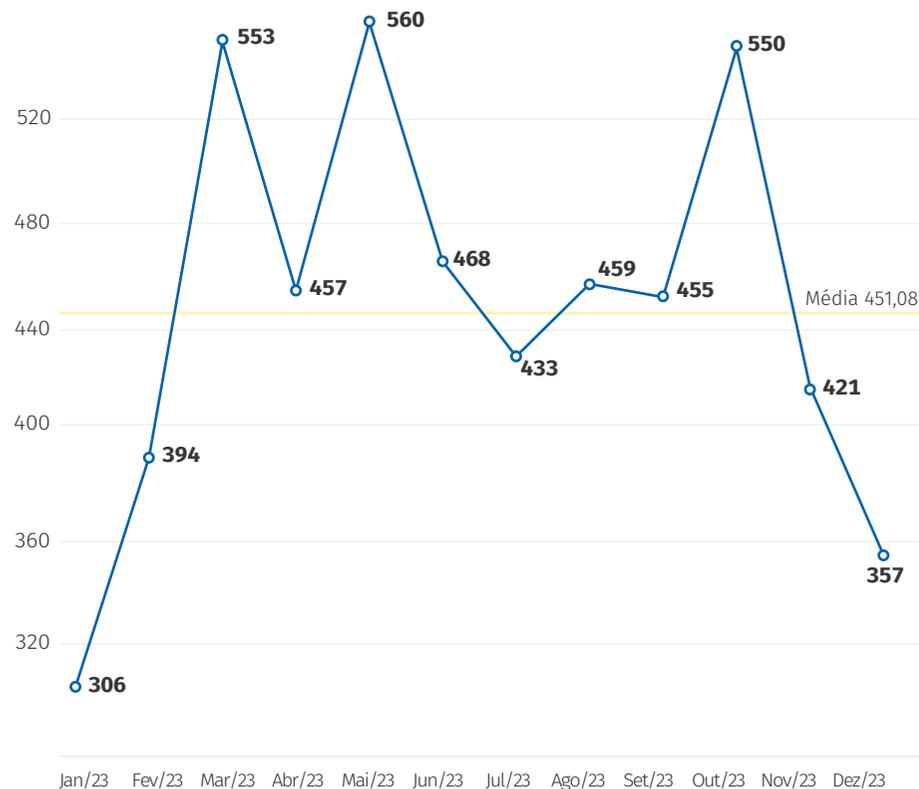
Essa atuação é bem descrita em alguns números. No ano de 2023, a média mensal de intimações/citações em processos em que se defende ações de cobrança do FGTS e respectivos recursos (portanto, o dado não leva em conta as intimações nas execuções do FGTS) foi de 451, como se vê no gráfico seguinte:

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



Gráfico 32 – Média mensal de intimações/citações

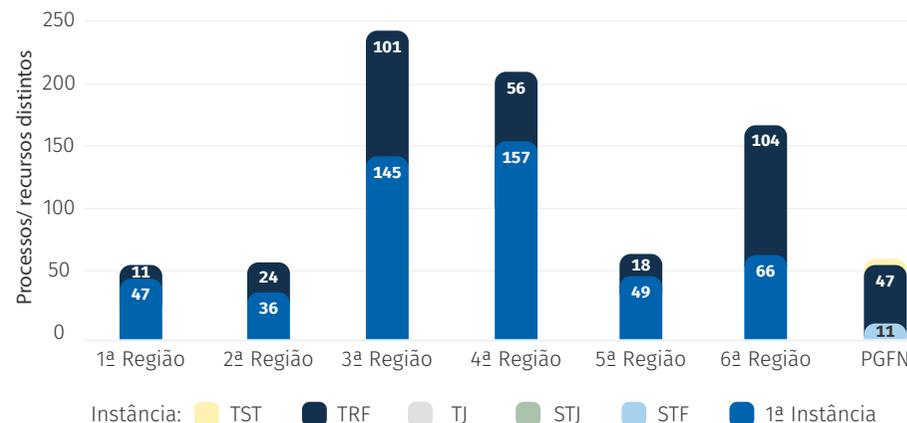


O decréscimo no volume de intimações nos meses de dezembro e janeiro é fenômeno sazonal relacionado ao recesso do Poder Judiciário e com a suspensão de prazos processuais prevista no art. 220, caput, do Código de Processo Civil, da qual resulta uma menor atividade das partes adversas em juízo.

O gráfico abaixo, por sua vez, traz dados relativos ao número de novos processos ajuizados (portanto, não a totalidade de intimações) contra a cobrança do FGTS, bem como recursos interpostos em processos versando sobre FGTS, no âmbito da representação judicial da Fazenda Nacional no ano de 2023 por instância e por região da Justiça Federal:



Gráfico 33 – Dados Relativos ao número de novos processos ajuizados e recursos interpostos





O histórico de atuação da PGFN na defesa do FGTS tem sido bastante exitoso. No âmbito dos tribunais superiores houve vitórias significativas para o Fundo reportadas em ocasiões anteriores, a saber, quanto ao Tema nº 846 de repercussão geral (RE 878313)⁴, RE 1317789 (Tema nº 1193 de Repercussão Geral)⁵ e ARE 1288550 (Tema nº 1112 de Repercussão Geral)⁶, no âmbito do Supremo Tribunal Federal. No Superior Tribunal de Justiça, vale repisar a afetação de recursos especiais, pelo Superior Tribunal de Justiça, como representativos de controvérsia, quanto à necessidade de depósito do FGTS em conta vinculada e impossibilidade de pagamento do FGTS diretamente ao empregado em acordos, a fim de que aquela Corte venha a julgar a questão em sede de recursos repetitivos. Trata-se do Tema nº 1176 de Recursos Repetitivos, que submeterá a seguinte questão à julgamento: *"Definir se são eficazes os pagamentos de FGTS, realizados na vigência da redação do art. 18 da Lei nº 8.036, de 1990 dada pela Lei nº 9.491, de 1997, diretamente ao empregado, em decorrência de acordo celebrado na Justiça do Trabalho, ao invés de efetivados por meio de depósitos nas contas vinculados do titular."*

⁴ No julgamento, o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese: "É constitucional a contribuição social prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, tendo em vista a persistência do objeto para a qual foi instituída."

⁵ No julgamento, o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese: "A contribuição prevista no artigo 1º da Lei Complementar 110/2001 foi recepcionada pela Emenda Constitucional 33/2001."

⁶ No julgamento, o Supremo Tribunal Federal fixou a seguinte tese: "Inexiste direito adquirido à diferença de correção monetária dos saldos das contas vinculadas ao FGTS referente ao Plano Collor II (fevereiro de 1991), conforme entendimento firmado no RE 226.855, o qual não foi superado pelo julgamento do RE 611.503 (Tema 360)."

No ano de 2023, registrou-se um importante precedente de êxito em matéria de FGTS, em processo cujo valor da causa supera R\$ 40 milhões, com rejeição de embargos à execução movida por determinado município, confirmado em sede de apelação no âmbito do TRF-6 (processo nº1029188-67.2021.4.01.3800), pendente julgamento de embargos de declaração opostos pelo município. As equipes da PGFN estão monitorando de perto o caso, e elaborando Memoriais, para a rejeição dos embargos. Outro caso relevante a se mencionar, resultante da atuação da PGFN em várias instâncias do Poder Judiciário - desde o processo de recuperação judicial na origem, à Presidência do Superior Tribunal de Justiça por meio da SLS 3.319/RS - ocasionou a celebração de acordo de transação de FGTS no valor de R\$ 252 milhões, contemplando centenas de trabalhadores que há anos aguardavam o pagamento da verba.

4.19.3 PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DO FGTS – PGDAU

4.19.3.1 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE GERENCIAL DA DÍVIDA ATIVA – COAGED

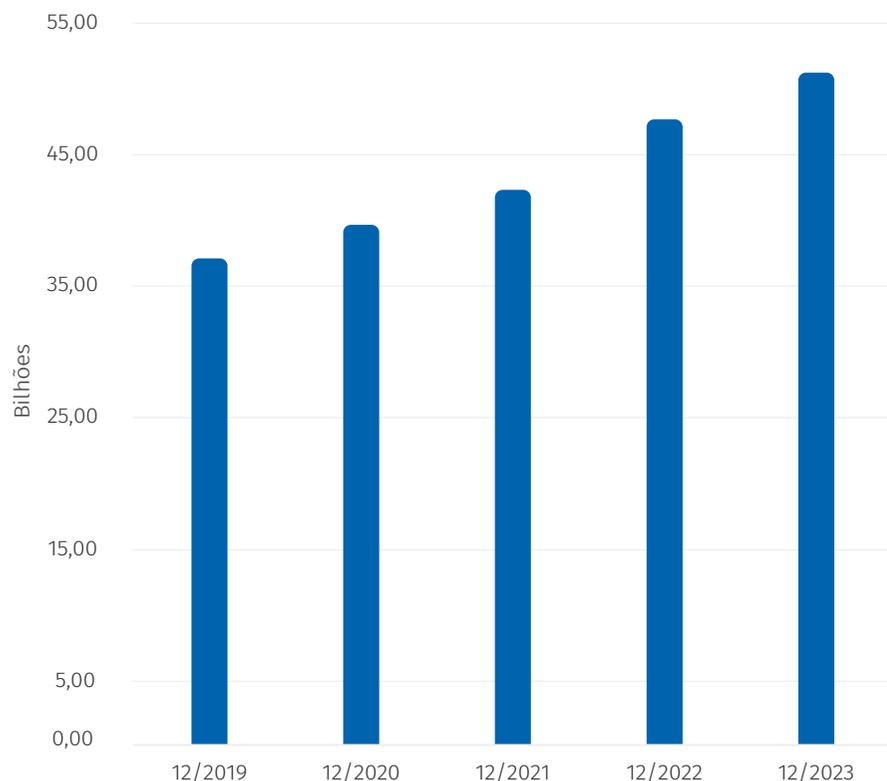
A PGFN gerencia a dívida ativa do FGTS, no valor de R\$ 50,8 bilhões, referente a mais de 466 mil débitos, titularizados por 235 mil devedores, referente aos dados constantes no Sistema de Informação Gerencial da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (SIG-PGFN), baseado na tecnologia de *Data Warehousing* (DW), em dezembro de 2023.

Após o controle de legalidade, a PGFN inscreve os débitos em dívida ativa e efetua sua cobrança administrativa ou judicial. Parte dos débitos são cobrados diretamente pela PGFN e outra parte tem sua cobrança delegada à CAIXA, mediante convênio. Em torno de R\$ 2,8 bilhões foram recuperados nos últimos 5 (cinco) anos. O crescimento percentual da arrecadação nesse período foi de 64% (sessenta e quatro por cento). O crescimento da recuperação em 2023 foi de quase 19% (dezenove por cento), comparando com os valores recuperados no exercício de 2022.

A carteira da dívida ativa do FGTS apresenta forte crescimento em virtude da inadimplência e dos esforços exitosos levados a cabo pela SIT nos processos de apuração e constituição dos créditos. O estoque inscrito em dívida ativa passou de R\$ 36,7 bilhões para R\$ 50,8 bilhões em apenas 5 (cinco) anos, representando crescimento de 38% (trinta e oito por cento) no período.



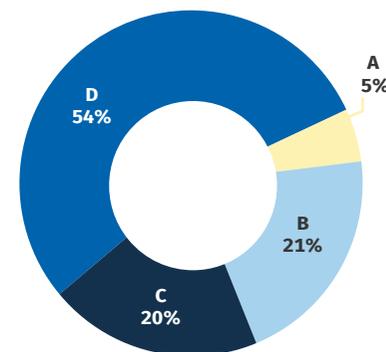
Gráfico 34 – Evolução do Estoque da Dívida Ativa do FGTS



Fonte: DW SIGPGFN

Toda a carteira da dívida ativa do FGTS, inclusive a patrocinada pela CAIXA, foi classificada pela PGFN de acordo com a Portaria MF nº 293, de 12 de junho de 2017, em 2020, recebendo um *rating* indicativo do grau de recuperabilidade. Os créditos classificados como A e B são de alta ou média perspectiva de recuperação e correspondem a 26,1 % (vinte e seis inteiros e um décimo por cento) do total, no valor de R\$ 13 bilhões. Já os créditos C e D são considerados de difícil ou impossível recuperação, correspondendo a 73,9 % (setenta e três inteiros e nove décimos por cento) do total, no valor de R\$ 37 bilhões.

Gráfico 35 – Classificação do Estoque por Rating da Dívida



Fonte: DW SIGPGFN

Em 2022, a PGFN e a CAIXA, por sua delegação, recuperaram R\$ 583,9 milhões em favor do FGTS e em 2023, a recuperação atingiu o valor de R\$ 689,2 milhões. Houve um acréscimo de aproximadamente 18% (dezoito por cento) em relação ao ano anterior. A tendência de aumento na recuperação continua em 2024, vez que, somente no primeiro bimestre foram recuperados mais de R\$ 333 milhões, o que corresponde a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) do valor recuperado no exercício anterior inteiro.

Gráfico 36 – Valor Recuperado



Fonte: DW SIGPGFN



O número de trabalhadores potencialmente beneficiados com os créditos recuperados da dívida ativa do FGTS, tanto pela PGFN quanto pela CAIXA (esta, mediante delegação), atingiu a marca de aproximadamente 2,1 milhões em 2023. Com a dificuldade de individualização dos créditos do Fundo, esse dado é alcançado por estimativa. Com a implementação do FGTS Digital e a migração das inscrições do Sistema de Controle de Empresas no Âmbito do FGTS (FGE) para o Sistema Integrado da Dívida Ativa (SIDA), será possível estimar com maior precisão os trabalhadores beneficiados.

O prazo de recuperação em 2023 foi de 48 (quarenta e oito) meses, o prazo se refere ao cálculo da mediana da data de inscrição até a data de pagamento ocorrida entre janeiro e dezembro de 2023.

A elevação do tempo médio foi ocasionada pela regularização de débitos antigos por meio da transação fiscal.

Ante a consolidação do instituto da transação de FGTS, a tendência é que os débitos antigos continuem sendo negociados, atingindo o adimplemento de dívidas anteriormente tidas como perdidas. Um dos exemplos é a bem-sucedida celebração de acordo de transação com a Sociedade Anônima Viação Aérea Rio-Grandense (VARIG), que irá significar a regularização de débitos de FGTS de aproximadamente R\$ 500 milhões.

A PGFN instituiu o índice de êxito na cobrança, para medir a eficiência global dos processos de trabalho relacionados à cobrança dívida ativa do FGTS. No ano 2020, ele passou a incorporar os créditos cobrados pela CAIXA por delegação da PGFN. Ele revela que, no ano 2023, 10,55% dos créditos inscritos em dívida ativa do FGTS nos últimos 5 (cinco) anos estão parcelados, garantidos (embargados) ou já foram recuperados. Esse índice de êxito tem crescido ano após ano.

Em 2023, a PGFN desenvolveu iniciativas relevantes para a cobrança dos créditos do FGTS, tais como:

- Transação de créditos do FGTS: A PGFN, com o apoio e operacionalização pela CAIXA, implementou a transação dos créditos fundiários, autorizada pela Lei

nº 13.988, de 2020, e nos termos da regulamentação determinada pelo Conselho Curador do FGTS, por meio da Resolução CCFGTS nº 974, de 2020, foi expedida a Portaria PGFN nº 3.026, de 2021 e o Edital PGFN nº 3, de 24 de agosto de 2021, que teve o prazo para adesão prorrogado pelo Edital PGFN nº 04/2021 e por outros atos até o último dia útil de 2022.

- Em 2023 foi implantado pela Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) o FGTS Digital, que é uma nova forma de gestão integrada de todo o processo de arrecadação do FGTS. Tem como objetivo aperfeiçoar a arrecadação, a prestação de informações aos trabalhadores e empregadores, a apuração, o lançamento e a cobrança dos recursos do FGTS.
- A implementação do FGTS Digital acelerou o processo de assunção da base de cobrança dos créditos do FGTS pela PGFN, solucionando um dos maiores obstáculos para tanto: a ausência de integral individualização dos trabalhadores beneficiários. O Sistema da Dívida Ativa (SIDA) já está preparado para realizar a inscrição de créditos do FGTS.
- No final de 2023 a CEF e a PGFN prorrogaram a vigência do Convênio PGFN/CAIXA nº 01/2019. Nesta prorrogação foi revogada, a partir de janeiro de 2024, a delegação para CAIXA realizar a cobrança judicial das inscrições em dívida ativa de contribuições devidas ao FGTS; e
- A PGFN está em vias de assumir também todo o legado de inscrições do FGTS, anteriores à implantação do FGTS Digital. A expectativa é que em dezembro de 2024, todas as inscrições geridas pela CAIXA no FGE, sejam migradas para o SIDA da PGFN.

Ampliação de Serviços aos devedores: com a expectativa de revogação integral da delegação de cobrança formalizada com a CAIXA, a PGFN amplia serviços da plataforma REGULARIZE para débitos de FGTS, fazendo parte do processo de assunção da base de cobrança do FGTS. Durante 2023, vários dos sistemas da PGFN passaram por desenvolvimentos para se adequarem às especificidades do FGTS, como o SIDA, o SISPAR e o REGULARIZE. A intenção é que a recuperação do FGTS seja alavancada pela utilização do aparato de cobrança desenvolvido pela PGFN.



05

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS





O FGTS encerrou 2023 com patrimônio líquido de R\$ 125,8 bilhões, 9,29% inferior ao patrimônio líquido de 2022 (R\$ 115,2 bilhões).

O ativo do FGTS totalizou R\$ 704,3 bilhões, um aumento de 8,53% em comparação com 2022 (R\$ 648,9 bilhões). O ativo é composto basicamente pelas operações de crédito que, no final de 2023, totalizaram R\$ 488,6 bilhões, crescimento de 12,32% em relação a 2022 (R\$ 435 bilhões), com destaque para o setor de Habitação com R\$ 443,3 bilhões.⁷

As carteiras de Títulos Públicos Federais (TPF), incluindo as operações compromissadas, encerraram 2023 com o valor total de R\$ 168,7 bilhões, 1,34% inferior ao valor do ano anterior. Já os títulos e valores mobiliários privados, entre eles os Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI, as Letras de Crédito Imobiliário – LCI, as Debêntures e as cotas de fundos de investimento (FI-FGTS, FIDC e FII) totalizaram R\$ 30,6 bilhões em 2023.

Outro ponto a destacar é o ativo Fundo Garantidor de Microfinanças (FGM)⁸, o qual está avaliado em R\$ 879,5 milhões em 2023.

O passivo do FGTS, por sua vez, apresentou R\$ 578,5 bilhões em 2023, aumento de cerca de 8,39% em relação a 2022 (R\$ 533,8 bilhões). O passivo é representado basicamente pelo saldo das contas vinculadas, que representa 99,58% (R\$ 576,1 bilhões).

Considerando as receitas e despesas do exercício, o resultado do FGTS em 2023 foi de R\$ 23,38 bilhões, 93% superior ao resultado reapresentado de 2022 (R\$ 12,11 bilhões). As receitas apresentaram, em 2023, o valor de R\$ 61,5 bilhões, um aumento de 25,50% em relação a 2022 (R\$ 49 bilhões) e as despesas operacionais líquidas somaram R\$ 38,1 bilhões em 2023, aumento de 3,3% em relação ao mesmo período de 2022 (R\$ 36,9 bilhões).

Importante ressaltar que o resultado do FGTS em 2023 foi impactado positivamente pelo acordo firmado no âmbito do FII Porto Maravilha – FII PM que resultou na publicação da Lei Complementar nº 267, de 06 de dezembro de 2023.

⁷ NE 9, alínea (a.1) da minuta de demonstrações financeiras do FGTS 2023.

⁸ Constituído pela Lei nº 14.438 de 2022, a qual alterou a Lei nº 8.036/90 do FGTS, estabelecendo o aporte de R\$ 3 Bi pelo FGTS no FGM.

O Acordo possibilitou a baixa do principal passivo do FII PM, resultado na elevação significativa de seu Patrimônio Líquido. A operação contribuiu, excepcionalmente neste exercício, com R\$ 6,5 bilhões no resultado contábil do FGTS, por equivalência patrimonial.

As Demonstrações Financeiras do FGTS estão disponíveis na íntegra no site do FGTS e podem ser consultadas por meio do endereço eletrônico <https://www.fgts.gov.br/Pages/numeros-fgts/demonstracoes-financeiras.aspx>.

5.1 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO EXTINTO FUNDO PIS/PASEP AO TESOURO NACIONAL

A Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que acrescentou o art. 121 e parágrafo único aos Atos de Disposições Constitucionais Transitória – ADCT, estabeleceu a previsão de transferência dos recursos do PIS/PASEP, que estavam sob gestão do FGTS, para o Tesouro Nacional, após a publicação de aviso no Diário Oficial da União.

Diante da previsão normativa, foi publicado o Edital nº 01/MTE no Diário Oficial da União, Edição nº 108, de 7 de junho de 2023, Seção 3, página 144, com a previsão expressa de edição de Portaria Interministerial de modo a operacionalizar a devolução e processamento dos recursos do extinto Fundo PIS/PASEP ao Tesouro Nacional.

Nesse sentido, foi publicada a Portaria Interministerial MTE/MF nº 2, de 11 de outubro de 2023, que estabeleceu normas operacionais, estabelecendo, até 31 de dezembro de 2023, ou até que instituição financeira federal oficial fosse contratada, que a Caixa Econômica Federal recepcionasse, exclusivamente por meio de sua rede de agências, as solicitações de ressarcimento de que trata o art. 4º da referida Portaria.

O Agente Operador do FGTS, informou que foi realizada a transferência ao Tesouro Nacional, em 4 de setembro de 2023, no valor de R\$ 25.987.585.222,01, restando provisionado o valor de R\$ 340.000.000,00 para pagamento de ações judiciais, nas quais a CAIXA, na qualidade de Agente Operador do FGTS, seja parte e sobre as quais tenha ou não conhecimento, ingressadas até a data da transferência.

Tendo em vista a efetiva transferência dos recursos das cotas do extinto Fundo PIS/PASEP ao Tesouro, não restou qualquer responsabilidade remanescente a



cargo do FGTS em relação ao ressarcimento das cotas do extinto Fundo PIS/PASEP, serviço este que só seguiu sendo prestado pela Caixa Econômica Federal em razão da necessidade de tempo hábil para que o Ministério da Fazenda contratasse instituição financeira oficial para a continuidade de prestação dos serviços conforme estabelecido no art. 7º da Portaria Interministerial MTE/MF nº 2, de 11 de outubro de 2023.

O Ministério da Fazenda por meio da Portaria MF nº 1.084, de 27 de Junho de 2024, unilateralmente prorrogou até 28 de Outubro de 2024 o prazo previsto no art. 7º da Portaria Interministerial MTE/MF nº 2, de 11 de outubro de 2023, para a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, prestasse temporariamente os serviços em relação ao ressarcimento das cotas do extinto Fundo PIS/PASEP.

Demais informações estão disponíveis no sítio do FGTS (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-trabalhador/saque-cotas-pis-pasep.aspx>).

5.2 RESGATE DE COTAS DO FUNDO GARANTIDOR DE MICROFINANÇAS – FGM

O Agente Operador por meio do Ofício nº 012/2022/SUFUG/GECRI, de 22 de março de 2022, informou a Secretaria Executiva do CCFGTS que em cumprimento à Medida Provisória nº 1.107, de 17 de março de 2022, foi realizada a destinação do montante de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) do FGTS para o Fundo Garantidor de Microfinanças (FGM), em 21 de março de 2022.

O Conselho Curador do FGTS, em 2023, aprovou a Resolução CCFGTS nº 1063, de 20 de junho de 2023, que estabeleceu que o Agente Operador do FGTS deveria solicitar o resgate das cotas do FGTS no âmbito do FGM no montante de recursos financeiros disponíveis ainda não vinculados às garantias já contratadas, deduzindo das demais despesas administrativas necessárias à operacionalização do FGM até o seu encerramento. Assim, o Agente Operador informou que houve o resgate de cotas no montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

Além disso, a Lei nº 14.620, 13 de julho de 2023, em seu art. 43, inciso III, revogou os dispositivos na Lei nº 8.036, de 1990, que tratavam da autorização dos recursos do FGTS no âmbito do FGM.



5.3 RESGATE DE COTAS DO FI-FGTS

O Regulamento do FI-FGTS, aprovado por meio da Resolução CCFGTS nº 1.059, de 13 de dezembro de 2022, estabelece que anualmente, na primeira reunião ordinária após a aprovação do Relatório de Gestão, ou em eventual situação de risco de liquidez do FGTS, o CCFGTS deliberará sobre reinvestimento ou resgate de cotas no âmbito do FI-FGTS.

Nesse sentido, o CCFGTS por meio da Resolução CCFGTS nº 1.074, de 13 de setembro de 2023, autorizou o resgate de cotas no montante equivalente a R\$ 3.963.324.481,20 (três bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos oitenta e um reais, e vinte centavos) de recursos disponíveis do FI-FGTS.



5.4 RESOLUÇÃO CCFGTS

CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

RESOLUÇÃO CCFGTS Nº 1095, DE 16 DE JULHO DE 2024

Aprova as Demonstrações Financeiras Consolidadas e o Relatório de Gestão do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referentes ao exercício de 2023.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o inciso IV do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, resolve:

Art. 1º Aprovar as Demonstrações Financeiras Consolidadas e o Relatório de Gestão do FGTS, referentes ao exercício de 2023.

Parágrafo único. As Demonstrações Financeiras Consolidadas e o Relatório de Gestão do FGTS deverão ser disponibilizadas no sítio do FGTS (www.fgts.gov.br) na aba “Transparência e Prestação de Contas”.

Art. 2º O Grupo de Apoio Permanente – GAP deverá acompanhar o cumprimento das recomendações ou determinações feitas pelos órgãos de controle a partir de auditorias que vierem a ser efetuadas.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CCFGTS nº 932, de 19 de agosto de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MARINHO

Presidente do Conselho Curador do FGTS



06

ANEXOS E APÊNDICES





ANEXO 1 – TRATAMENTOS DE DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

A) RECOMENDAÇÕES DA CGU

ID - E-AUD	RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
789417, 789418 e 789419	(Gestor da Aplicação) Auditoria feita em contratos de financiamento da CAESB, assinados entre os anos de 2006 a 2009, relacionados com a chamada Operação Caixa de Pandora.	MCID	Processo SEI nº 59000.031626/2019-29. Em 2022, a CGPUB atuou junto ao agente financeiro e à CAESB, visando ao atendimento das recomendações. Processo em andamento.
800889 e 800890	(Gestor da Aplicação) Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão do Abastecimento de Água na Região Metropolitana de Goiânia/GO. <ul style="list-style-type: none"> • Que o MDR elabore regulamento específico para formalização e repasse de recursos de SAA em regiões metropolitanas, de forma a garantir projetos/obras aderentes ao planejamento regional e integrado ao SAA, além da necessária participação de todos os entes/agentes envolvidos neste processo. • Que o MDR defina os tipos/magnitude das obras que poderão ter o prazo para atendimento das pendências suspensivas prorrogado após a apresentação de justificativas técnicas circunstanciadas, visando desestimular a demora no atendimento dessas pendências por parte do tomador. 	MCID	Processo SEI nº 59000.031755/2019-17. Em 2022, vários documentos foram gerados, buscando atender as recomendações. Destaca-se que, em 14 de dezembro de 2022, foi encaminhado o Despacho CGPUB (SEI no 4049605) com o posicionamento final da área técnica em relação ao extrato e-Aud 800889
885290, 885298 e 885299	(Gestor da Aplicação) Relatório de Avaliação dos Resultados da gestão do Esgotamento Sanitário na área central da Região Metropolitana de Goiânia (municípios de Aparecida de Goiânia, Goiânia, Senador Canedo e Trindade). <ul style="list-style-type: none"> • Recomendação 2 - Que o MDR revise suas Instruções Normativas que dispõem sobre o Processo Seletivo para contratação de operações de crédito para a execução de ações de saneamento (a exemplo da IN nº 22, de 03.08.2018), incluindo regras específicas para repasse de recursos a municípios pertencentes a regiões metropolitanas, de forma a exigir do tomador a demonstração de que os projetos/obras são aderentes ao planejamento local e regional para saneamento. • Recomendação 7 - Que o MDR atue junto à Caixa e à Sanesc para que seja aprovado, de forma conjunta, um cronograma pragmático das etapas de finalização das obras visando a funcionalidade plena do SES local. O plano de Ação deve incluir: (...) • Recomendação 8 - Que o MDR acompanhe a execução do Plano de Ação recomendado para conclusão do SES de Senador Canedo. 	MCID	Processo SEI nº 59000.021073/2020-30. Em 2022, foram gerados vários documentos, buscando atender aos extratos e-Aud 885290 e 885298. Destaca-se que, em 15 de dezembro de 2022, foi encaminhado o Despacho CGPUB (SEI no 4049605) com o posicionamento final da área técnica em relação ao extrato e-Aud 885290. Ademais, foi apresentada à CGU, por intermédio do Despacho CGPUB (SEI no 3227298), de 10 de fevereiro de 2022, uma série de informações buscando atender ao extrato e-Aud 885298. Na sequência, a CGU retirou todas as recomendações para o Contrato de Financiamento no 0249.514-66 - Esgoto 2 (SEI no 3636576). Quanto ao extrato e-Aud 885299, informa-se que não houve interação com a CGU em 2022. No entanto, ressalta-se que a CGPUB se posicionou sobre essa recomendação por intermédio do Despacho CGPUB (SEI no 3227298), de 2 de julho de 2021. Processo SEI nº 59000.021073/2020-30. Em 03 de julho de 2023, foi encaminhado o Despacho CGSPU (SEI nº 4416686) com uma série de informações, buscando atender ao extrato e-Aud 885299. Processo em andamento.



ID - E-AUD	RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
1047796	(Gestor da Aplicação) Solicitação de Auditoria nº 14 - Auditoria 905858 - Mapeamento do Universo de Auditoria - MDR - 2ª etapa.	MCID	Processo SEI nº 59000.020824/2021-81. Em 2022, várias informações foram prestadas com vistas ao atendimento dos Objetos 1 e 8, que possuem relação com a CGPUB.
12079752	(Gestor da Aplicação) Solicitação de Auditoria no 01 - Avaliação no 1112698 - CMAP / Esgotamento Sanitário - Ciclo 2022/2023.	MCID	Processo SEI nº 59000.009649/2022-52. Em 2022, atuou-se junto ao agente operador do FGTS, visando ao atendimento da auditoria. Após o encaminhamento de várias informações, o processo foi concluído, conforme Despacho SNS (SEI nº 4038734), de 29 de novembro de 2022
812589	(Gestor da Aplicação) Criar painéis indicadores que permitam observar e avaliar, periodicamente por unidade da federação, tipo de programa (ex: Apoio à Produção de Habitações, Carta de Crédito Associativo) e faixa de renda do beneficiário, no mínimo, os seguintes aspectos: construtoras com maior número de problemas; tipos de problemas comuns nas unidades habitacionais e na área comum dos empreendimentos; principais situações causadoras de atrasos nas obras e localidades com maior número de problemas.	MCID	O Gestor da Aplicação encaminhou a Nota Técnica nº 21/2023/CGPF/DPH/SNH-MCID, contendo as informações pertinentes à recomendação em tela. A CGU se posiciona pela manutenção do monitoramento, com reiteração e concessão de novo prazo para atendimento da presente recomendação. Nesse sentido, o Gestor da Aplicação elaborará nova manifestação, mantendo a defesa pela revisão da Recomendação em questão, dadas as características das operações de Habitação do FGTS, bem como as competências do Gestor da Aplicação no processo.
812591	(CCFGTS) Criar norma disciplinando a apuração do resultado para fins da distribuição instituída pela Lei nº 13.446, de 2017, considerando em especial: (i) o tipo de demonstrações a serem utilizadas (separadas ou consolidadas), (ii) a exclusão de resultados não realizados (resultados que não tenham sido convertidos em espécie até a data de apuração do resultado), (iii) a inclusão de resultados realizados no exercício mas que tenham sido contabilizados em exercícios anteriores, (iv) a exclusão de resultados gerados internamente, no caso da escolha por demonstrações separadas, e (v) outras inclusões e exclusões que se julguem pertinentes e que evitem a transferência de prejuízo entre os cotistas do FGTS (retirantes versus remanescentes).	CCFGTS	O TCU se manifestou no âmbito do TC-040.431/2019-3: Verifica-se que a atual distribuição dos lucros está alinhada ao novo marco legal da matéria, de forma que eventuais apontamentos sobre as premissas de distribuição poderão ser objeto de futuros trabalhos de fiscalização. Dessa forma, entende-se que a recomendação foi atendida. No entanto, a CGU se manifestou que se observa que o novo regramento trazido pela Lei nº 13.446, de 2017 trata da forma de distribuição do lucro, enquanto a recomendação trata de melhorias no processo de apuração do resultado, o que não foi apresentado pela Unidade. Assim, a recomendação não foi atendida. Por meio do Ofício nº 058/2022/ SUFUG/GECRI/GEAVO/GECTC o Agente Operador se manifestou que o resultado contábil do FGTS vem sendo apurado anualmente de forma correta e de acordo com as normas contábeis. A adoção de uma espécie de resultado gerencial para fins de distribuição aos cotistas é algo que deve ser construído e ajustado com base na lei e resoluções do Conselho Curador que concedem ao Conselho a prerrogativa de definir o percentual a ser distribuído. Não houve nova avaliação da CGU no e-Aud.

- **01** MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- **02** VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- **03** RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- **04** GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- **05** INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- **06** ANEXOS E APÊNDICES



ID - E-AUD	RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
812593	Segregar os passivos evidenciados no Balanço Patrimonial em circulantes e não circulantes, bem como realizar as evidenciações necessárias em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício de 2019, em conformidade com a NBC TG 26 (R5).	Agente Operador	<p>O TCU por meio do Acórdão no 1202/2022 - TCU - 1ª Câmara - 1.7.1. dar ciência à Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que, quando da elaboração das contas a serem apresentadas ao TCU e respectivas demonstrações contábeis do fundo referente ao exercício de 2021, observe os seguintes pontos: 1.7.1.1 <i>apresentação, lastreada metodologia contábil, dos valores respectivos aos depósitos nas contas vinculadas sejam classificados adequadamente no passivo circulante e no passivo não circulante do balanço patrimonial do FGTS, em consonância às recomendações emanadas pela CGU, em seu Achado 2.2.1 do Relatório de Avaliação 201801473 (Auditoria Financeira).</i></p> <p>Assim, o Agente Operador apresentou ao Tribunal o recurso de reconsideração desse item do Acórdão.</p> <p>A CGU informou que a recomendação terá seu monitoramento suspenso nesta CGU até avaliação do TCU do recurso.</p>
812596	(Agente Operador) Desenvolver metodologia para o cálculo do ajuste para perdas em relação às operações de crédito, considerando em especial: (i) o tempo de atraso, (ii) os riscos associados ao devedor, (iii) os riscos associados à operação, e (iv) exigências da NBC TG 48. Realizar os ajustes necessários e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício em que essa metodologia vier a ser implementada.	Agente Operador	<p>O TCU por meio do Acórdão no 1202/2022 - TCU - 1ª Câmara - 1.7.1. dar ciência à Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que, quando da elaboração das contas a serem apresentadas ao TCU e respectivas demonstrações contábeis do fundo referente ao exercício de 2021, observe os seguintes pontos: 1.7.1.2. <i>apresentação, lastreada em metodologia contábil, a fim de contabilizar no balanço patrimonial do FGTS o ajuste para perdas em relação às operações de crédito concedidas com recursos do fundo, em consonância às recomendações emanadas pela CGU, em seu Achado 2.2.1 do Relatório de Avaliação 201801473 (Auditoria Financeira).</i></p> <p>Assim, o Agente Operador apresentou ao Tribunal o recurso de reconsideração desse item do Acórdão.</p> <p>Além disso, o Agente Operador encaminhou para a CGU a metodologia contábil que trata do ajuste para perdas, bem como a memória de cálculo dos valores consignados nas Demonstrações Contábeis de 2021.</p> <p>Não houve avaliação da CGU no e-Aud.</p>



ID - E-AUD	RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
812597	(Agente Operador) Caso a nova metodologia não seja implementada para o exercício de 2019, elaborar o ajuste para perdas em relação às operações de crédito, considerando os critérios estabelecidos pela Resolução nº 2.682/1999 do Banco Central do Brasil e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis de 2018.	Agente Operador	<p>O TCU por meio do Acórdão no 1202/2022 - TCU - 1ª Câmara - 1.7.1. dar ciência à Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que, quando da elaboração das contas a serem apresentadas ao TCU e respectivas demonstrações contábeis do fundo referente ao exercício de 2021, observe os seguintes pontos: 1.7.1.2. <i>apresentação, lastreada em metodologia contábil, a fim de contabilizar no balanço patrimonial do FGTS o ajuste para perdas em relação às operações de crédito concedidas com recursos do fundo, em consonância às recomendações emanadas pela CGU, em seu Achado 2.2.1 do Relatório de Avaliação 201801473 (Auditoria Financeira).</i></p> <p>Assim, o Agente Operador apresentou ao Tribunal o recurso de reconsideração desse item do Acórdão.</p> <p>Além disso, o Agente Operador encaminhou para a CGU a metodologia contábil que trata do ajuste para perdas, bem como a memória de cálculo dos valores consignados nas Demonstrações Contábeis de 2021.</p> <p>Não houve avaliação da CGU no a-Aud.</p>
812598	(CCFGTS e Agente Operador) Revisar os valores contabilizados no ativo que se relacionem com títulos CVS, desreconhecendo, parcial ou totalmente, os valores que representam ativos contingentes. Evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis de 2019.	CCFGTS e Agente Operador	<p>O TCU por meio do Acórdão no 1202/2022 - TCU - 1ª Câmara - 1.7.1. dar ciência à Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que, quando da elaboração das contas a serem apresentadas ao TCU e respectivas demonstrações contábeis do fundo referente ao exercício de 2021, observe os seguintes pontos: 1.7.1.3. <i>reconhecimento no ativo do balanço patrimonial do FGTS dos créditos alusivos ao FCVS quando a dívida já tiver sido reconhecida como líquida e certa, conforme o processo de novação previsto na Lei nº 10.150, de 2000, em consonância às recomendações emanadas pela CGU, conforme Achado 2.2.2 do Relatório de Avaliação 201801473 (Auditoria Financeira).</i></p> <p>Assim, o Agente Operador apresentou ao Tribunal o recurso de reconsideração desse item do Acórdão.</p> <p>Além disso, o Agente Operador informou que para o exercício de 2021 adotou-se a metodologia para provisão de perdas de títulos FCVS e realizou teste de imparidade para a carteira de créditos do FGTS perante o FCVS, resultando em provisão registrada nas Demonstrações Contábeis. Visando apresentar a melhor estimativa, a metodologia passou por revisão e nova aplicação de teste de imparidade para a carteira de créditos do FGTS perante o FCVS, que resultou no valor da provisão para esta carteira, registrada nas Demonstrações Contábeis para o exercício 2022</p> <p>Não houve avaliação da CGU no e-Aud.</p>



ID - E-AUD	RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
812599	(CCFGTS e Agente Operador) Elaborar e implementar nova rotina de contabilização para as contribuições a recolher por parte dos empregadores, de modo que: (i) o ativo relacionado à dívida ativa seja reconhecido quando seja apurada a liquidez e certeza da dívida do empregador, (ii) as perdas esperadas sejam reconhecidas tempestivamente, e (iii) o ativo seja desreconhecido quando houver indícios de não haverá recolhimento. Realizar os ajustes necessários e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício em que essa metodologia vier a ser implementada.	CCFGTS e Agente Operador	<p>A CGU se manifestou no e-Aud que, caso o Conselho opte por concordar com o posicionamento apresentado pelo agente operador, considerar-se-á que a unidade assumirá os riscos apresentados no item 2.2.3 do Relatório de Auditoria 201801473, e, desse modo, o monitoramento será finalizado.</p> <p>O TCU se manifestou no âmbito do TC-040.431/2019-3: Sendo assim, não será alvitada qualquer proposta adicional às sugestões já emanadas pela CGU, conforme Achado 2.2.3 do Relatório de Avaliação 201801473 (Auditoria Financeira). Informamos que o assunto se encontra em avaliação no âmbito do CCFGTS</p> <p>Por meio do Ofício nº 13/2023/SUFUG/GECRI/GEAVO/GEEMP/GECTC o Agente Operador se manifestou que o FGTS terá o seu ativo, inflado indevidamente com um item de natureza contingente, em contrapartida a um passivo que não encontra sustentação para reconhecimento nas Normas Contábeis Brasileiras adotadas com a edição da Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019. Não houve nova avaliação da CGU no a-Aud.</p>
812600	(CCFGTS e Agente Operador) Desenvolver e implementar metodologia para o cálculo do ajuste para perdas em relação à dívida ativa, considerando em especial: (i) o tempo de atraso, (ii) os riscos associados ao devedor, e (iii) exigências da NBC TG 48. Realizar os ajustes necessários e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício em que essa metodologia vier a ser implementada.	CCFGTS e Agente Operador	<p>A CGU se manifestou no a-Aud que, caso o Conselho opte por concordar com o posicionamento apresentado pelo agente operador, considerar-se-á que a unidade assumirá os riscos apresentados no item 2.2.3 do Relatório de Auditoria 201801473, e, desse modo, o monitoramento será finalizado.</p> <p>O TCU se manifestou no âmbito do TC-040.431/2019-3: Sendo assim, não será alvitada qualquer proposta adicional às sugestões já emanadas pela CGU, conforme Achado 2.2.3 do Relatório de Avaliação 201801473 (Auditoria Financeira). Informamos que o assunto se encontra em avaliação no âmbito do CCFGTS.</p> <p>Por meio do Ofício nº 13/2023/SUFUG/GECRI/GEAVO/GEEMP/GECTC o Agente Operador se manifestou que o FGTS terá o seu ativo, inflado indevidamente com um item de natureza contingente, em contrapartida a um passivo que não encontra sustentação para reconhecimento nas Normas Contábeis Brasileiras adotadas com a edição da Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019. Não houve nova avaliação da CGU no a-Aud.</p>



ID - E-AUD	RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
812601	(CCFGTS e Agente Operador) Revisar os valores relacionados com a dívida ativa (contas de compensação), visando segregar aqueles que possuem razoável probabilidade de recebimento daqueles que não, para que sejam contabilizados os valores com razoável probabilidade de recebimento no ativo do FGTS. Se necessário registrar um ajuste para perda considerando a metodologia desenvolvida. Realizar os ajustes necessários e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício em que essa metodologia vier a ser implementada.	CCFGTS e Agente Operador	<p>A CGU se manifestou no a-Aud que, caso o Conselho opte por concordar com o posicionamento apresentado pelo agente operador, considerar-se-á que a unidade assumirá os riscos apresentados no item 2.2.3 do Relatório de Auditoria 201801473, e, desse modo, o monitoramento será finalizado.</p> <p>O TCU se manifestou no âmbito do TC-040.431/2019-3: Sendo assim, não será alvitrada qualquer proposta adicional às sugestões já emanadas pela CGU, conforme Achado 2.2.3 do Relatório de Avaliação 201801473 (Auditoria Financeira). Informamos que o assunto se encontra em avaliação no âmbito do CCFGTS.</p> <p>Por meio do Ofício nº 13/2023/SUFUG/GECRI/GEAVO/GEEMP/GECTC o Agente Operador se manifestou que o FGTS terá o seu ativo, inflado indevidamente com um item de natureza contingente, em contrapartida a um passivo que não encontra sustentação para reconhecimento nas Normas Contábeis Brasileiras adotadas com a edição da Lei 13.932, de 11 de dezembro de 2019. Não houve nova avaliação da CGU no a-Aud.</p>
812602	(Agente Operador) Desenvolver metodologia para o cálculo do ajuste para perdas em relação aos investimentos representados por instrumentos financeiros, considerando em especial: (i) a inadimplência, (ii) os riscos associados ao devedor, (iii) os riscos associados aos instrumentos financeiros, e (iv) exigências da NBC TG 48. Realizar os ajustes necessários e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis do exercício em que essa metodologia vier a ser implementada.	Agente Operador	<p>O TCU se manifestou no âmbito do TC-040.431/2019-3: O Relatório de Gestão (peça 59, p. 93) expõe a metodologia de avaliação a valor justo dos instrumentos financeiros, o que inclui as debêntures conversíveis ou não em ações. Dessa forma, a recomendação foi atendida.</p> <p>No entanto, a CGU se manifestou que faz-se necessário testar sua implementação, visando avaliar sua eficiência na mensuração do risco dos investimentos, inputs para a revisão da classificação dos investimentos, assim como a evidenciação desses ativos.</p> <p>O Agente Operador encaminhou para a CGU a metodologia contábil que trata do ajuste para perdas, bem como a memória de cálculo dos valores consignados nas Demonstrações Contábeis de 2021.</p> <p>Não houve avaliação da CGU no a-Aud.</p>

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



ID - E-AUD	RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
812603	(Agente Operador) Caso a nova metodologia não seja implementada para o exercício de 2019, elaborar o ajuste para perdas em relação aos investimentos representados por instrumentos financeiros, considerando os critérios estabelecidos pela Resolução nº 2.682/1999 do Banco Central do Brasil e evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis de 2019.	Agente Operador	<p>O TCU se manifestou no âmbito do TC-040.431/2019-3: O Relatório de Gestão (peça 59, p. 93) expõe a metodologia de avaliação a valor justo dos instrumentos financeiros, o que inclui as debêntures conversíveis ou não em ações. Dessa forma, a recomendação foi atendida.</p> <p>No entanto, a CGU se manifestou que se faz necessário testar sua implementação, visando avaliar sua eficiência na mensuração do risco dos investimentos, inputs para a revisão da classificação dos investimentos, assim como a evidenciação desses ativos.</p> <p>O Agente Operador encaminhou para a CGU a metodologia contábil que trata do ajuste para perdas, bem como a memória de cálculo dos valores consignados nas Demonstrações Contábeis de 2021.</p> <p>Não houve avaliação da CGU no a-Aud.</p>
812607	(CCFGTS e Agente Operador) Desreconhecer o valor contabilizado no ativo que se relacionem com a Resolução nº 913, de 2018. Evidenciar os efeitos dos ajustes realizados em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis de 2019.	CCFGTS e Agente Operador	<p>O TCU por meio do Acórdão no 1202/2022 - TCU - 1ª Câmara - 1.7.1. dar ciência à Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que, quando da elaboração das contas a serem apresentadas ao TCU e respectivas demonstrações contábeis do fundo referente ao exercício de 2021, observe os seguintes pontos: 1.7.1.4 <i>só reconheça, no ativo do balanço patrimonial do FGTS, o direito de receber do Agente Operador a compensação alusiva à rentabilidade mínima da carteira administrada quando da efetiva ocorrência do fato gerador, isto é, quando constatado que o repasse é realmente devido, em consonância às recomendações emanadas pela CGU conforme Achado 2.2.4 do Relatório de Avaliação 201801473 (Auditoria Financeira).</i></p> <p>Assim, o Agente Operador apresentou ao Tribunal o recurso de reconsideração desse item do Acórdão.</p> <p>A CGU informou que a recomendação terá seu monitoramento suspenso nesta CGU até avaliação do TCU do recurso.</p>
821897	(ADM FI-FGTS) Verificar as situações fáticas que levaram à inobservância dos termos estabelecidos no acordo celebrado com a CONE S/A e apurar responsabilidade dos agentes pelo frágil acompanhamento do investimento e/ou pela excessiva flexibilização dos parâmetros originalmente pactuados.	FI-FGTS	<p>Foi encaminhado à CGU pela Corregedoria da CAIXA, em 26 de março de 2019, Ofício no 105/2019/CORED, acerca do resultado do apuratório. Após solicitação da CGU foi disponibilizada novamente em 20 de janeiro de 2022 a Corregedoria da CAIXA à Secretaria Executiva do FGTS via caixa postal GEAPD05@caixa.gov.br os arquivos “Análise Preliminar 5860.2018.4674”, “Anexos da Análise Preliminar” e “Ofício 0105/2019 CORED” para inserção no E-AUD visando atender à solicitação da CGU.</p> <p>Não houve avaliação da CGU no a-Aud.</p>



ID - E-AUD	RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
821902	(ADM FI-FGTS) Adotar providências com vistas à apuração de eventuais benefícios obtidos, no âmbito da investida, pelos seus administradores e/ou pelas partes relacionadas contratadas em detrimento dos interesses do FI-FGTS e proceder aos encaminhamentos devidos, seja na seara administrativa, civil ou criminal.	FI-FGTS	Foi encaminhado à CGU pela Corregedoria da CAIXA, em 26 de março de 2019, Ofício no 105/2019/CORED, acerca do resultado do apuratório. Após solicitação da CGU foi disponibilizada novamente em 15 de março de 2022 a documentação do 'item 4' no Anexo – ID 821902. Adicionalmente, em 20 de janeiro de 2022 a Corregedoria da CAIXA enviou à Secretaria Executiva do FGTS via caixa postal GEAPD05@caixa.gov.br os arquivos “Análise Preliminar 5860.2018.4674”, “Anexos da Análise Preliminar” e “Ofício 0105/2019 CORED” para inserção no e-Aud visando atender à solicitação da CGU. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
821903	(ADM FI-FGTS) Adotar providências com vistas a obter o ressarcimento ao FI-FGTS dos valores não comprovados no montante de R\$ 4.934.189,84 (quatro milhões, novecentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e de outros eventualmente apurados pela Administradora, devidamente atualizados.	FI-FGTS	Após solicitação da CGU foi disponibilizada novamente em 15 de março de 2022 a documentação do 'item 4' no Anexo – ID 821903. Em 31 de março de 2023 a Administradora encaminhou, via a-Aud, o Ofício 0001/2023 VIART com novos esclarecimentos e informando as providências adotadas para atendimento à recomendação. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
821910	(ADM FI-FGTS) Propor ao Conselho Curador do FGTS, para deliberação, a regulamentação do exercício do dever legal da garantia a ser prestada pela CAIXA com vistas a assegurar a rentabilidade mínima do Fundo, disciplinando as hipóteses ensejadoras, condições para o exercício e os parâmetros a serem considerados, entre outros aspectos.	FI-FGTS	Os procedimentos do FI-FGTS já atendem à solicitação inclusive por força da RCCFGTS nº 633, de 2010, que regulamenta a operacionalização da garantia de rentabilidade mínima dos recursos aplicados no FI-FGTS, em cotas de titularidade do FGTS, na forma prevista no inciso IX do artigo 7º da Lei no 8.036, de 1990. Nos dias 16 e 31 de maio de 2023 foram encaminhados pela Administradora novos esclarecimentos e insumos através do e-Aud. Não houve avaliação da CGU no a-Aud

- **01** MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- **02** VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- **03** RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- **04** GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- **05** INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- **06** ANEXOS E APÊNDICES



ID - E-AUD	RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
1446397	Que as declarações sobre dívidas com FGTS, configuradas no caput do Art. 7º, da Lei nº 10.150, de 2000, associadas a credores de novações de dívidas do FCVS, passem a abranger explicitamente o ateste previsto no Art. 2º do Decreto nº 2.918/1998, quando não houver o requerimento ordinário da caução de que trata o caput do Art. 7º da Lei nº 10.150, de 2000.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 024/2023/SUFUG/GEAVO, de 1º de junho de 2023, o Agente Operador informou que "Em reunião de esclarecimento da recomendação, realizada em 18 de maio de 2023, entre a CGU, a Secretaria do Tesouro Nacional e este Agente Operador do FGTS, ficou alinhado que as declarações sobre dívidas com o FGTS serão emitidas com requerimento explícito de bloqueio ao FGTS, também quando o Agente Financeiro possuir saldo devedor relativo aos contratos renegociados ao amparo da Lei 8.727/1993. O ajuste nas declarações do Agente Operador, considerou que, além da previsão legal constante no artigo 7º da Lei 10.150/2000, existe ainda previsão contratual de caução ao FGTS, dos títulos novados junto ao FCVS, para os contratos renegociados ao amparo da Lei 8.727/1993. Assim, em atenção ao indicado pela CGU na Nota de Auditoria nº 2023/029, a partir desta data, as declarações emitidas pela CAIXA, no papel de Agente Operador do FGTS, quando se referirem a devedores de operações de refinanciamento com base na Lei 8.727/1993, serão emitidas com o requerimento explícito de bloqueio ao FGTS." Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544164	Instituir grupo de trabalho para avaliar indicadores e ferramentas de gestão de ALM, para futura apreciação pelo CCFGTS e incorporação ao processo de elaboração dos orçamentos e gestão do Fundo.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação está em atendimento. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544165	Adotar, de maneira exclusiva, o regime de caixa para a elaboração do orçamento financeiro do FGTS.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUGUF/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação foi atendida. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544166	Adotar processo de avaliação e melhoria contínua das projeções orçamentárias do FGTS, de modo a reduzir ao mínimo os erros de projeção sistemáticos observados neste relatório e atuar tempestivamente em outros que eventualmente venham a ser detectados.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação foi atendida. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544167	Adotar critério prospectivo para dimensionamento da Reserva Técnica.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação está em atendimento. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544168	Utilizar o valor de mercado dos TPF para fins de controle gerencial do volume de títulos da Reserva Técnica.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação foi atendida. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.

- **01** MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- **02** VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- **03** RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- **04** GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- **05** INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- **06** ANEXOS E APÊNDICES



ID - E-AUD	RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
1544169	Definir estratégia de alocação específica para composição da carteira de títulos da Reserva Técnica.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação está em atendimento. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544170	Definição de política de distribuição de resultados, de modo a não distribuir resultados ainda não realizados.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação está em análise pelo MTE. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544171	Aplicar as disposições da Resolução CCFGTS nº 681, de 2012 acerca de garantia de rentabilidade mínima para toda a Carteira Administrada.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que é contrário a esta recomendação. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544172	Apurar os valores pagos a título de taxa de risco ou de estruturação que tenham incidido sobre a execução de garantias ou de quaisquer fluxos não originados diretamente dos instrumentos financeiros adquiridos, e efetuar seu ressarcimento ao FGTS.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que é contrário a esta recomendação. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544173	Contabilizar as receitas de instrumentos financeiros adquiridos diretamente pelo FGTS pelo seu valor bruto.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação está em atendimento. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544174	Contabilizar as despesas decorrentes da taxa de risco de instrumentos financeiros adquiridos diretamente pelo FGTS pelo regime de competência, e evidencie-as nos balancetes e demais demonstrativos financeiros do Fundo.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação está em atendimento. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544175	Evidenciar as despesas a título de taxa de risco como transação entre partes relacionadas nas demonstrações contábeis do FGTS, de acordo com as exigências das NBC TG 05.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação está em atendimento. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544176	Segregar as dívidas subordinadas adquiridas junto à CAIXA e o empréstimo para financiamento da compra da carteira de CVS pelo BNDES das operações de crédito típicas do FGTS.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação foi atendida. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.
1544177	Aperfeiçoar as Notas Explicativas relativas às partes relacionadas, incorporando as informações sobre estas transações.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação foi atendida. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.

- **01** MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- **02** VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- **03** RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- **04** GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- **05** INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- **06** ANEXOS E APÊNDICES



ID - E-AUD	RECOMENDAÇÃO DA CGU	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
1544178	Aperfeiçoar o processo de governança e supervisão dos recursos alocados à PGFN, estabelecendo critérios de rateio mais proporcionais e indicadores que reflitam adequadamente as atividades realizadas e os custos incorridos, de modo a assegurar sua aplicação em atividades mais diretamente ligadas aos interesses do FGTS.	CCFGTS	Por meio do Ofício nº 071/2023/SUFUG/GECRI, de 26 de dezembro de 2023, o agente operador informou que a recomendação é destinada à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, motivo pelo qual não há manifestação por parte deste Agente Operador. Não houve avaliação da CGU no a-Aud.

B) ACÓRDÃO DO TCU

ACÓRDÃO	ÂMBITO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
<p>ACÓRDÃO Nº 695/2022 – TCU – Plenário: “ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pela Relator, em:</p> <p>9.1 – recomendar à SNS/MDR, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020, que, na qualidade de gestor da aplicação do Programa Saneamento para Todos, elabore e formalize sistematização de atividades a serem desenvolvidas pelos atores envolvidos – Gestor da Aplicação, Agente Operador, Agente Financeiro e Mutuários – para nortear e induzir a resolução das situações adversas que acarretam a paralisação das obras (Capítulo 5, subtítulo 5.1); (...).”</p>	FGTS	Processo SEI nº 59000.029202/2020-38. Apesar de se tratar de uma recomendação, após receber o Acórdão nº 695, de 2022 – TCU – Plenário, o Departamento de Financiamento de Projetos (DFIN) emitiu o seu entendimento, por meio do Despacho CGPUB (SEI nº 3723326), de 09 de maio de 2022. Não houve diligência do TCU em 2023. Processo em andamento.
<p>ACÓRDÃO Nº 102/2023 – TCU – Plenário: ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 1º, II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 239, II, e 250, I, II e III, do RI/TCU, em:</p> <p>9.1. <u>determinar ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço</u>, com base no art. 5º da Lei 8.036/1990 e no art. 250, II, do RI/TCU, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresente planejamento detalhado para adoção das seguintes medidas:</p> <p>9.1.1. implantação do Comitê de Auditoria e Riscos, conforme prevê o art. 5º, § 1º, da Lei 8.036/1990;</p> <p>9.1.2. especificação dos serviços de suporte à gestão e à operação que poderão ser contratados pela Secretaria-Executiva com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conforme previsto no artigo 5º, § 4º, da Lei 8.036/1990;</p> <p>9.1.3. definição expressa de limite máximo para os custos e despesas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conforme previsto no art. 5º, § 3º, da Lei 8.036/1990;</p>	FGTS	<p>O Ministério encaminhou por meio do OFÍCIO SEI Nº 71147/2023/MTP, de 7 de agosto de 2023, a manifestação da Secretaria Executiva do Conselho Curador do FGTS feita por meio da Nota Técnica SEI nº 3909/2023/MTP.</p> <p>O TCU está monitorando o atendimento das recomendações/determinações por meio do Processo 033.078/2023-8.</p>



<p><u>9.2. recomendar ao Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço</u>, com base no art. 250, III, do RI/TCU, a adoção das seguintes medidas:</p> <p>9.2.1. providenciar as condições para viabilizar, quando necessário, a contratação de especialistas, a contratação de serviços para a capacitação de gestores e a contratação pela Secretaria Executiva de serviços de suporte à gestão e à operação do CCFGTS, conforme as necessidades identificadas, ou nos limites das necessidades autorizadas e observando os limites de gastos definidos, nos termos dos arts. 4º e 5º, §§ 2º, 3º, IV, e 4º, da Lei 8.036/1990;</p> <p>9.2.2. definir as metas e as fórmulas de cálculo para os indicadores de desempenho correspondentes ao planejamento estratégico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço para o período de 2020 a 2030, conforme dispõe a Resolução CCFGTS 948/2019;</p> <p>9.2.3. estabelecer, mediante resolução, as seguintes incumbências ao agente operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para que apresente e/ou disponibilize:</p> <p>9.2.3.1. mensalmente, relatórios gerenciais e indicadores estratégicos e operacionais;</p> <p>9.2.3.2. com periodicidade semestral ou inferior, demonstração de resultados do Fundo, acompanhados de relatório de administração e de relatório de análise de desempenho;</p> <p><u>9.3. recomendar à Caixa Econômica Federal</u>, com base no art. 250, III, do RI/TCU, que inclua no Canal do FGTS relatórios gerenciais mensais e indicadores estratégicos e operacionais, bem como apresentação de resultados, com periodicidade semestral ou inferior, acompanhada de relatório de administração e de relatório de análise de desempenho, de modo a subsidiar o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço com informações gerenciais relevantes para a avaliação tempestiva dos resultados do Fundo, nos termos do art. 7º, XI, da Lei 8.036/1990;</p>		
<p>ACÓRDÃO Nº 2535/2023 - TCU – Plenário:</p> <p>ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea “a”, e 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU, em reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do TCU em relação às irregularidades que foram objeto das audiências promovidas no processo, nos termos dos arts. 1º e 11 da Resolução-TCU 344, de 11 de outubro de 2022, e do art. 1º da Lei nº 9.873 de 1999; e restituir os autos à unidade técnica para prosseguimento da instrução, devendo, ao dar efetividade às demais medidas determinadas no subitem 9.3 do Acórdão 1.046/2020-Plenário, verificar a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e ressarcitória em relação aos aportes inicial e adicional efetuados ao FII Porto Maravilha possivelmente irregulares, nos termos da Resolução TCU 344/2022-Plenário.</p>	<p>FGTS</p>	<p>Não houve recomendação/determinação</p>

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



ANEXO 2 – INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS

INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS ¹									
ENERGIA – GERAÇÃO ²									
Energia	(MW)			(MW)			(MW)		
	31/12/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	16.960	0,66%	62,42%	16.848	61,35%	63,05%	10.442	1,05%	-29,52%
Total Brasil	199.325	2,80%	5,36%	193.900	2,50%	5,75%	189.178	3,17%	4,58%
Participação FI-FGTS no Setor	8,51%	-2,08%	54,15%	8,69%	57,42%	54,18%	5,52%	-2,05%	-32,60%
Energia	(MW)			(MW)			(MW)		
	30/06/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	10.333	-30,25%	-3,77%	14.815	37,97%	-71,72%	10.738	-79,50%	-54,63%
Total Brasil	183.357	1,36%	4,66%	180.898	3,26%	4,35%	175.188	1,05%	2,10%
Participação FI-FGTS no Setor	5,64%	-31,19%	-8,06%	8,19%	33,62%	-72,15%	6,13%	-79,16%	-57,34%
Energia	(MW)			(MW)			(MW)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	52.387	121,33%	126,33%	23.669	2,26%	2,26%	23.146	0,00%	18,84%
Total Brasil	173.364	8,13%	4,24%	171.577	-3,60%	0,00%	168.525	3,74%	4,43%
Participação FI-FGTS no Setor	29,41%	104,68%	117,12%	14,37%	6,08%	2,26%	13,54%	-3,60%	13,80%
Energia	(MW)			(MW)			(MW)		
	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	23.146	18,84%		19.477	-15,85%	0,00%	23.146	18,84%	31,17%
Total Brasil	167.029	0,67%	3,02%	164.920	2,34%	4,16%	162.950	1,78%	4,79%
Participação FI-FGTS no Setor	14,05%	18,05%	-2,93%	11,90%	-17,78%	-4,00%	14,47%	16,76%	25,17%

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS¹

Energia	(MW)			(MW)				
	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)		
Total (FI-FGTS)	19.477	10,37%	14,34%	17.646	3,60%	16,09%		
Total Brasil	161.703	2,96%	4,65%	157.571	1,64%	5,41%		
Participação FI-FGTS no Setor	12,40%	7,20%	9,26%	11,56%	1,93%	10,13%		
Energia	(MW)				(MW)			
	31/12/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	30/06/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)
Total (FI-FGTS)	9.062	7,65%	7,65%	7,65%	8.418	0,00%	0,00%	0,00%
Total Brasil	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

ENERGIA LIMPA – GERAÇÃO³

Energia	(MW)			(MW)			(MW)		
	31/12/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	9.700	1,05%	1,20%	9.599	0,14%	1,20%	9.585	1,05%	-29,52%
Total Brasil	173.889	3,57%	1,20%	167.898	-2,29%	1,20%	171.827	3,57%	4,88%
Participação FI-FGTS no Setor	5,58%	-2,43%	0,00%	5,72%	2,49%	0,00%	5,58%	-2,43%	-32,80%
Energia	(MW)			(MW)			(MW)		
	30/06/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	9.485	-30,25%	-3,63%	13.599	38,17%	-26,92%	9.842	-47,11%	-55,29%
Total Brasil	165.907	1,27%	4,63%	163.826	3,32%	4,46%	158.567	1,11%	2,23%
Participação FI-FGTS no Setor	5,72%	-31,13%	-7,89%	8,30%	33,73%	-30,68%	6,21%	-48,17%	-57,96%

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS¹

Energia	(MW)			(MW)			(MW)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	18.609	-15,48%	-16,16%	22.016	-0,81%	-0,81%	22.196	0,00%	19,81%
Total Brasil	156.829	4,22%	0,00%	155.109	-4,05%	0,00%	152.201	4,22%	4,99%
Participação FI-FGTS no Setor	11,98%	-18,90%	-16,16%	14,77%	3,38%	-0,81%	14,28%	-4,05%	14,11%
Energia	(MW)			(MW)			(MW)		
	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	22.196	19,81%	0,00%	18.526	-16,53%	0,00%	22.196	19,81%	32,94%
Total Brasil	150.903	0,74%	3,59%	149.161	2,83%	15,58%	147.196	12,39%	16,39%
Participação FI-FGTS no Setor	14,89%	18,93%	-3,47%	12,52%	-18,83%	-13,48%	15,42%	6,60%	14,23%
Energia	(MW)			(MW)					
	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)			
Total (FI-FGTS)	18.526	10,96%	15,19%	16.696	3,81%	17,16%			
Total Brasil	145.961	3,55%	-4,60%	142.114	-7,87%	-4,17%			
Participação FI-FGTS no Setor	14,47%	7,16%	20,74%	13,50%	12,68%	22,26%			
Energia	(MW)			(MW)					
	31/12/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	30/06/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	
Total (FI-FGTS)	8.111	8,63%	8,63%	8,63%	7.467	0,00%	0,00%	0,00%	
Total Brasil	115.909	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	
Participação FI-FGTS no Setor	7,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS¹

ENERGIA DISTRIBUIÇÃO⁴

Energia	(nº de ligações)			(nº de ligações)			(nº de ligações)		
	31/12/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	4.768.842	-4,10%	1,30%	4.972.831	5,63%	1,30%	4.707.643	-4,10%	0,24%
Total Brasil	86.059.719	0,73%	0,73%	85.434.719	0,00%	0,00%	85.434.719	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS no Setor	5,54%	-4,80%	0,56%	5,82%	5,63%	1,30%	5,51%	-4,10%	0,24%
Energia	(nº de ligações)			(nº de ligações)			(nº de ligações)		
	30/06/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	4.909.014	4,53%	4,19%	4.696.213	-0,32%	-64,74%	4.711.407	-64,63%	-64,52%
Total Brasil	85.434.719	0,00%	0,00%	85.434.719	0,00%	0,00%	85.434.719	0,00%	1,35%
Participação FI-FGTS no Setor	5,75%	4,53%	4,19%	5,50%	-0,32%	-64,74%	5,51%	-64,63%	-64,99%
Energia	(nº de ligações)			(nº de ligações)			(nº de ligações)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	13.319.866	0,32%	-28,07%	13.277.630	-28,30%	-31,68%	18.517.165	-4,72%	-0,38%
Total Brasil	85.434.719	1,35%	0,00%	84.300.425	-1,33%	0,00%	85.434.719	1,35%	2,17%
Participação FI-FGTS no Setor	15,59%	-1,01%	-28,07%	15,75%	-27,33%	-31,68%	21,67%	-5,99%	-2,50%
Energia	(nº de ligações)			(nº de ligações)			(nº de ligações)		
	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	19.434.539	4,55%	5,45%	18.588.471	0,85%	4,47%	18.430.940	3,59%	4,43%
Total Brasil	84.300.425	0,82%	1,54%	83.616.157	0,71%	1,60%	83.024.114	0,88%	1,91%
Participação FI-FGTS no Setor	23,05%	3,70%	3,85%	22,23%	0,14%	2,82%	22,20%	2,68%	2,47%

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS ¹									
Energia	(MW)			(MW)					
	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)			
Total (FI-FGTS)	17.792.739	0,81%	1,75%	17.649.711	0,93%	2,21%			
Total Brasil	82.296.606	1,02%	2,06%	81.468.103	1,03%	2,10%			
Participação FI-FGTS no Setor	21,62%	-0,20%	-0,30%	21,66%	-0,10%	0,11%			
Energia	(MW)			(MW)					
	31/12/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	30/06/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	
Total (FI-FGTS)	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	
Total Brasil	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
ENERGIA – TRANSMISSÃO ⁵									
Energia	(Km)			(Km)			(Km)		
	31/12/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	513	1,30%	1,30%	506	51257,80%	0,00%	506	0,00%	0,00%
Total Brasil	147.431	3,86%	3,86%	141.950	0,00%	0,00%	141.950	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS no Setor	0,35%	-2,47%	-2,47%	0,36%	0,00%	0,00%	0,36%	0,00%	0,00%
Energia	(Km)			(Km)			(Km)		
	30/06/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	506	0,00%	0,00%	506	0,00%	-75,87%	506	-75,87%	-75,87%
Total Brasil	141.950	0,00%	0,00%	141.950	0,00%	0,00%	141.950	0,00%	5,06%
Participação FI-FGTS no Setor	0,36%	0,00%	0,00%	0,36%	0,00%	-75,87%	0,36%	-75,87%	-77,03%

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS¹

Energia	(Km)			(Km)			(Km)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	2.097	0,00%	27,01%	2.097	27,01%	27,01%	1.651	0,00%	3,97%
Total Brasil	141.950	5,06%	0,00%	135.112	-4,82%	0,00%	141.950	5,06%	6,85%
Participação FI-FGTS no Setor	1,48%	-4,82%	27,01%	1,55%	33,44%	27,01%	1,16%	-4,82%	-2,70%
Energia	(Km)			(Km)			(Km)		
	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	1.651	3,97%	3,97%	1.588	0,00%	0,00%	1.588	0,00%	0,00%
Total Brasil	135.112	1,70%	1,70%	132.847	0,00%	2,99%	132.847	2,99%	7,00%
Participação FI-FGTS no Setor	1,22%	2,22%	2,22%	1,20%	0,00%	-2,91%	1,20%	-2,91%	-6,54%
Energia	(Km)			(Km)					
	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)			
Total (FI-FGTS)	1.588	0,00%	0,00%	1.588	0,00%	0,00%			
Total Brasil	128.984	3,89%	4,46%	124.159	0,55%	3,45%			
Participação FI-FGTS no Setor	1,23%	-3,74%	-4,27%	1,28%	-0,55%	-3,33%			
Energia	(Km)			(Km)					
	31/12/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	30/06/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	
Total (FI-FGTS)	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	
Total Brasil	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS¹

FERROVIA⁶

Ferrovia	(TKU)			(TKU)			(TKU)		
	31/12/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	21.538.747.101	6,38%	0,00%	20.247.134.708	-6,00%	0,00%	21.538.689.345	6,38%	-3,13%
Total Brasil	530.600.000.000		42,99%				371.062.559.540		-0,10%
Participação FI-FGTS no Setor	4,06%		-30,07%				5,80%		-3,04%
Ferrovia	(TKU)			(TKU)			(TKU)		
	30/06/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	20.247.083.263	-8,94%	-13,07%	22.235.446.286	-4,53%	2,49%	23.291.257.569	7,35%	20,37%
Total Brasil				371.431.989.584		1,68%			
Participação FI-FGTS no Setor				5,99%		1,10%			
Ferrovia	(TKU)			(TKU)			(TKU)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	21.695.949.795	12,13%	-43,71%	19.349.559.749	-49,80%	-1,89%	38.546.477.918	95,46%	-5,15%
Total Brasil	365.284.087.763		0,00%				366.426.093.845		-10,04%
Participação FI-FGTS no Setor	5,92%		-43,71%				10,52%		5,43%
Ferrovia	(TKU)			(TKU)			(TKU)		
	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	19.721.356.480	-51,47%	-52,20%	40.641.175.008	-1,50%	-54,04%	41.261.323.430	-53,34%	0,41%
Total Brasil				407.868.972.768		8,54%			
Participação FI-FGTS no Setor				9,98%		-57,66%			

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS¹

Ferrovia	(MW)			(MW)					
	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)			
Total (FI-FGTS)	88.426.107.595	115,18%	21,19%	41.094.806.642	-43,68%	5,61%			
Total Brasil	375.242.316.820		9,99%						
Participação FI-FGTS no Setor	23,57%		10,19%						
Ferrovia	(MW)				(MW)				
	31/12/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	30/06/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	
Total (FI-FGTS)	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	
Total Brasil	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
RODOVIA ¹									
Rodovia	(Km)			(Km)			(Km)		
	31/12/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	1.147	0,00%	0,00%	1.147	0,00%	0,00%	1.147	0,00%	0,00%
Total Brasil	111.502	0,00%	1,06%	111.502	1,06%	1,06%	110.333	0,00%	1,13%
Participação FI-FGTS	1,03%	0,00%	-1,05%	1,03%	-1,05%	-1,05%	1,04%	0,00%	-1,11%
Total de Rodovia sob Concessões	14.100	8,27%	8,27%	13.023	0,00%	0,00%	13.023	0,00%	16,22%
Participação FI-FGTS no Setor	8,13%	-7,64%	-7,64%	8,81%	0,00%	0,00%	8,81%	0,00%	-13,96%

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS¹

Rodovia	(Km)			(Km)			(Km)		
	30/06/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	1.147	0,00%	0,00%	1.147	0,00%	-48,93%	1.147	-48,93%	-48,93%
Total Brasil	110.333	1,13%	1,13%	109.103	0,00%	0,22%	109.103	0,22%	0,22%
Participação FI-FGTS	1,04%	-1,11%	-1,11%	1,05%	0,00%	-0,08%	1,05%	-0,08%	-0,08%
Total de Rodovia sob Concessões	13.023	16,22%	16,22%	11.205	0,00%	8,21%	11.205	8,21%	8,21%
Participação FI-FGTS no Setor	8,81%	-13,96%	-13,96%	10,24%	0,00%	99,77%	10,24%	99,77%	98,93%
Rodovia	(Km)			(Km)			(Km)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	2.246	0,00%	0,00%	2.246	0,00%	0,49%	2.246	0,49%	0,49%
Total Brasil	108.863	0,00%	0,00%	108.863	0,00%	0,00%	108.863	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS	1,05%	0,00%	0,00%	1,05%	0,00%	0,49%	1,05%	0,49%	0,49%
Total de Rodovia sob Concessões	10.355	0,42%	111,28%	10.355	110,39%	110,39%	10.355	0,00%	9,01%
Participação FI-FGTS no Setor	5,12%	-0,42%	-52,67%	5,15%	-52,47%	-52,24%	10,83%	0,49%	-7,81%
Rodovia	(Km)			(Km)			(Km)		
	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	2.235	0,00%	0,00%	2.235	0,00%	4,06%	2.235	4,06%	4,06%
Total Brasil	108.863	0,00%	0,00%	107.161	0,00%	0,94%	107.161	0,94%	0,94%
Participação FI-FGTS	1,05%	0,00%	0,00%	1,05%	0,00%	3,09%	1,05%	3,09%	3,09%
Total de Rodovia sob Concessões	10.355	9,01%	9,01%	9.697	0,00%	0,00%	9.697	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS no Setor	10,77%	-8,26%	-8,26%	11,74%	0,00%	4,06%	11,74%	4,06%	4,06%

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS¹

Rodovia	(Km)			(Km)					
	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)			
Total (FI-FGTS)	2.148	0,00%	0,24%	2.148	0,24%	1,71%			
Total Brasil	105.814	0,00%	0,00%	105.814	0,00%	0,40%			
Participação FI-FGTS	1,02%	0,00%	0,24%	1,02%	0,24%	1,31%			
Total de Rodovia sob Concessões	9.344	0,00%	0,00%	9.344	0,00%	0,00%			
Participação FI-FGTS no Setor	11,29%	0,00%	0,24%	11,29%	0,24%	1,71%			
Rodovia	31/12/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	30/06/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	
Total (FI-FGTS)	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	
Total Brasil	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	
Participação FI-FGTS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Total de Rodovia sob Concessões	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
SANEAMENTO ⁸									
Saneamento	(nº de domicílios atendidos)			(nº de domicílios atendidos)			(nº de domicílios atendidos)		
	31/12/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
FI-FGTS									
Água	4.365.064	35,24%	169,89%	3.227.613	99,56%	102,04%	1.617.351	1,24%	216,55%
Esgoto	4.383.654	38,73%	179,70%	3.159.764	101,61%	107,92%	1.567.278	3,13%	140,32%
Total (FI-FGTS)	8.748.718	36,97%	174,72%	6.387.377	100,57%	104,91%	3.184.629	2,16%	173,80%
Total Brasil	135.616.388	0,00%	1,30%	135.616.388	1,30%	1,30%	133.876.000	0,00%	0,00%

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS¹									
Água	62.731.038	0,00%	1,30%	62.731.038	1,30%	1,30%	61.926.000	0,00%	0,00%
Esgoto	72.885.350	0,00%	1,30%	72.885.350	1,30%	1,30%	71.950.000	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS no Setor	6,45%	36,97%	171,19%	4,71%	98,00%	102,28%	2,38%	2,16%	173,80%
Água	6,96%	35,24%	166,43%	5,15%	97,00%	99,45%	2,61%	1,24%	216,55%
Esgoto	6,01%	38,73%	176,11%	4,34%	99,02%	105,25%	2,18%	3,13%	140,32%
Saneamento	(nº de domicílios atendidos)			(nº de domicílios atendidos)			(nº de domicílios atendidos)		
	30/06/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
FI-FGTS									
Água	1.597.513	212,67%	2618,57%	510.930	769,48%	-52,94%	58.763	-94,59%	-94,52%
Esgoto	1.519.697	133,02%	186,48%	652.172	22,94%	-71,97%	530.473	-77,20%	-76,85%
Total (FI-FGTS)	3.117.210	168,01%	429,03%	1.163.102	97,39%	-65,91%	589.236	-82,73%	-82,48%
				123.852.000					
Total Brasil	133.876.000	0,00%	0,00%	133.876.000	0,00%	0,00%	133.876.000	0,00%	0,00%
Água	61.926.000	0,00%	0,00%	61.926.000	0,00%	0,00%	61.926.000	0,00%	0,00%
Esgoto	71.950.000	0,00%	0,00%	71.950.000	0,00%	0,00%	71.950.000	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS no Setor	2,33%	168,01%	429,03%	0,87%	97,39%	-65,91%	0,44%	-82,73%	-82,48%
Água	2,58%	212,67%	2618,57%	0,83%	769,48%	-52,94%	0,09%	-94,59%	-94,52%
Esgoto	2,11%	133,02%	186,48%	0,91%	22,94%	-71,97%	0,74%	-77,20%	-76,85%

- **01** MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- **02** VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- **03** RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- **04** GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- **05** INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- **06** ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS¹

Saneamento	(nº de domicílios atendidos)			(nº de domicílios atendidos)			(nº de domicílios atendidos)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
FI-FGTS									
Água	1.085.699	1,32%	1,49%	1.071.543	0,17%	5,34%	1.069.774	5,16%	15,32%
Esgoto	2.326.427	1,51%	8,89%	2.291.865	7,27%	12,98%	2.136.514	5,32%	7,11%
Total (FI-FGTS)	3.412.126	1,45%	6,42%	3.363.408	4,90%	10,43%	3.206.288	5,27%	9,72%
Total Brasil	133.876.000	0,00%	0,00%	133.876.000	0,00%	0,00%	133.876.000	0,00%	23,91%
Água	61.926.000	0,00%	0,00%	61.926.000	0,00%	0,00%	61.926.000	0,00%	1,60%
Esgoto	71.950.000	0,00%	0,00%	71.950.000	0,00%	0,00%	71.950.000	0,00%	52,79%
Participação FI-FGTS no Setor	2,55%	1,45%	6,42%	2,51%	4,90%	10,43%	2,39%	5,27%	-11,45%
Água	1,75%	1,32%	1,49%	1,73%	0,17%	5,34%	1,73%	5,16%	13,51%
Esgoto	3,23%	1,51%	8,89%	3,19%	7,27%	12,98%	2,97%	5,32%	-29,90%
Saneamento	(nº de domicílios atendidos)			(nº de domicílios atendidos)			(nº de domicílios atendidos)		
	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
FI-FGTS									
Água	1.017.267	9,66%	11,36%	927.632	1,55%	4,10%	913.506	2,52%	2,03%
Esgoto	2.028.575	1,70%	4,23%	1.994.662	2,49%	1,82%	1.946.240	-0,65%	-0,44%
Total (FI-FGTS)	3.045.842	4,23%	6,51%	2.922.294	2,19%	2,54%	2.859.746	0,34%	0,33%
Total Brasil	133.876.000	23,91%	23,91%	108.042.097	0,00%	2,07%	108.042.097	2,07%	2,93%
Água	61.926.000	1,60%	1,60%	60.950.514	0,00%	1,91%	60.950.514	1,91%	2,65%
Esgoto	71.950.000	52,79%	52,79%	47.091.583	0,00%	2,29%	47.091.583	2,29%	3,31%
Participação FI-FGTS no Setor	2,28%	-15,88%	-14,05%	2,70%	2,19%	0,45%	2,65%	-1,70%	-2,53%
Água	1,64%	7,94%	9,60%	1,52%	1,55%	2,15%	1,50%	0,60%	-0,60%
Esgoto	2,82%	-33,44%	-31,78%	4,24%	2,49%	-0,45%	4,13%	-2,87%	-3,63%

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS¹

Saneamento	(Km)			(Km)				
	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)		
FI-FGTS								
Água	891.065	-0,48%	-0,89%	895.334	-0,41%	2,46%		
Esgoto	1.958.941	0,20%	19,79%	1.954.939	19,55%	23,28%		
Total (FI-FGTS)	2.850.006	-0,01%	12,45%	2.850.273	12,46%	15,89%		
Total Brasil	105.848.021	0,84%	0,84%	104.962.531	0,00%	2,37%		
Água	59.808.507	0,72%	0,72%	59.378.580	0,00%	2,19%		
Esgoto	46.039.514	1,00%	1,00%	45.583.951	0,00%	2,60%		
Participação FI-FGTS no Setor	2,69%	-0,85%	11,51%	2,72%	12,46%	13,20%		
Água	1,49%	-1,19%	-1,60%	1,51%	-0,41%	0,26%		
Esgoto	4,25%	-0,79%	18,61%	4,29%	19,55%	20,16%		
Saneamento	(Km)				(Km)			
	31/12/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	30/06/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)
FI-FGTS	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Água	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Esgoto	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Total (FI-FGTS)	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Total Brasil	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Água	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%
Esgoto	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Água	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Esgoto	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS¹									
PORTOS²									
Portos	(Ton)			(Ton)			(Ton)		
	31/12/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	24.168.979	2,03%	1,55%	23.688.870	-0,46%	3,47%	23.799.120	3,95%	0,00%
Total Brasil	1.291.284.302	108,58%	7,00%	619.088.380	-48,70%	7,00%	1.206.807.759	108,58%	-0,60%
Participação FI-FGTS no Setor	1,87%	-51,08%	-5,09%	3,83%	94,03%	-3,30%	1,97%	-50,16%	0,60%
Portos	(Ton)			(Ton)			(Ton)		
	30/06/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	22.893.732	-3,80%	0,00%	23.799.120	3,95%	-1,25%	22.893.732	-5,00%	9,31%
Total Brasil	578.587.271	-52,34%	-4,69%	1.214.083.045	100,00%	-13,55%	607.041.523	-56,77%	17,77%
Participação FI-FGTS no Setor	3,96%	101,85%	4,92%	1,96%	-48,02%	14,23%	3,77%	119,76%	-7,18%
Portos	(Ton)			(Ton)			(Ton)		
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	24.099.555	15,07%	-42,99%	20.943.210	-50,46%	-6,86%	42.275.661	88,01%	1,45%
Total Brasil	1.404.298.070	172,43%	0,00%	515.462.519	-63,29%	0,00%	1.404.298.070	172,43%	25,69%
Participação FI-FGTS no Setor	1,72%	-57,76%	-42,99%	4,06%	34,96%	-6,86%	3,01%	-30,99%	-19,28%
Portos	(Ton)			(Ton)			(Ton)		
	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total (FI-FGTS)	22.485.660	-46,04%	16,80%	41.672.221	116,47%	-12,16%	19.250.804	-59,42%	-14,31%
Total Brasil	515.462.519	-53,87%	-7,73%	1.117.311.386	100,00%	2,70%	558.655.693	-48,65%	6,49%
Participação FI-FGTS no Setor	4,36%	16,96%	26,59%	3,73%	8,24%	-14,47%	3,45%	-20,97%	-19,53%

- 01 MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CCFGTS EM NOME DA UNIDADE MÁXIMA DE GOVERNANÇA (SECCFGTS)
- 02 VISÃO ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO
- 03 RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS

- 04 GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO (CAIXA, MCID, SECCFGTS, FI-FGTS, SIT E PGFN)
- 05 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS
- 06 ANEXOS E APÊNDICES



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS ¹									
Portos	(Km)				(Km)				
	31/12/2017	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)		30/06/2017	% Variação (Semestral)		% Variação (Anual)	
Total (FI-FGTS)	47.439.264	111,16%	11,84%		22.465.750	-47,04%		26,32%	
Total Brasil	1.087.942.045	107,38%	8,79%		524.614.809	-47,54%		6,15%	
Participação FI-FGTS no Setor	4,36%	1,82%	2,80%		4,28%	0,96%		19,00%	
Portos	(Km)				(Km)				
	31/12/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	30/06/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	
Total (FI-FGTS)	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	
Total Brasil	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%	
Participação FI-FGTS no Setor	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
EMPREGOS ¹⁰									
	31/12/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2023	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total	623.124	12,74%	20,59%	552.703	6,96%	7,53%	516.735	0,53%	25,51%
	30/06/2022	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2021	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total	514.002	24,85%	26,65%	411.697	1,44%	-20,33%	405.837	-21,46%	-21,04%
	31/12/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2020	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total	516.735	0,53%	2,26%	514.002	1,72%	2,02%	505.295	0,30%	2,12%
	30/06/2019	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	31/12/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	30/06/2018	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)
Total	503.804	1,82%	1,63%	494.809	-0,18%	-0,11%	495.716	0,07%	0,40%
	31/12/2017	% Variação (Semestral)		% Variação (Anual)		30/06/2017	% Variação (Semestral)		% Variação (Anual)
Total	495.369	0,33%		1,21%		493.725	0,87%		1,83%



INDICADORES DE DESEMPENHO SOCIOECONÔMICO E O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO DAS OPERAÇÕES DO FI-FGTS ¹								
	31/12/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)	30/06/2012	% Variação (Semestral)	% Variação (Anual)	% Variação (Início)
Total	0	0,00%	0,00%	0,00%	0	0,00%	0,00%	0,00%

NOTAS EXPLICATIVAS

- (a)** Os Indicadores Socioeconômicos setoriais das Operações do FI-FGTS consideram os ativos em carteira do FI-FGTS na data de referência, exceto aqueles que tenham sido vencidos antecipadamente ou cujas emissoras estejam em Recuperação Judicial.

(b) Para a apuração do Total (FI-FGTS) são considerados os empreendimentos das companhias emissoras que estejam em operação, que tenham recebido recursos do FI-FGTS para sua implantação e que tenham informações comparáveis com os Totais Brasil estabelecidos.

(c) Quando o dado do Total Brasil não possui apuração semestral ou não possui informação publicada para o período de referência, replica-se o dado de fechamento do semestre anterior, quando aplicável.

(d) Para empreendimentos que receberam recursos do FI-FGTS através de diferentes emissoras, os dados foram ajustados para eliminar dupla contagem.

(e) As informações foram atualizadas para todos períodos de referência apresentados, considerando a atualização das informações por suas fontes.

(f) O Presente Relatório é passível de revisão, em razão dos dados apresentados serem obtidos de fontes externas, como as companhias investidas e demais fontes, não controladas pela Administradora do Fundo.
- Energia – Geração:** Capacidade Instalada dos empreendimentos em operação medida em Megawatt (MW). Quando necessário informações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL sobre os empreendimentos foram utilizadas.
- Energia Limpa – Geração:** Capacidade Instalada dos empreendimentos em operação medida em Megawatt (MW). Considera-se como Energia Limpa: Hidrelétrica, Eólica, Solar, Termelétrica de Biomassa e Termelétrica a Gás

Natural. Quando necessário informações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL sobre os empreendimentos foram utilizadas.

- Energia – Distribuição:** Medida em número de ligações (Unidades consumidoras). Por questões metodológicas o Total (FI-FGTS) considera o total de unidades consumidoras das Distribuidoras, desde que tenham recebido recursos do FI-FGTS para investimentos em suas redes de distribuição. Quando necessário informações da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL sobre os empreendimentos foram utilizadas.
- Energia – Transmissão:** Medida a extensão das linhas em operação por quilometragem. Quando necessário informações do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS sobre os empreendimentos foram utilizadas.
- Ferrovias:** Medida da carga transportada em TKU (toneladas por quilometro útil). Os dados são publicados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT anualmente, considerando a natureza da medida os dados para os primeiros semestres de cada exercício foram omitidos. Quando necessário informações da ANTT sobre os empreendimentos foram utilizadas.
- Rodovia:** Medida da malha rodoviária pavimentada em quilômetros. Quando necessário informações da ANTT os empreendimentos que envolvam concessões federais foram utilizadas.
- Saneamento:** Medição do número de domicílios particulares permanentes abastecidos por rede geral de água e com esgotamento sanitário por rede coletora. Neste exercício os dados do Total Brasil apresentados foram consolidados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD.



9) Portos: Medição da movimentação geral de cargas nos portos e terminais brasileiros em toneladas.

10) Empregos:

- (a) Os valores expressos foram informados pelas companhias investidas.
- (b) Os dados capturam a variação positiva líquida de empregos diretos e indiretos gerados pelos empreendimentos das companhias investidas.
- (c) A apuração do Total de Empregos considera somente os ativos em carteira do FI-FGTS na data de referência, exceto aqueles que tenham sido vendidos antecipadamente ou cujas emissoras estejam em Recuperação Judicial.
- (d) Para os ativos que passaram por reestruturações societárias ou que receberam recursos do FI-FGTS por meio de outros veículos, os dados foram ajustados para eliminar dupla contagem.
- (e) O Presente Relatório é passível de revisão, em razão dos dados apresentados serem obtidos de fontes externas não controladas pela Administradora do Fundo, desta forma os dados para os exercícios anteriores podem ter sido ajustados para melhor refletirem as condições aqui apresentadas.

FONTES DO TOTAL BRASIL

Energia – Geração: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Energia Limpa – Geração: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Energia – Distribuição: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Energia – Transmissão: Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS

Ferrovias: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Rodovias: Confederação Nacional do Transporte - CNT e Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias - ABCR

Saneamento: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Portos: Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

CRÉDITOS

REALIZAÇÃO

Caixa Econômica Federal – Vice-presidência Agente Operador

COORDENAÇÃO GERAL

Ministério do Trabalho e Emprego – Departamento de Gestão de Fundos

ATORES ENVOLVIDOS

Ministério do Trabalho e Emprego – Departamento de Gestão de Fundos e
Secretaria de Inspeção do Trabalho

Ministério das Cidades

Caixa Econômica Federal – Vice-presidência Agente Operador
e Vice-presidência Fundos de Investimento

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Emille Catarine Rodrigues Cançado
Phillipe Cedro

Agradecemos a todos os empregados envolvidos direta ou indiretamente na elaboração desta publicação.